SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 155/2019-GP/PMA, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Cria os componentes do Município de Amaturá-AM Estado do Amazonas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, dá outras providencias.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, Prefeito do Município de Amaturá no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPITULO I
DISPOSOÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com decreto nº 6.237, de 2007, e o Decreto nº7.272, de 2010, com propósito de garantir o Direito Humano à Nutrição adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada á Direito básico dor ser humano, indisponível à realização dos seus direitos consagrados na Constituição federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A dotação dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais e econômica, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É vedada do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano a Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direto de todos ao acesso regular e permanente a alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base praticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo Único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimento e mais doenças conseqüentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio de crescimento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição de renda, como fatores de ascensão social;
II- a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III- a promoção da saúde, e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária,nutricional e tecnológica dos alimentos com responsabilidades afins para que estimulem praticas e ações alimentares e estilos de vida saudável;
V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – a implementação de políticas públicas, estratégias sustentáveis e participativa de produção, comercialização e consumo de alimento, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado e Municípios;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos vigentes na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidade afins, como educação, saúde publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito a soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Amaturá Estado do Amazonas deve empenhar-se na promoção de cooperação técnicas com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPITULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E CUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional, da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Amaturá Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- **CAISAN** Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **– COMSAN- Municipal,** serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável**.**

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípio e diretrizes disposto na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SUSAN:
I – Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instancia responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – o COSEAN-Municipal, órgão vinculados ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III- a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal- integrada por Secretários responsáveis pelas pastas de***: Assistência Social, Educação, Produção e Abastecimento, Saúde e Meio Ambiente*** afetas à consecução de Segurança Alimentar e Nutricional com as seguintes atribuições, dentre outras:
Elaborar, considerando as especificidades locais pelas, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos exposto no Decreto 7.727/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo Único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal será presidida pelo secretário titular da secretaria de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN;

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará normas regulamentado a presente Leis no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Essa Lei entre em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2C10AB39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) FERNANDA RABELO RAMOS**,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5**.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2019.
.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 24 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6E145537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **SIGIA NUNES SIMÃO,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I – Código AD4**.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 24 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F48EE9CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/AM nº 059/2018 AD REFERENDUM de 09 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar (o) Sr. (a) **BENEDITA SOARES MACIEL**, Enfermeira Plantonista, COREN-AM Nº 159.283, portador (a) do CPF nº 582.113.302-53, com início de contrato de trabalho em 1º de junho de 2019 à 31 de maio de 2020, com lotação na Unidade Hospitalar Frei Roberto de San Severino, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 25 de junho de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:95AEDB84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 125, paragrafo único da Lei nº 25/1994 – Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1º. A interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular do Sr. **JAMILSON APARICIO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de Merendeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 25 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:92368152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.330/2019–GP/PMA, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera o art. 1° do Decreto nº 1.026/2017- GP/PMA, de 28 de julho de 2017, que cria a Comissão de Avaliação Especial para Analisar e Acompanhar Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Amaturá e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e art. 103 da Lei Orgânica Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992, bem como o permissivo do art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a exoneração do Sr. Orlando da Silva Corado;

DECRETA:

Art. 1° - Altero o art. 1º do Decreto nº 1026/2017-GP/PMA, de 28 de julho de 2018, que cria a Comissão de Avaliação Especial para Analisar e Acompanhar o Estágio Probatório.
.
1 (um) Representante variável, da Secretaria ou Órgão a que estiver vinculado o servidor estagiário:

Representante Interina da Secretaria de Administração – SEMAD;
MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA ALENCAR

Representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos– SEMINFRA;
JANDESON ALVES DOS SANTOS

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C101A26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.331/2019–GP/PMA, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera o art. 1° do Decreto nº 1.105/2017- GP/PMA, de 7 de dezembro de 2017, que cria a Comissão de Recursos do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Amaturá e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e art. 103 da Lei Orgânica Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992, bem como o permissivo do art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o previsto no art. 17 do Decreto nº 026-A/2012-GP/PMA, de 1º de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO, a exoneração do Sr. Orlando da Silva Corado;

DECRETA:

Art. 1° - Altera o art. 1° do Decreto nº 1.105/2017- GP/PMA, de 7 de dezembro de 2017, que cria a Comissão de Recursos do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Amaturá.

Presidente – Maria das Graças Nogueira Alencar – Secretário Municipal Interina de Administração.
Vice-Presidente - Gilson Alves dos Santos - Chefe do Gabinete.
Secretário - Raimundo Pereira Castro Filho - Gestor Do Cadastro Único Do Programa Bolsa Família.
Membro – Luiz Nazaré Cruz da Silva - Procurador do Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:BA8E7C09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA EDITAL 001/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/Anori - AM

ERRATA EDITAL 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Anori - AM, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital 001/2019 - CMDCA para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
5. A PROVA ESCRITA, DISSERTATIVA E OBJETIVA;
5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltiplas escolhas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito – SGD, Direito Constitucional, informática, políticas públicas e Língua Portuguesa.

LEIA-SE:
5. A PROVA OBJETIVA;
5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltiplas escolhas.
5.2 As questões de múltiplas escolhas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

MARIA LUÍZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Anori/AM.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:80597DB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUI – CMDCA/139, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 333/2015, publica ERRATA junto ao Edital nº 001/2019 de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.
Aonde se lê:
19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016,

por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Leia-se:
19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Publique-se.

Apuí/AM, 25 de junho de 2019.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C06BB309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 009/2018, DE 29 MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** do Decreto **N.º 009/2018, de 29 maio de 2018**, que "Cria a Escola Municipal Nova Vida".

ONDE SE LÊ: "Art.1º-Fica criado nesta data a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nova Vida, localizada na Vici-nal Ariquemes km 80, zona rural deste Município".

LEIA-SE: "Art.1º- Fica criado nesta data a Escola Municipal Nova Vida, loca-lizada na vicinal Ariquemes km 80, zona rural deste Município".

Apuí-AM, 26 de junho de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO.
Prefeito Municipal de Apuí.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8B6EF03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 078/2019, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NEY RIBEIRO FILHO**, Subsecretário Municipal de Agricultura e Extensão Rural, que deverá ser responsável pelos Convênios do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5185DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 230/2019, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

"Instaura Processo Administrativo em face do Servidor público Municipal RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando a denúncia formulada em face ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao servidor Público Municipal RAIMUNDO NOGUEIRA DE LIMA, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997

Art. 2 º - Fica o servidor AFASTADO PREVENTIVAMENTE, conforme institui o artigo 142 da Lei Municipal n°003/1997, pelo período de 60(sessenta) dias;

Art. 3 º - Fica constituída a Comissão que acompanhará o Processo Disciplinar, através dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Presidente – FERNANDO DE JESUS ARAUJO;
Secretario – MARIA BETANIA ROSSI VIANA;
Membro – SALETE TASCA;

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A3192EB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 127 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3599/2019, de 24 de Junho de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Júlio Ferreira de Almeida*****,** para participar da Oficina de Alinhamento para Profissionais do NASF AB, com interface na PICS e alimentação saudável, em Tabatinga- AM, no período 24 a 28 de Junho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (Cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também

apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:ECC2B653

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 126 DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3599/2019, de 24 de Junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria de Nazaré dos Santos Marques,*** para participar da Oficina de Alinhamento para Profissionais do NASF AB, com interface na PICS e alimentação saudável, em Tabatinga- AM, no período 24 a 28 de Junho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (Cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B7021B4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 048 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Concede Diária ao Vereador Deste Poder Legislativo e da Outras Providências.

O Vereador **ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesses desta Câmara Municipal na capital do estado.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO,** a se deslocar até a capital do estado, para tratar de assuntos referentes à Comissão de Defesa do Consumidor, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo o mesmo apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.
III – A presente Portaria passa a contar do dia 26 a 29 de junho de 2019.

IV – Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 25 de Junho de 2019.

ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos Em Exercício

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:99D9E4D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 041/2019-GAB/CMBC

DECRETO Nº 041/2019-GP/CMBC, EM 20 DE MAIO DE 2019.

Institui no Poder Legislativo do Município de Benjamin Constant a, "Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador Dr. Etã Pereira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 005/2019. Aprovado na sessão ordinária do dia 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o artigo 1º, Parágrafo Único da Resolução Legislativa nº 005/ 2019.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

Art. 2º - DESIGNA os Vereadores: **CIDERJÂNIO FARLING SALVADOR DA COSTA; LUDBERG FERNANDES BARREIRA; MARCOS ALEX LASMAR BENTES,** para constituírem a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

Parágrafo Único – A Comissão constituída neste artigo tem a seguinte composição: Presidente **– Vereador CIDERJÂNIO FARLING SALVADOR DA COSTA;** Secretário – Vereador **MARCOS ALEX LASMAR BENTES e** Relator Vereador **LUDBERG FERNANDES BARREIRA**.

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de maio de 2019, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 20 DE MAIO DE 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3867B022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027-2018

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA Nº: 027/2018
ORIGEM: DISPENSA 027/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONTRATADO: H M S DE SIQUEIRA -ME;
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios para Réveillon da Cidade;
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais);

13.392.0011.2038. – Manutenção da Secretaria de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10 – R.O

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 14/12/2018. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carneiro de Oliveira
Código Identificador:99FC6902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0182/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 14 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 0082/2019 - SEMED, datado em 10 de junho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **EDMARA MELO DA SILVA**, Merendeira, efetiva, matrícula 306, lotada na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **07.06.2019 a 21.06.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D42A6E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2019-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0183/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 14 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 0083/2019 - SEMED, datado em 12 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, o Art.192 da Lei Complementar 004/2014.

CONSIDERANDO, o Art. 53 da Lei 1.247/15 - Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MIRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA,** Professora Ensino Fundamental 1º ao 5 ano, efetiva, matrícula 10.225, lotada na Escola Municipal Olavo Bilac – SEMED no período de **12.06.2019 a 09.10.2019.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – BCPREV, Lei 1.242, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, funcionário efetivo de acordo com o art.192, da Lei complementar 04/2014- Servidores Públicos-BC.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0D60EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0185/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 3.412/2019 - PMBC, datado em 18 de junho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art. 52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA**, Motorista de veículos leves cat. B, efetivo, matrícula 2.703, lotado na Casa da Cidadania - SEMPLA, 20 (VINTE) dias a partir de **26.06.2019 a 10.07.2019.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, a partir de **11.07.2019 a 15.07.2019.**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:84214613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2019 - SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0186/2019 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 3.405/2019 - PMBC, datado em 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, o Art.192 da Lei Complementar 004/2014.

CONSIDERANDO, o Art. 53 da Lei 1.247/15 - Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ERIKA FERREIRA BARROS**, Nutricionista, efetiva, matrícula 10.277, lotada Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus – SEMSA no período de **28.05.2019 a 24.09.2019.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – BCPREV, Lei 1.242, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, funcionário efetivo de acordo com o art.192, da Lei complementar 04/2014- Servidores Públicos-BC.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2872D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2019-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0187/2019-SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração,* Salaniza Bermeguy da Cruz Sales *no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 0084/2019 - SEMED, datado em 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO,** Professora, contratada, matrícula 10.834, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **16.06.2019 a 13.10.2019.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:918B9E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0188/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.413/2019 - PMBC, datado em 18 de junho de 2019,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/1991;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **EDILENE NASCIMENTO BARBOSA**, Coordenadora de Fomento a Micro e Pequena empresa, cargo em comissão, matrícula 14.864, lotada na Sala do Empreendedor – SEMAF, 15 (QUINZE) dias a partir de **18.06.2019 a 02.07.2019.**

Art. 2º - Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:91B5144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0184/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 25 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ***Salaniza Bermeguy da Cruz Sales****, no uso de suas atribuições legais* ***;***

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 3.439/2019 - PMBC, datado em 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, o Art. 90 e §1º da Lei Complementar Nº 004/2014-GP-PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS, a Portaria Nº 002/2018 de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR concedida ao servidor, **RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES,** Vigia, efetivo**,** matrícula 30**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a partir do dia 31 de maio de 2019, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E7359317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2019 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 0181/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 14 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 0081/2019 - SEMED, datado em 05 de junho de 2019,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a Portaria 0148/2019 – SEMPLA/PMBC, datado em 13 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **CARLA CRISTIAN GUIMARÃES ALVES**, Professora Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, efetiva, matrícula 561, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **01.06.2019 a 15.06.2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.

§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ”

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A4FC1FAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, na Edição nº 2235, datado de 19.11.2018, referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2018. Considerando a homologação do Pregão de mesma numeração e que este trata-se da publicação dos itens fracassados no anterior, RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial SRP nº 037/2018.
LEIA-SE: Pregão Presencial SRP nº 046/2018.

Ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre/AM, 04 de janeiro de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:29137B73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Borba, o por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem por meio desta retificar a publicação da Tomada de Preço 001/2019-CPL/PMB do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 12.06.2019, edição 2377, ano X, página 78:
Onde se lê: " Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer em 25 de junho de 2018, às 09h"
Leia-se: " Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer em 28 de junho de 2019, às 09h ".

Borba/AM, 24 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:F09EC45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2019 - GPMB, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor **Cesar Martins Fonseca**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** cargo de **Auxiliar Administrativo**, matricula **n° 6302**:

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 26 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 27/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5B57DC21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018

Espécie: Termo aditivo de valor e prazo
Objeto: Processamento de serviços, referente a assessoria contábil na área pública.
Parte Contratante: CÂMARA DE CARAUARI
Parte Contratada: RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**.**
Valor do Contrato: R$ 51.672,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais)**.**
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 01.01. – Câmara Municipal de Carauari
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal de Carauari.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Carauari (AM), 13 de junho de 2019.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:46FA203F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 019/2019/SRP - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 053/2019;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 019/2019/SRP - CML/PMC;

CONSIDERANDOque os itens: 45 e 62 do referido Pregão Presencial restou FRACASSADO por não haver propostas em condições de aceitabilidade, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 13/05/2019, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 019/2019 – CML/PMC – Processo nº 053/2019,**Pregão PresencialRegistro de preço visando a aquisição de Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM,**com o menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras:

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ nº 04.562.591/0001-41: Item 02 R$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos); **Item 24** R$ 48,58 (quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Item 25** R$ 39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos); **Item 30** R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); **Item 43** R$ 28,56 (vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.246.196/0001-24: Item 39 R$ 20,00 (vinte reais).

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ nº 04.214.086/0001-06: Item 08 R$ 204,00 (duzentos e quatro reais); **Item 09** R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais); **Item 10** R$ 107,00 (cento e sete reais); **Item 11** R$ 107,00 (cento e sete reais); **Item 12** R$ 100,00 (cem reais); **Item 13** R$ 74,00 (setenta e quatro reais); **Item 14** R$ 100,00 (cem reais); **Item 15** R$ 30,00 (trinta reais); **Item 16** R$ 120,00 (cento e vinte reais); **Item 17** R$ 197,00 (cento e noventa e

sete reais); **Item 18** R$ 110,00 (cento e dez reais); **Item 19** R$ 110,00 (cento e dez reais); **Item 20** R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); **Item 21** R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); **Item 22** R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); **Item 26** R$ 60,00 (sessenta reais); **Item 27** R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); **Item 28** R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); **Item 33** R$ 500,00 (quinhentos reais); **Item 35** R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); **Item 36** R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); **Item 37** R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **Item 38** R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); **Item 40** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 46** R$ 67,00 (sessenta e sete reais); **Item 47** R$ 10,00 (dez reais); **Item 48** R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); **Item 49** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 50** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 51** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 52** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 53** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 54** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 55** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 57** R$ 12,00 (doze reais); **Item 58** R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **Item 59** R$ 12,00 (doze reais); **Item 60** R$ 70,00 (setenta reais); **Item 61** R$ 48,00 (quarenta e oito reais); **Item 63** R$ 72,00 (setenta e dois reais); **Item 64** R$ 38,00 (trinta e oito reais); **Item 65** R$ 28,00 (vinte e oito reais); **Item 66** R$ 18,00 (dezoito reais); **Item 67** R$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Item 68** R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); **Item 69** R$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item 70** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 71** R$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 73** R$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 74** R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); **Item 75** R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); **Item 77** R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); **Item 78** R$ 13,00 (treze reais); **Item 79** R$ 47,00 (quarenta e sete reais); **Item 81** R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); **Item 82** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); **Item 83** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.443.753/0001-10: Item 01 R$ 0,41 (quarenta e um centavos de real); **Item 03** R$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos); **Item 04** R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais); **Item 05** R$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos); **Item 06** R$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos); **Item 07** R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 23** R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais); **Item 29** R$ 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos); **Item 31** R$ 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos); **Item 32** R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais); **Item 34** R$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **Item 41** R$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos); **Item 42** R$ 77,00 (setenta e sete reais); **Item 44** R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); **Item 56** R$ 3,06 (três reais e seis centavos); **Item 72** R$ 87,00 (oitenta e sete reais); **Item 76** R$ 5,00 (cinco reais); **Item 80** R$ 34,00 (trinta e quatro reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Careiro/AM, 25 de junho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:3A0CC5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO

AVISO DE RESTABELECIMENO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da**PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

RESTABELECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/SRP

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro/AM.

Data e Horário:10/07/2019, às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 28/06/2019,** mediante apresentação de solicitação de retirada do Edital em papel timbrado da empresa, na**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, onde será emitido o DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seu anexos.

Careiro/AM, 26 de junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:45DD1BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO

AVISO DE RESTABELECIMENO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

RESTABELECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/SRP

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Careiro/AM.

Data e Horário:11/07/2019, às 07:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 28/06/2019,** mediante apresentação de solicitação de retirada do Edital em papel timbrado da empresa, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, onde será emitido o DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seu anexos.

Careiro/AM, 26 de junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1C61C88B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que **o PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019/CPL,** cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição De Materiais De Limpeza, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Coari. Agendado para o dia 27/06/2019 às 08hs:30min, está **SUSPENSO.**

Coari-AM, 26 de Junho de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:258784C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 718, DE 25 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Coari, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal esta autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não

estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Leis Estadual 06/91 de 22/01/1991.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 “A” da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO AMAZONAS, 25 DE JUNHO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0BBEB613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 30 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8330A841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 30 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:05549AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELKILENE SERRÃO ARAÚJO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV – CC-9**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:481FB690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **IRLENE DA SILVA ELOI,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR – CC-4**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:489746EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAFAELA DE SOUZA SANTOS,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV – CC-9**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:113C2BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO CELSO GUIMARÃES ARRUDA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II – CC-7**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D34B8A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **WESLEY BULCAO FONTENELLE,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DF2E8D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **GLEUCELIO DE SOUZA MOREIRA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4EF79B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **IRLENE DA SILVA ELOI,** no cargo de **CHEFE DE SETOR – CC-4**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4BED6A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **MIRLENE CAVALCANTE DE ALMEIDA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B1D254E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ROBERIO QUEIROZ DOS SANTOS,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EE54BD02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I-CC-6**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:432483BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCIANE CARDOSO DE FREITAS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I-CC-6**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3A88CDEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **GABRIELE DE SOUZA FERREIRA** para exercer o cargo de **GERENTE EDUCACIONAL - CC-5**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A05A42FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **GESSICA KELLY ALMEIDA DA SILVA** para exercer o cargo de **GERENTE EDUCACIONAL - CC-5**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D8D9C775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCAS CARVALHO DE SOUZA** para exercer o cargo de **GERENTE EDUCACIONAL - CC-5**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A0FD8240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ELISOMAR BRASIL DE SOUZA** para exercer o cargo de **GERENTE EDUCACIONAL - CC-5**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:25C18A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAYCON DA SILVA FIGUEIREDO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de março de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:588DC5E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MEISSILANE DO NASCIMENTO TAVARES** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de março de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de março de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:718ADE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **NAIARA PATRICIA RAMIRES MARTINS** para exercer o cargo de **GERENTE EDUCACIONAL - CC-5**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8C88BA2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **OZINETE TAVARES DO AMARAL** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4CD321B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMARANAGE DE OLIVEIRA BEZERRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de março de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:63EE5011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SANDRA MARIA DA SILVEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III – CC-8**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:42BD27A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **WESLEY BULCAO FONTENELLE** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III – CC-8**, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F6AB0A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **ANDERSON CASTRO DA SILVA,** do cargo de **GERENTE EDUCACIONAL – CC-5**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9889233F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **ANDREIA PEREIRA BATISTA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III – CC-8**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BC7A1E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **HELISSON ARAUJO DE SOUZA,** do cargo de **GERENTE EDUCACIONAL – CC-5**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7655A148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **IRANEIRY MEDEIROS DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II – CC-7**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CBB422C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **LUCAS CARVALHO DE SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III – CC-8**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1DAB15B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **LUCILENE DANTAS LOPES,** do cargo de **GERENTE EDUCACIONAL – CC-5**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:96684E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

EXONERAR o Senhor **SILVERIO DA SILVA PRAIA,** do cargo de **GERENTE EDUCACIONAL – CC-5**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7FA04CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **VALCINETE LIMA DE ALMEIDA,** do cargo de **GERENTE EDUCACIONAL – CC-5**, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5A33BAE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ALAIN LADY DE OLIVEIRA ALVES,** no cargo de **CHEFE DE SETOR – CC-4,** a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:90557A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JESAIAS DE LIMA ROCHA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 se março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7984FB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALAIN LADY DE OLIVEIRA ALVES** para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR – CC-4**, na Secretaria

Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1F8DC2B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAYCON DA SILVA FIGUEIREDO** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V – CC-10**, na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 01 de abril de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F0C37F7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **LINDOMAR FELIX DE MORAES** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0CD04711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTENOR RODRIGUES VASCONCELOS NETO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6DF5F096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E34E8062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:
I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ARISTEU ALVES DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:01300864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ARMANDO DOS SANTOS COSTA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:74449C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **DEUZO QUEIROZ DE MELO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F89C1BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **DIEGO GOMES DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:745574C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **EUCIVAN PERES DE ANDRADE** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:33D0CA0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO FEITOZA DA COSTA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8E04F9B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO RISIONEIDE SILVA DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:629A7D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8E59FE21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCIVALDO ROSENO PINHEIRO,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3FF04F05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **GELCIMAR CORDEIRO** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:481696EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **GENESIO VILHENA DE MORAES** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:37FDB940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **HENIO DA SILVA VIEIRA,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3A5E3C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JOSE ALBERTO COSTA,** no cargo de **TOPOGRAFO**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 01 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BC567BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **JOSE MARQUES AMARAL DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,**
, prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 29 de abril de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4626DE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 834, DE 26 DE JUNHO DE 2019

O cidadão KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, Prefeito Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc.

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Municipal nº 491, de 25 de maio de 2007, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição da novel composição do FUNDEB para o próximo biênio.
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Coari, conforme indicado no Oficio n. 020/2019-FUNDEB, e o que mais consta do Processo n. 2082/2019-SMCC.

RESOLVE

I – Alterar, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 827, de 05 de junho de 2019, que nomeou os cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal do FUNDEB de Coari, para o biênio de 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2021.

II – O Conselho será composto por 11 membros (Titulares e respectivos Suplentes):

a) Representante do Poder Executivo.
Titular: Roberto Souza da Silva
Suplente: Naiony Lima de Lira

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francisca Irailde Medeiros de Souza
Suplente: Reinaldo Ribeiro de Pena

c) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Maria Izaira dos Santos
Suplente: Ângela Maria Gomes de Almeida

d) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Eldilecia Souza de Oliveira
Suplente: Augusto Santiago Lima Neto

e) Representantes dos Serviços Técnicos – administrativo das Escolas; Públicas Municipais
Titular: Paulo de Moraes Alves
Suplente: Daniel Costa Mendes

f) Representante dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas;
Titular: Raimunda Nildes Pinheiro Moreira
Suplente: Graciete da Silva Gonçalves
Titular: Lurdimila Pimentel Cardoso
Suplente: Maria de Fatima Carneiro de Souza

g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica
Titular: Milena Sales da Silva
Suplente: Elziane Almeida da Silva
Titular: Renes Efigênio Girão
Suplente: Daniele da Silva Vieira

h) Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Thiago Pinheiro de Araújo
Suplente: Maria Elisomar Brasil de Souza

i) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Jakeline Souza de Oliveira
Suplente: Adilson Rubem Melo

III – Este DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 26 DE JUNHO DE 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EA409D66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Eirunepé, criada no dia 07 de maio de 2019 na forma da resolução nº 003/2019 – GAB/PRES/CME, nos termos do artigo 71, III, da Lei Orgânica, para apurar supostas infrações constantes no artigo 253, III, praticadas pelo vereador Walter Alexandre Menezes Bezerra, conforme denúncia popular Protocolada da Secretaria da Câmara Municipal de Eirunepé, no uso das atribuições que lhe confere os artigos, 254, 74, § 3º, III, da mesma Lei Orgânica, após serem finalizadas as diligencias, NOTIFICA o vereador denunciado WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar Razões Escritos.

Informamos que o processo encontra-se na sede da Câmara Municipal de Eirunepé, onde Vossa Senhoria ou seu procurador, poderá ter acesso na integra aos autos, podendo inclusive tirar cópias.

Na mesma oportunidade informa que findo o prazo acima mencionado, com ou sem apresentação das referidas Razões, esta Comissão emitirá Parecer Final.

Notifique-se

Eirunepé-AM, 26 de Junho de 2019

JOCIVANDE JOSÉ COELHO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

FREDSON ALVES PINHEIRO
Relator da Comissão Processante

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:9B9D9BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, declarando CREDENCIADOS da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, os Fornecedores Individuais abaixo relacionados, cuja adjudicação foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé.

A) ARO DIOGO KANAMARI (CPF: 032.659.982-72), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 986,30 (Novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

B) BARIRO RAIMUNDO KANAMARI (CPF: 021.500.712-31), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 974,30 (Novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos);

C) DAO CHIQUITO KANAMARI (CPF: 002.764.062-06), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de R$ 3.251,20 (Três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

D) DJOHO JOSÉ KANAMARI (CPF: 031.070.282-82), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de R$ 1.968,00 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais);

E) DJOMI PAULINO KANAMARI (CPF: 016.317.172-60), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 987,30 (Novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);

F) DOHO NEGO KANAMARI (CPF: 032.336.122-65), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de R$ 3.432,90 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos);

G) HOHA ZELEA KANAMARI (CPF: 033.306.732-06), como Credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais);

H) JOROHA ANTONIO PAULO KANAMARI (CPF: 998.912.982-72), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 23, com o valor global de R$ 2.123,80 (Dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos);

I) JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA KULINA (CPF: 884.484.362-53), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 15, 17, 18, 20 e 21, com o valor global de R$ 3.835,10 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

J) KAIMO LINO KANAMARI (CPF: 020.130.382-59), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, com o valor global de R$ 1.221,00 (Um mil duzentos e vinte e um reais);

K) KAIMO PAULO KANAMARI (CPF: 039.919.852-09), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 982,30 (Novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

L) MAIHA JOÃO KANAMARI (CPF: 005.636.882-89), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 1.043,00 (Um mil e quarenta e três);

M) MAROHEN LUZIA KANAMARI (CPF: 523.919.222-72), como Credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais);

N) MOTSI DICO KANAMARI (CPF: 037.349.742-32), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 973,80 (Novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos);

O) NAREAN ANTONIO KANAMARI (CPF: 027.197.432-08), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais);

P) NORAN RAIMUNDO KANAMARI (CPF: 036.926.842-31), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21, com o valor global de R$ 1.961,10 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos);

Q) PI AM VICENTE KANAMARI (CPF: 075.151.042-44), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 994,00 (Novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

R) POTSO WUK KANAMARI (CPF: 045.832.592-98), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 12,

13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 1.620,40 (Um mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos);
S) TOPIYANA CLÁUDIO ALEXANDRE KANAMARI (CPF: 944.770.352-68), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 970,30 (Novecentos e setenta reais e trinta centavos);
T) TSAWI DALVA KANAMARI (CPF: 988.849.722-72), como Credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 1.078,00 (Um mil e setenta e oito reais);
U) TSIMO LUCIANO KANAMARI (CPF: 056.235.752-18), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, com o valor global de R$ 1.155,70 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos);
V) TSIMO SÉRGIO KANAMARI (CPF: 893.805.172-20), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de R$ 2.811,60 (Dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos);
W) TUPIANA MAURÍCIO KANAMARI (CPF: 049.485.972-52), como Credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 973,30 (Novecentos e setenta e três reais e trinta centavos);
X) WADAWI GRACINHA KANAMARI (CPF: 921.369.232-34), como Credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 1.078,00 (Um mil e setenta e oito reais);
Y) WAKODJI ANGILA KANAMARI (CPF: 036.179.062-73), como Credenciada para fornecimento de parte dos itens 2, 3, 5, 6, 8, 12, 14, 16, 17, 20 e 21, com o valor global de R$ 3.196,60 (Três mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos);
Z) WATONO MARIA ROSEMARA KANAMARI (CPF: 028.373.682-88), como Credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 919,00 (Novecentos e dezenove reais).

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:F696FD34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 252/2019, de 10 de junho de 2019, por mais 09 (nove) dias, no período de **21 à 29/06/2019,** por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus/AM**,** do Excelentíssimo Senhor Prefeito **IVON RATES DA SILVA.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E26CC0C5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 057/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO AURICÉLIO SOUZA PINHEIRO**, pelo período de **Julho a Dezembro/2019**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Motorista com CNH categoria AB, com vencimentos mensais no valor de **R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:721108AA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira.
CONSIDERANDO o Processo nº 058/2019/SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Particular a servidora **KELLY PINHEIRO DA SILVA,** cargo de provimento efetivo, na função de Técnica Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Produção, pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:538DE8DF

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração nº 056/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido**,** ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Envira, **a partir desta data,** a servidora **JUCIRLEYA BRANDÃO COSTA,** cargo de provimento efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0923AD94

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a Sra. **MAYRA FERNANDES DE MELO**, Servidora do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, Nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Educação, viajar a cidade de Eirunepé/AM, no período de **13 à 15/06/2019**, com a finalidade de participar de um encontro promovido pelo FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO D EDUCAÇÃO.
Art. 2º CONCEDER, a servidora em tela, **03 (três)** diárias para atender necessidades de hospedagem, transporte e alimentação no valor unitário de **R$ 46,00 (quarenta e seis reais)**, totalizando **R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:973D39FF

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 055/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença a servidora **IVONE RATES DA SILVA,** pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de **24.06 à 05.12.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - A partir desta data a servidora **IVONE RATES DA SILVA**, passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é segurado.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4AA42A42

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 240/2010, I e II, combinados com art. 33, I, alínea "f", da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 117/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 503/2019, de 19 de Setembro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença a servidora **MARIA DE NAZARÉ ALVES FERNANDES**, **a contar de 18.06.2019 à 03.01.2020,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0EB0A89C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 240/2010, I e II, combinados com art. 33, I, alínea "f", da referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de Fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Perícia Médica do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 112/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 031/2019, de 25 de Janeiro de 2019, por mais 90 (noventa) dias, que concede Auxílio-Doença ao servidor **FRANCISCO MONTEIRO SOUZA**, **a contar de 15.06 à 12.09.2019,** nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 **do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:06CFB816

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **GERMANO PINHEIRO DE FRANÇA, Matrícula nº 3673,** ocupante do cargo de Assessor I, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, para o Gabinete Civil.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EA37DDC5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005 de 24 de Maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Processo nº 052/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de junho a dezembro de 2019**, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
•	Antonio Bandeira de Freitas	Operador de Trator de Esteira	R$ 3.000,00
•	João José Pereira dos Santos	Operador de Pá Carregadeira	R$ 2.000,00
•	José Ribamar Ferreira de Almeida	Operador de Retroescavadeira	R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria **retroage seus efeitos em 01 de junho de 2019,** revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

MANOEL FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:414E460A

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2019, DE 19.06.2019.

Dispõe sobre a promoção vertical na estrutura de carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o art**.** 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2018, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Portaria nº 699/2018, de 17 de dezembro de 2018 dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Envira- PCCRM;
CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Envira- PCCRM, que analisou e validou a documentação dos professores para fins de Enquadramento na Promoção Vertical;
CONSIDERANDO o impacto Financeiro em Folha de Pagamento, e a apresentação de prévia dotação orçamentária para o atendimento as projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos decorrentes;
CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta do Processo nº 02/2019-SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º – Os Profissionais do Quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 355/2018, de 12 de dezembro de 2018, ficam Enquadrados na Promoção Vertical, correspondente ao nível de Especialização no Curso de Pós-Graduação **Lato sensu**, conforme tabela abaixo:

Nº ORDEM	MAT.	NOME DO PROFESSOR	CLASSE	NIVEL	REMUNERAÇÃO
	785	Manoel Lourenço da Costa Pereira	E	II	R$ 2.528,25
	211	Maria José Ribeiro da Silva	E	II	R$ 2.528,25
	736	Raimunda Merecy Epifânio de França	F	II	R$ 2.654,67
	379	Raimunda Nonata de Souza	E	II	R$ 2.528,25

Parágrafo Único. O Enquadramento na Promoção Vertical que trate este Decreto implica na modificação da nomenclatura do Código de identificação do cargo do servidor.
Art. 2º - A remuneração constante deste quadro poderá ser acrescida, no caso que couber, dos benefícios referidos no art. 30 da Lei Municipal nº 355/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICIO, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:283E7D0E

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2019, DE 19.06.2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 327/2015, art. 43º e 44º que dispõe sobre a proclamação, nomeação e posse dos eleitos;
CONSIDERANDO Edital nº 001/2015 que trata do Processo de Escolha Unificado para função de Conselheiro Tutelar, quadriênio 2016 a 2019;
CONSIDERANDO Resolução nº 001, de 18/06/2016, que dispõe sobre criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2019 – CMDCA;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 060/2019/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANICE COELHO BARBOSA, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Conselheira Tutelar do município de Envira, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCISCO VALE DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EB6DF95A

GAB. DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM FAPENV

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2019-FAPENV
CONVITE Nº 001/2019-FAPENV
ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 001/2019-FAPENV
ASSINATURA: 01/05/2019
VIGÊNCIA: 08 (oito) MESES DE 01.05.2019 a 31.12.2019
PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA/AM E O LICITANTE SERGIO AUGUSTO COSTA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira
09.122.0011.2.043.0000 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte 43

ENVIRA/AM, 01 DE MAIO DE 2019.

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9D620556

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 011/2019
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Cumpridas as formalidades legais, o resultado desta Licitação ficou assim:

I - OBJETO: O presente procedimento licitatório – modalidade CONVITE - destina-se a **"*Contratação de Pessoa Jurídica devidamente especializada, para reforma e adaptação do espaço para o uso da escola do legislativo da Câmara Municipal de Humaitá-AM e Execução do Projeto de Design de interiores, conforme condições, quantidades e especificações constantes nos Anexos do Projeto Básico, do Edital do Convite nº 011/2019".***

II - ABERTURA: 26/06/2019, as 14:00 horas.
III - PAGAMENTO: conforme Edital.
IV – VENCEDORA: TIAGO CAMPOS SILVA VAZ - ME – CNPJ Nº 26.947.498/0001-98
V – VALOR GLOBAL: R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)

Humaitá-AM, em 26 de junho de 2019.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:AF62FF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°: 275/2019

PROCESSO n°: 275/2019
REFERÊNCIA: **PREGÃO PRESENCIAL n°: 008/2019**
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Humaitá-AM.**
RECORRENTE: **H B R DE SOUZA-ME.**
ASSUNTO: **Apreciação de Julgamento de Recurso Administrativo**

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ACOLHO o parecer nº 201/2019, da Procuradoria Geral do Município e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:
DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **H B R DE SOUZA-ME.**, mantendo a decisão exarada pelo Pregoeiro, por ocasião da apreciação do recurso da Recorrente, no âmbito do Pregão Presencial nº 008/2019, que reformulou sua decisão prolatada na fase de habilitação, declarando a empresa PAULOS SERGIO DA SILVA DOS SANTOS EIRELI inabilitada, tornando sem efeito o ato que a declarou vencedora do certame licitatório;
Dê ciência aos interessados. Publique-se. Encaminhe os autos ao Pregoeiro para seguimento do certame licitatório, convocando as licitantes para a abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa ALCIDES F DOS SANTOS-ME, análise dos documentos à luz do edital, abertura da fase de negociação do preço ofertado, e demais atos subsequentes.

Humaitá-AM, 03 de junho de 2019.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0E43C2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 05 de junho de 2019, tipo menor preço Global por Lote, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **ALCIDES F DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 02.214.142/0001-87, vencedor do Lote 1 pelo valor Global de R$174.990,00 (Cento e setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais),** por ter sido classificada em segundo lugar no aludido certame.

Humaitá-Am., 13 de junho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:04AB2F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **275/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 008/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Procuradoria Geral do Município de Humaitá-Am., constante do parecer decisão do supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –SEMAS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 05 de junho de 2019, onde se classificou em segundo lugar com a melhor proposta a empresa: **ALCIDES F DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 02.214.142/0001-87, vencedor do Lote 1 pelo valor Global de R$174.990,00 (Cento e setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 13 de junho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:3AF3D138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°: 788/2019

PROCESSO n°: 788/2019
REFERÊNCIA: **PREGÃO PRESENCIAL n°: 020/2019**
OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMGAB, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED, SEMAS (SEDE, SCFV, ENFRETAMENTO e PAIF), SEMINT, SEMINF, SEMAPA, SEMCULT, SEMDAS, SEMEL e SEMUPI da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.**
RECORRENTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI.**
ASSUNTO: **Apreciação de Julgamento de Recurso Administrativo**

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ACOLHO o parecer nº 231/2019, da Procuradoria Geral do Município e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:
NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI.**, mantendo a decisão exarada pelo Pregoeiro, por ocasião da apreciação do recurso da Recorrente, no âmbito do Pregão Presencial nº 020/2019, que reformulou sua decisão prolatada na fase de proposta, declarando a empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI.** Desclassificada, tornando decisivo o ato que a declarou desclassificada no certame licitatório;
Dê ciência aos interessados. Publique-se. Encaminhe os autos ao Pregoeiro para seguimento do certame licitatório, adjudicando o objeto as licitantes vencedoras pelo preço ofertado, e demais atos subsequentes.

Humaitá-AM, 19 de junho de 2019.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:890210D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 020/2019-SRP

O Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 24 de abril de 2019, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: ***J OLIVEIRA SA-ME*, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 3, 5 a 7, 11 a 14, 17, 21, 24 a 27, 31, 34 a 38, 47, 49, 53, 54 e 61** pelo valor global de **R$136.541,18 (Cento e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos), *NALDOMIRO F MACIEL-ME*, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 2, 4, 9, 10, 15, 16, 20, 22, 23, 29, 30, 32, 39, 40, 45, 46, 50, 51, 52, 55 a 60 e 62** pelo valor global de **R$100.968,67 (Cem Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), *M S A COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI*, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 1, 18, 41 a 44 e 48** pelo valor global de **R$37.481,60 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos), *L H CHAVES DE SÁ-EPP*, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 8, 19, 28 e 33** pelo valor global de **R$157.599,17 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 22 de junho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:696C2609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 788/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **788/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 020/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: **SEMGAB, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED, SEMAS (SEDE, SCFV, ENFRENTAMENTO e PAIF), SEMINT, SEMINF, SEMAPA, SEMCULT, SEMDAS, SEMEL e SEMUPI,** da Prefeitura Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas**.** conforme consta na ATA, datada em 24 de abril de 2019, onde se classificou com as melhores propostas as empresas: ***J OLIVEIRA SA-ME*, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedora dos itens: 3, 5 a 7, 11 a 14, 17, 21, 24 a 27, 31, 34 a 38, 47, 49, 53, 54 e 61** pelo valor global de **R$136.541,18 (Cento e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos), *NALDOMIRO F MACIEL-ME*, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 2, 4, 9, 10, 15, 16, 20, 22, 23, 29, 30, 32, 39, 40, 45, 46, 50, 51, 52, 55 a 60 e 62** pelo valor global de **R$100.968,67 (Cem Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), *M S A COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI*, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 1, 18, 41 a 44 e 48** pelo valor global de **R$37.481,60 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos), *L H CHAVES DE SÁ-EPP*, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 8, 19, 28 e 33** pelo valor global de **R$157.599,17 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de junho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:352C54BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 314/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 006/2019 celebrado em 10/06/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n° 314/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: **de 10 de junho de 2019 a 10 de setembro de 2019.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:332AD465

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 315/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 006/2019 celebrado em 10/06/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 315/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: **de 10 de junho de 2019 a 10 de setembro de 2019.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB232432

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 317/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 006/2019 celebrado em 10/06/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 317/2017, celebrado em 29/09/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **NEDSON CARDOSO DOS SANTOS MEI (CNPJ Nº 24.167.588/0001-30)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 10 de junho de 2019 a 10 de setembro de 2019.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2C0A4A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 318/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2965/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 006/2019 celebrado em 10/06/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 318/2017, celebrado em 29/09/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **FRANCISCA NETA CARDOSO AGUIAR (CNPJ Nº 27.024.698/0001-31)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: **de 10 de junho de 2019 a 10 de setembro de 2019.**

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **2965/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62C0AB95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2019-GAB. PREF.

Humaitá-Am, 26 de junho de 2019.

DISPÕE DA CORREÇÃO DE NÍVEL DOS PROFESSORES ADMITIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

Considerando que por ocasião da nomeação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, houve equivoco quanto ao nível dos professores aprovados;

DECRETA

Art. 1º As correções de NÍVEL I para NÍVEL II dos professores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017-SEMED:

NOME	ADMISSÃO
ANTONIO CIRILO DE MELO	11.03.2019
CRISTIANDRESON QUINDERE GOMES	13.05.2019
ERICA PRICILA DA SILVA MEINHARDT	02.05.2019
IANE BATISTA DE ALMEIDA	08.05.2019
IANE BATISTA DE ALMEIDA	20.05.2019
LILIANE SANTANA DE OLIVEIRA MORAIS	11.03.2019
MARCONDES MOTA ABADIAS	11.03.2019
MARCONDES MOTA ABADIAS	11.03.2019
MARIA DE ALMEIDA MARQUES	11.03.2019
MARIA INES DE CASTRO CORREA	13.05.2019
VALCICLEIA DE CARVALHO MALTA	11.03.2019
VALCICLEIA DE CARVALHO MALTA	11.03.2019
TANIA CRISTINA DE PAULA	15.04.2019

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dos períodos da tabela constante do Art. 1º, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A25C5665

HUMAITÁPREV
17ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

17ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e seis de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a Reunião. Iniciando a reunião com a Análise do Balanço Anual do Exercício Financeiro do HUMAITAPREV do ano de dois mil e dezoito que será enviado ao TCE. Foi detalhadamente analisado e não foi encontrado nenhuma irregularidade. Em seguida o senhor presidente coloca em votação o balanço financeiro do ano de 2018 do Humaitaprev o mesmo sendo aprovado por unanimidade. E foi emitido o parecer sendo aprovado por todos. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta e minutos, e para constar eu RENATA DO SOCORRO LEAL NINA Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMIR DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

ROSICLÉIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A9A4BE7F

HUMAITÁPREV
18ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

18ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia doze de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a Reunião. Iniciando a reunião com a Análise dos processos nº. 023/2019; 024/2019 e 025/2019 referente perícias médicas. Analisando os processos o conselheiro João leite fala que está faltando o bloqueio nos processos administrativos. E o senhor Juliano diretor administrativo e financeiro explica que não fazem bloqueio trabalham em cima do orçamento atual. O conselheiro João leite fala que o bloqueio é a garantia orçamentária e sugere que o diretor administrativo e financeiro faça o bloqueio para ficar com mais segurança nos orçamentos. Após análise o senhor presidente coloca em votação os referidos processos, os mesmos sendo aprovados por unanimidade e foi emitido pelo conselho os pareceres favoráveis. Foi passado para informação ao conselho a demonstração analítica dos investimentos do mês de fevereiro e também os demonstrativos do repasse e recolhimento das contribuições com base na folha de pagamento. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e cinco minutos, e para constar eu RENATA DO SOCORRO LEAL NINA Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMIR DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

ROSICLÉIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:95446E32

HUMAITÁPREV
19ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

19ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a Reunião. E iniciando a reunião com análise do balancete do mês de janeiro de 2019. Após análise o presidente colocou em votação o balancete o mesmo sendo aprovado

por unanimidade. Em seguida foi discutido no conselho a questão dos atrasos dos repasses do RO e Patronal da prefeitura e COHASB e ficou decidido que o senhor presidente do Humaitaprev iria enviar oficio solicitando que os órgão citados tomem providencias relacionado ao assunto tratado. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu RENATA DO SOCORRO LEAL NINA Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMIR DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

ROSICLÉIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C980342C

HUMAITÁPREV
20ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

20ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dez de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com a análise do Processo n º 026/19 – referente a solicitação de Pronto Pagamento em nome do servidor Jefferson Nascimento Honda no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas emergenciais, foi deferido baseado no Parecer Jurídico do Humaitaprev. O Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições do Exercício de 2019, analisado por este Conselho, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Humaitá está em atraso no Repasse da Contribuição Patronal referente ao mês de março de 2019. A COHASB está em atraso com o Repasse da Contribuição do Servidor e Patronal desde setembro de 2018 a março de 2019. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e dezessete minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMIR DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

ROSICLÉIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:FF1FA43B

HUMAITÁPREV
21ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

21ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia trinta de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com a análise do Balancete Mensal da Competência 03/2019, onde não foi encontrado nenhuma pendência, por isso sendo aprovado sem restrições. Em seguida foi feito a análise do Demonstrativo Analítico dos Investimentos referente ao mês de abril de 2019. Onde se obteve um ganho no valor de R$ 146.222,66 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Nas aplicações do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, totalizando o valor de R$ 24.584.204,66 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). Em seguida foi feito a análise do Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento, onde foi constatado que a COHASB está em débito de R$ 24.762,69 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) referente as competências de setembro, outubro, novembro, dezembro, décimo terceiro de 2018 do Patronal e R$ 34.773,50 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) referente as competências de janeiro, fevereiro, março, abril de 2019 do Patronal e Servidor. Totalizando o valor de R$ 59.536,19 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos). Também foi constatado que a Prefeitura Municipal de Humaitá encontra-se em débito com o repasse das competências de março e abril de 2019 do RO Patronal, totalizando um déficit de R$ 302.248,20 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e dezessete minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMIR DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

ROSICLÉIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6F40E862

HUMAITÁPREV
22ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

22ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2019

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia cinco de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com a análise dos Processos nº 027/19 – referente a solicitação de aquisição de Material de Expediente, Processo nº 030/19 – referente a Inscrição do Interessado para participação em exame de Certificação em CPA-10 da ANBIMA, Processo nº 028/19 – referente a aquisição de materiais. Conforme os pareceres jurídicos este Conselho aprovou os processos analisados. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e trinta minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMIR DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

ROSICLÉIA LIMA LEITE
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:498C4E02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 020/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2019-CPL, realizado em 18/06/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Prestação do serviço de locação de máquina pesada (trator de esteira) por hora trabalhada, sem operador, para utilização na execução de conservação de estradas vicinais e outras demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR**: **R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: TERRAPLANAGEM & CONST. FARIAS E OLIVEIRA LTDA - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço
01	2.640	Hora	Prestação de serviço de horas Máquina de Trator de Esteira D61EX-15E0, Marca: Komtsu, ano/modelo 2014, com motor a diesel, potência no volante 170HP, com cabine em excelente estado de operação, sem operador.	200,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 25 de Junho de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:873589B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP, **TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME**, no valor de **R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 21 de Junho de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de Junho de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F8C0CED2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

O Prefeito Municipal de Iranduba, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PESENCIAL Nº 017/2019 –SRP/CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS;**
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Certame no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP/CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **C E L ATIVIDADE MÉDICA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 23.350.404/0001-00**, com valor global de R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CPL/SRP.**

III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:B0324ABE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA do, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização da CARTA CONVITE N.º 014/2019 – CPL cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONTRUÇÃO DA UBS DO JANAUARI;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 014/2019 – CPL, realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;
II – ADJUDICAR a Empresa J. L. SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 22.989.151/0001-57, no valor global de R$ 132.042,89 (cento e trinta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de junho de 2019..

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:02E355A7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS – N° 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas (horário de Iranduba) no Auditório da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto**:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 34 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE NOVO CATALÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA** através da **Tomada de Preços nº 002/2019",**os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos no setor da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM, no horário das 08hs00min às 14hs00min.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iranduba, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação.

Iranduba/AM, 27 de junho de 2019.

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 382/2019 GAB/PMI

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:41F21267

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 092/2019

MODALIDADE: Convite 014/2019
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019
PRAZO: 40 (quarenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: J L SILVA DE OLIVEIRA
VALOR CONTRATADO: R$ 132.042,89 (cento e trinta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Projeto/Atividade: 01.05.2.113 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações., Fonte: 100 – Recursos Próprios*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal, de Iranduba / AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:3EED47C6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CPL/SRP

No dia 18 de junho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 017/2019,** para eventual contratação de empresa (s) especializada (s)no Serviço de Realização de Cirurgias Eletivas, para a Secretaria de Saúde do Município de Iranduba, em relação aos procedimentos indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de execução dos serviços adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 23.350.404/0001-00, conforme quadro a seguir:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QTD	P.UNIT.	P. TOTAL
1	COLECISTECTOMIA	500	R$ 780,00	R$ 390.000,00
2	HERNIOPLASTIA INGUIANAS	300	R$ 780,00	R$ 234.000,00
3	HISTERECTOMIA	300	R$ 780,00	R$ 234.000,00
4	HERNIOPLASTIA UMBILICAIS	300	R$ 780,00	R$ 234.000,00

5	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	250	R$ 780,00	R$ 195.000,00
6	HERNIOPLASTIA INCISIONAIS	250	R$ 780,00	R$ 195.000,00
7	HEMORROIDECTOMIAS	250	R$ 780,00	R$ 195.000,00
8	LAQUEADURA	250	R$ 780,00	R$ 195.000,00
9	COLPOPEUNEOPLASTIA	100	R$ 780,00	R$ 78.000,00
10	SALPINGECTOMIAS	100	R$ 780,00	R$ 78.000,00
11	POSTECTOMIAS	100	R$ 780,00	R$ 78.000,00
12	VASECTOMIA	100	R$ 780,00	R$ 78.000,00
13	FISTULECTOMIAS	100	R$ 780,00	R$ 78.000,00
14	OOFORECTOMIA	100	R$ 780,00	R$ 78.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				**R$ 2.340.000,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

IRANDUBA, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
C E L Atividade Médica LTDA – EPP

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:C6FCED48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/2019– CCMI/GAB/PMI

DESIGNA membros para fazer parte da Comissão Geral de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Geral de Licitação deste Município, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregão, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: MARCELA SANTOS DA SILVA - COMISSIONADO
1º Membro: ALICE NOGUEIRA RESENDE – SERVIDOR EFETIVO;
2º Membro: RICARDO PORTILHO DA SILVA – SERVIDOR EFETIVO.

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:03B2A406

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019 IMTTI/GAB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 005/2019, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): DANILO FARIAS FRANCO, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 03 de junho de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade N° **11536 PM/AM** e CPF **Nº 077.750.672-68**, residente e domiciliado à Rua Av. Gabriel S/Nº Bairro Graça Lopes – Iranduba/AM, e o (a) Senhor (a) **DANILO FARIAS FRANCO,** brasileiro (a), maior, divorciado (a), portador (a) da RG: **22440313** e CPF Nº **004.259.292-56** residente e domiciliado (a), a Av. Brasil, 3332 – Bairro Santo Antonio, CEP:69.029-040, Manaus/AM, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento do CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 1.300,00 (Hum mil, e

trezentos reais), Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste Termo Contrato será de 07 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Contrato será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Contrato será por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 03 de junho de 2019.

DANILO FARIAS FRANCO
Contratado (a)

LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Danilo Farias Franco
Código Identificador:36295C77

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019 IMTTI/GAB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 006/2019, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): VIVIANE DA SILVA GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 03 de junho de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade N° **11536 PM/AM** e CPF **Nº 077.750.672-68**, residente e domiciliado à Rua Av. Gabriel S/Nº Bairro Graça Lopes – Iranduba/AM, e o (a) Senhor (a) **VIVIANE DA SILVA GONÇALVES,** brasileira (a), maior, divorciado (a), portador (a) da RG: **12413364** e CPF Nº **597.072.752-00** residente e domiciliado (a), a Rua Itaúna ,19 – Bairro Novo Aleixo, CEP:69.098-234, Manaus/AM, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **COORDENADORA FINANCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento do CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste Termo Contrato será de 07 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Contrato será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Contrato será por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 03 de junho de 2019.

VIVIANE DASILVAGONÇALVES
Contratado (a)
Contratante

LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Danilo Farias Franco
Código Identificador:331D4124

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019 IMTTI/GAB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 007/2019, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): LUCIANO NASCIMENTO BARROS., NA FORMA ABAIXO:

Ao dia 03 de Junho de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade N° **11536 PM/AM** e CPF **Nº 077.750.672-68**, residente e domiciliado à Rua Av. Gabriel S/Nº Bairro Graça Lopes – Iranduba/AM, e o (a) Senhor (a) **LUCIANO NASCIMENTO BARROS.,** brasileiro (a), maior, União Estável, portador (a) da RG: **898594-4** e CPF Nº **383.714.642-15** residente e domiciliado (a), a Av. Coronel Teixeira, 5803 – Bairro ponta Negra, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento do CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste Termo Contrato será de 07 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Contrato será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Contrato será por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 03 de junho de 2019.

LUCIANO NASCIMENTO BARROS
Contratado (a)

LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Danilo Farias Franco
Código Identificador:87D2D4B5

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019 IMTTI/GAB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 008/2019, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): PRISCILA SANTOS DE SOUZA., NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 03 de Junho de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. **LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade N° **11536 PM/AM** e CPF **Nº 077.750.672-68**, residente e domiciliado à Rua Av. Gabriel S/Nº Bairro Graça Lopes – Iranduba/AM, e o (a) Senhor (a) **PRISCILA SANTOS DE SOUZA.,** brasileiro (a), maior, União solteira, portador (a) da RG: **1770841-9** e CPF Nº **883.595.172-72** residente e domiciliado (a), a Beco Mucuripe, Conjunto Mucuripe 01 – Bairro Parque 10, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de **ADVOGADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Quarta, no local de trabalho definido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento do CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais), Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àqueles órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste Termo Contrato será de 07 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Contrato será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Contrato será por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 03 de junho de 2019.

PRISCILA SANTOS DE SOUZA
Contratado (a)

LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKI
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Danilo Farias Franco
Código Identificador:85911D63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 001/2019

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. **Designar** o servidor **ANDERSON NOGUEIRA SILVÉRIO,** Chefe do Departamento Administrativo, Matrícula SNCC-3/054, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo Aditivo Contratual Nº 002/2018, firmado com a empresa M M S DE BRITO – WIRE TELECON, CNPJ nº 13.169.745/0001-20, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de internet com velocidade máxima de 02 (dois) Mbps, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019.
II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
b) Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
c) Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
d) Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
e) Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 02 de janeiro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E654CC01

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 002/2019

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. **Designar** a servidora **GENIVEA MACEDO TRINDADE,** Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula SNCC-3/039, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo Aditivo Contratual nº 001/2019, firmado com a empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, CNPJ nº 11.460.137/0001-45, objetivando a continuidade da prestação de serviços especializados em implantação de software de folha de pagamento e disponibilização de contra cheque on line, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de janeiro 2019.
II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

b) Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
c) Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
d) Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
e) Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 03 de janeiro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2F2C5A61

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 003/2019

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. **Designar** o servidor **ANDERSON NOGUEIRA SILVÉRIO,** Chefe do Departamento Administrativo, Matrícula SNCC-3/054, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta Contrato Nº 001/2019, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ nº 12.634.037/0001-50, objetivando a prestação de serviços de informatização do Setor de Patrimônio do Imprevi, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Janeiro de 2019.
II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
b) Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
c) Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
d) Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
e) Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 03 de janeiro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:34CF08AD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 004/2019

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. **Designar** o servidor **ANDERSON NOGUEIRA SILVÉRIO,** Chefe do Departamento Administrativo, Matrícula SNCC-3/054, para acompanhar e fiscalizar a execução da Termo Aditivo Contratual Nº 002/2019, firmado com a empresa COPPINI § CIA LTDA., CNPJ nº 08.729.009/0001-40, objetivando a prorrogação de prazo e valor da Licença de Uso Anual do SICAP EWB, pelo período de 12 meses, a contar de 21 de Janeiro de 2019.
II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
b) Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
c) Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
d) Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
e) Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 15 de janeiro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:1EA5691A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 005/2019

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. **Designar** o servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE,** Diretor Administrativo-Financeiro, Matrícula SNCC-2/025, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta Contrato nº 002/2019, firmado com a empresa MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA., CNPJ nº 04.624.640/0001-23, objetivando a prestação de serviços de cálculos atuariais do RPPS de Itacoatiara, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento das informações cadastrais a serem repassadas pelo instituto, a contar de 15 de março de 2019.
II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
b) Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
c) Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;

d) Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
e) Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 15 de março de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto Nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2498A012

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
ATO DESIGNATÓRIO Nº 006/2019

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. **Designar** o servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE,** Diretor Administrativo-Financeiro, Matrícula SNCC-2/025, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta Contrato nº 003/2019, firmado com a empresa RECORD – PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA., CNPJ nº 34.586.982/0001-67, objetivando a prestação de serviços contínuos referentes a assessoria e processamento contábil na área pública, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de abril de 2019.
II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
b) Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
c) Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
d) Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
e) Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 01 de abril de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto Nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:3A2B6B5D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida**: HILARIO JOSE WEILLER, CNPJ: 23.037.203/0001-58 – **valor global:** R$ 1.299,99 (Mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 10 de junho de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7FDF3861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 011, DE 26 JUNHO DE 2019

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual 2019 e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 017/97, de 27 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO: A relevância do termo de aceite para Cofinanciamento Estadual para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média complexidade, Gestão SUAS e Benefícios Eventuais para o ano de 2019.
CONSIDERANDO: A Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO: O constante no Decreto nº 33.931 de agosto de 2013, que regulamenta a transferência de recurso financeiro a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social. (FEAS), baseado nas normativas que regulamentam os pré requisitos e critérios de repasse para o co-financiamento Estadual. Desta forma o co-financiamento Estadual 2018 se dará na modalidade fundo a fundo, por meio dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Gestão do SUAS, conforme Portaria 113/2015, e ainda destinando repasse financeiro a título de participação no custeio de benefícios eventuais, em consonância com o Art. 22 da LOAS.
CONSIDERANDO Termo de Adesão estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite ao Cofinanciamento Estadual de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por meio dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social, conforme Resolução No 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Lei 8742 de 7 dezembro de 1993, Lei 12.435(que altera a Lei No 8.742, de 7 de dezembro de 1993) que dispõe sobre a organização da Assistência Social, Portaria MDS N° 113/2015 (Regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências), portaria MDS No 967 – que altera as Portarias MDS No 36/2014 e 113/2015 e Lei 4.509 de 13 de setembro de 2017 que regulamenta o SUAS Estadual.

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2019,

R E S O L V E:

APROVAR, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2019 e o Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual 2019 para os Serviços Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão SUAS e Benefícios Eventuais para o ano de 2019 totalizando valor repassado pelo Fundo FEAS de **R$ 77.372,73** (setenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)

Aprovar com **Ressalva** que estes valores previstos serão repassados pelo o Termo de Adesão do Cofinanciamento Estadual de 2019.
Esta Resolução entra em vigor, após homologação, na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, em 26 de junho de 2019.

FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:FD400067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2019-SEMFIP

Designa Servidor da Gerencia de Contabilidade para analisar e emitir Parecer Técnico sobre Concessão e Prestação de Contas de Adiantamento.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a concessão dos Adiantamentos e respectivas prestações de contas regulamentadas pelo Decreto n° 003, de 02/01/2009

CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 65 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 12 da Lei Estadual 2.423/96

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o servidor Raimundo Ferreira da Silva Junior, Matricula SNCC/14528, lotado na Gerencia de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para proceder a analise e emissão de relatório Técnico sobre a Concessão e Prestação de Contas de Adiantamento concedidos nos termos do Decreto n° 003/2009;

II – Determinar que o servidor designado mantenha sob controle todos os processos relativos aos Adiantamentos concedidos, apresentando-os ao Tribunal de Contas do Estado quando solicitados pelos órgãos técnicos daquela Corte de Contas;

III – Após conclusa a análise técnica, o resultado deverá ser submetido a autoridade superior para conhecimento e encaminhamento que julgar necessários;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itacoatiara (AM), 26 de junho de 2019.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:417C7ADF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-SRP – Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Conforme Edital e Termo de Referência. **Data e Horário do Certame**: 09 de julho de 2019, às 10:00hs.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005 e Decreto Federal nº 9.412/2018.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de Outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 25 de junho de 2019.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FB356479

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 446/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VALDERI CAETANO MONTEIRO,** no cargo de **VIGIA I, Nível 2 Referência "A" Matrícula nº 1109**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2019, com início em 03/06/2019 e término em 03/12/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C3EE2F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3121 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, KARINA DO SOCORRO ALBARADO a contar do dia 02 de maio de 2019, no Cargo em Comissão de Assessor de Diretoria do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru - IMTRANS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0E241CE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
RESOLUÇÃO - MD N° 001/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

Cria a Nova Comissão Especial para a revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Manicoré e do Regimento Interno Deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, Exmo. Sr. Augusto Vieira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal APROVOU e Eu em conformidade com o Art. 27 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Especial** para **REVISÃO GERAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO**.

Art. 2º – Ficam nomeados os Membros da supracitada Comissão Especial:

Presidente: Luzinei dos Santos Delgado
Relator: Nelson da Costa Monteiro
Secretário: Helton Rodrigues Paes
Suplente: Wellingento Yuri Lelo Reis

Art. 3º – A supracitada Comissão Especial terá 120 (cento e Vinte) dias para concluir seus serviços, para qual foi criada, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré, em 07 de julho de 2019.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente – MD

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador 1º Secretário - MD

Esta Resolução é de autoria da Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:588C568B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 933/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMECLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA "ETELVINA FERREIRA PARENTE", LOCALIZADA NA ALDEIA TERRA PRETA DO JAUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "**Etelvina Ferreira Parente**", a Escola Municipal de Ensino Fundamental Divino Espírito Santo, localizada na Aldeia Terra Preta do Jauari.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré- AM, 18 (dezoito) de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Esta Lei é de Autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:1A867733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 43 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

NOME DO PACIENTE
EDINEY PEREIRA MAR
CPF: 018.868.812-94
RG: 2663686-7
ENDEREÇO: RUA: DIONISIO DA CUNHA Nº: 114 BAIRRO: SAO SEBASTIAO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) ao paciente EDINEY PEREIRA MAR conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 18 de Junho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 18 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0977DE49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 054/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a Capital do Estado para participar de reuniões agendadas na ALEAM, SEDUC, SUSAM, SEPED, TCE e SEINFRA.
.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS** até a Capital do Estado no período de 06 a 09 de maio de 2019.
Art. 2º Conceder diárias a Vereadora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	312,00	1.248,00

Data/Hora – Saída: 04/05/2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 10/05/2019 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C.DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017

Ciente: 03/05/2019

(A) MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Vereador

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:CD4124DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 058/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até as comunidades da Zona Rural do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **SINIVON MACEDO DA ROCHA** até a Zona Rural pelo período de 23 a 28 de maio de 2019.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº. Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	196,00	1.176,00

Data/Hora – Saída: 23.05.2019 às 7:h00m.
Data/Hora – Chegada: 28.05.2019 às 18h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MAIO DE 2019.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente em Exercício.

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: nº001/2017

Ciente:22/05/2019

(A) SINIVON MACEDO DA ROCHA
Vereador

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:98977413

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º59/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a Capital do Estado para participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado, no Gabinete do Deputado Fausto Junior e no CCOTI, e reunião no Escritório de Contabilidade da Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Maués para tratar de assuntos contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador-Presidente **SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA** até a Capital do Estado no período de 27/05 a 31/05 de 2019.

Art. 2º Conceder diária ao Vereador-Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº. Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	378,00	1.890,00

Data/Hora – Saída: 26.05.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 01.06.2019 às 11h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE MAIO DE 2019.

SIMILDON ANTONIO C.DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:992CDDFF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 002/2019.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e **CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLOGICA DE MAUÉS LTDA - CLIMOM**, CNPJ Nº 19.077.244/0001-09.

OBJETO: Viabilizar a consignação em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor, e repasse mensal pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE correspondente aos serviços assistência odontológico ora previsto, prestados aos servidores usuários.

VIGENCIA: Considerando tratar-se de um serviço continuado de assistência odontológica, o presente convênio vigorará até 31/12/2020, podendo ser renovado ou prorrogado mediante termo, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DOS VALORES INDIVIDUAIS: O valor a ser pago pelo servidor que aderir a qualquer uma das categorias de contrato de prestação de serviços odontológicos será de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) para o CATEGORIA BÁSICO INDIVIDUAL; ou R$ 112,00 (cento e doze reais) para a CATEGORIA TOP INDIVIDUAL; ou R$ 300,00 (trezentos reais) para a CATEGORIA TOP FAMÍLIA 1 (até 3 pessoas), ou R$ 380,00 (trezentos e oitenta) para a CATEGORIA TOP FAMILIA 2 (até 4 pessoas), que serão descontados do servidor, conforme adesão, e repassados à CONVENENTE, mediante deposito a ser efetuado no Banco Bradesco, agência nº 3706-0, Conta corrente nº 2961-0.

DOS PROCEDIMENTOS: O servidor, ativo ou inativo, do CONCEDENTE que aderir ao contrato de prestação de serviços odontológicos, ofertados pela CONVENENTE, firmará documento de adesão em duas vias autorizando o CONCEDENTE a proceder, mensalmente, na sua folha de pagamento, os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassadas à CONVENENTE.
§ 1º - O CONCEDENTE de nenhuma maneira interferirá na execução dos serviços individuais contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a CONVENENTE o prazo, o preço, a forma de reajuste e extensão do benefício.
§ 2º - O CONCEDENTE deverá proceder aos descontos dos valores das mensalidades devidas pelos servidores, informados por meio digital ou por oficio, enviada pela CONVENIADO, não se responsabilizando, perante esta pelos valores não retidos dos associados em razão de fato superveniente à contratação dos planos individuais;
§ 3º - O CONVENIADO devera proceder ao repasse dos valores descontados dos servidores associados, conforme Cláusula Quarta, *alínea c*
§ 4º - O gozo de férias e / ou licenças remuneradas não representarão óbice para a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos associados e seus dependentes à CONVENENTE;
§ 5º - O pedido do servidor para o cancelamento do desconto deverá ser encaminhado diretamente à CONVENENTE, que será responsável por comunicar ao CONCEDENTE a cessação dos descontos para o referido servidor;
§ 6º - O desligamento, por qualquer motivo, do servidor ao contrato de prestação de serviços odontológicos do CONCEDENTE não implica a revisão do vínculo mantido com a CONVENENTE;

Maués/AM, 08 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeitura Municipal De Maués-AM

NAIRA GONDIM CAVALCANTE GUERRA
Clínica Médica e Odontológica de Maués LTDA.
CLIMOM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AF97C8FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275 - SEGOV, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre nomeação do servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **MÁRCIO CAVALCANTE PEREIRA NASCIMENTO**, CPF N° 525.442.732-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 18 de junho de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Onde se lê: retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019, Lê-se: retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7D9CFBC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 002/2019 - CPL** para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE ESTRELA NO KM 65 DA ESTRADA AM-174 E REFORMA DA ESCOLA FORTALEZA DO NORTE NO KM 100 DA ESTRADA AM-174, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 002/2019 - CPL** a empresa: **BRASIL ALHO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E NAVEGAÇÕES LTDA,** com valor global de **R$ 302.655,50 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 15 de fevereiro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de fevereiro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FA0EAA12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2019 DO CONVITE Nº 002/2019 - CPL

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE ESTRELA NO KM 65 DA ESTRADA AM-174 E REFORMA DA ESCOLA FORTALEZA DO NORTE NO KM 100 DA ESTRADA AM-174, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: BRASIL ALHO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E NAVEGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.477.242/0001-45, estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 106, Centro - Novo Aripuanã/AM.

Do preço registrado: A Carta Contrato consigna os preços totais para a empresa: **BRASIL ALHO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E NAVEGAÇÕES LTDA,** com valor global de **R$ 302.655,50 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos),** adjudicado para o fornecedor.

Execução contratual: 90 (noventa) dias.

Vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Convite nº 002/2019 - CPL.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do Convite nº 002/2019 - CPL.

Novo Aripuanã, 15 de Fevereiro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de fevereiro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F78730CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - CPL/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção em geral, empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender a demanda do Programa "Minha Casa mais bela" e os demais serviços de manutenção do Complexo Administrativo e Programas Conexos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da abertura de envelopes: 10 de Julho de 2019. **Hora**: 09:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 01/07/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, n° 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Junho de 2019.

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:582CFEED

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2019

No EXTRATO DE CONTRATO, TOMADA DE PREÇO N°. 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 25 de janeiro de 2019. Diário nº. 2282, página nº. 22. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo. Unidade Executora: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 12.365.0070.1.005 - Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamento para Unidade Educacional de Educação Infantil. 44.90.51 Obras e Instalações - Fonte: 10 - RP. LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo. Unidade Executora: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 12.365.0070.1.005 - Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamento para Unidade Educacional de Educação Infantil. 44.90.51 Obras e Instalações - Fonte: 10 - RP e Fonte: 11 - FUNDEB 40%.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:742D1CBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, empreitada por preço global, tipo menor preço, no Município de Novo Aripuanã/AM, (Convênio Fundação Nacional de Saúde nº 855401/2017), conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.

Data da abertura de envelopes: 15 de julho de 2019.

Hora da abertura de envelopes: 09:00 hs

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã/AM, 26 de junho de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0AA64B7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 047/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA

PORTARIA Nº 047/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDORA(A) MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora Maria de Nazaré Brito de Souza, datado do dia 14/08/2019, através do Oficio Nº 08-15/2018-JMPMP, a Portaria nº 031/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Maria de Nazaré Brito De Souza, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/04/2018, Edição 2087 e a Portaria nº 152/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Maria de Nazaré Brito De Souza, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/10/2018, Edição 2206.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal concursado **MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 617/2007 – PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 25/02/2019 a 23/08/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de fevereiro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EC8AEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 048/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LAURINEI TRINDADE TAVARES, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 155/2018/SEMED

PORTARIA Nº 048/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LAURINEI TRINDADE TAVARES, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 155/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora laurinei trindade tavares, datado do dia 07/08/2018, através do Oficio Nº 08-02/2018-JMPMP, a Portaria nº 155/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Laurinei Trindade Tavares, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/10/2018, Edição 2206.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal efetiva **LAURINEI TRINDADE TAVARES,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325A/96-PGPMP e Portaria nº 276/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 23/02/2019 a 21/08/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de fevereiro de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:04696746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 058/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MERY JANE REIS VIEIRA

PORTARIA Nº 058/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MERY JANE REIS VIEIRA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora MERY JANE REIS VIEIRA, recebido nesta secretaria no dia 12/02/2019, através do Ofício Nº 042/2019-GSEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetivo (a) **MERY JANE REIS VIEIRA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 326/03-GPMP e Portaria nº 324/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 12/02/2019 a 10/08/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.

Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 07 de março de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FA22F2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 059/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO

PORTARIA Nº 059/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP- Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO, recebido nesta secretaria no dia 12/02/2019, através do Ofício Nº 042/2019-GSEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) municipal efetivo (a) **FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 215/03-GPMP e Portaria nº 511/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 12/02/2019 a 10/08/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 07 de março de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:77EC46C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 060/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 060/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP- Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO, recebido nesta secretaria no dia 19/02/2019, através do Ofício Nº 050/2019-GSEMSA, e a Portaria nº 056/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Maria de Jesus Franco Nascimento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/04/2018, Edição 2092.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetivo (a) **MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 298/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 19/02/2019 a 17/08/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 07 de março de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:76954B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 063/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO

PORTARIA Nº 063/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO, recebido nesta secretaria no dia 26/03/2019, através do MEMO Nº 032/2019-GSEMSA, a Portaria nº 028/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Cleudimar de Jesus Cardoso, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/04/2018, Edição 2087 e a Portaria nº 163/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Cleudimar de Jesus Cardoso, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/10/2018, Edição 2207.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 042/03–GPMP e Portaria nº 589/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 26/03/2019 a 21/09/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E9F4AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 065/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA JOCIENE BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 065/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) JOCIENE BATISTA DE SOUZA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora jociene batista de souza, recebido nesta secretaria no dia 26/03/2019, através do MEMO Nº 032/2019-GSEMSA, a Portaria nº 055/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Jociene Batista de Souza, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/04/2018, Edição 2092 e a Portaria nº 185/2018-SEMED, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da readaptação da servidora Jociene Batista de Souza, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/11/2018, Edição 2228.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **jociene batista de souza,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 254/03-GPMP e Portaria nº 231/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (quatro) meses, a contar do dia 22/04/2019 a 18/10/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0A5C7D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 066/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MIRACY PINHEIRO RIBEIRO

PORTARIA Nº 066/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MIRACY PINHEIRO RIBEIRO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora MIRACY PINHEIRO RIBEIRO, recebido nesta secretaria no dia

26/03/2019, através do MEMO Nº 032/2019-GSEMSA, e a Portaria nº 156/2018-SEMED, que dispõe sobre a readaptação da servidora Miracy Pinheiro Ribeiro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/10/2018, Edição 2206.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do(a) servidor(a) municipal efetiva **MIRACY PINHEIRO RIBEIRO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96– PGPMP e Portaria nº 327/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do dia 26/03/2019 a 23/07/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7B73274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 069/2019-SEMED EXONERAÇÃO DA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO CARVALHO - LAGUINHO - VALDINEIA ALMEIDA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 069/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **VALDINEIA ALMEIDA DE SOUZA,** do cargo em comissão de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "FERNANDO CARVALHO" – LAGUINHO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 231/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 29 de março de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:374457C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 072/2019-SEMED NOMEAÇÃO DO GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO CARVALHO - LAGUINHO - JOÃO EDER PEREIRA SOARES

PORTARIA Nº. 072/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **JOÃO EDER PEREIRA SOARES,** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "FERNANDO CARVALHO" – LAGUINHO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 01 de abril de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0466C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 074/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR HALISSON RENY CARVALHO DE SOUZA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 208/2017/SEMED

PORTARIA Nº 074/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR HALISSON RENY CARVALHO DE SOUZA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 208/2017/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a pedido, por um período de 02 (dois) anos sem direito a vencimento ou remuneração, Licença para Tratar de Interesses Particulares designado pela Portaria nº 208/2017/SEMED, do servidor **HALISSON RENY CARVALHO DE SOUZA**,

Professor, Portaria nº 234/03-GPMP, com fulcro no Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins – Lei Municipal nº 011/1986, art. 83, inciso V e art. 91, em seu parágrafo 1º e seguintes, **a iniciar-se dia 13 de março 2019 e término dia 12 de março de 2021.**

Art. 2º - A servidora fica ciente desde já que **fará jus a outra licença após transcorrido 02 (dois) anos do término da anterior**, conforme inteligência dada ao art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins - Lei Municipal nº 06/1969.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de abril de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:041585E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 081/2019-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ALMERINDA DE CASTRO ASSIS

PORTARIA Nº 081/2019-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ALMERINDA DE CASTRO ASSIS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP- Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional da servidora ALMERINDA DE CASTRO ASSIS, recebido nesta secretaria no dia 05/04/2019, através do MEMO Nº 038/2019-GSEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) municipal efetivo (a) **ALMERINDA DE CASTRO ASSIS,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 026/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 05/04/2019 a 01/10/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de abril de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E44DDD86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SAAE/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, visando à **AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM**, realizada em 25 de junho de 2019, às 9h00min foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de junho de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:A8623AA5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CML/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, visando à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, realizada em 24 de junho de 2019, às 9h00min foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de junho de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:05161C28

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Municipal de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços abaixo descrita fica ***ADIADA SINE DIE***:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.
Objeto: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MARUAGA (AM 240, KM 7, MARGEM ESQUERDA) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003)**.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de junho de 2019

SILVIA MICHELE M. B. MOURA
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1482604B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Comissão Municipal de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços abaixo descrita fica ***ADIADA SINE DIE***:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CASTANHAL – (RODOVIA BR 174, KM 134 – ZONA RURAL) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003).**

Presidente Figueiredo/AM, 26 de junho de 2019

SILVIA MICHELE M. B. MOURA
Presidente da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:7A765EC0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 108/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ASSINATURA: 20 de maio de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: VR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.245.681/0001-08 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – POLICLINICA GALO DA SERRA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 24170021).
VALOR GLOBAL: R$ 721.321,48 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais, quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.1031 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, Natureza de Despesa: 449051.735 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte: 735 – SUS/BLOCO INVESTIMENTO.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:620C5531

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Espécie: Contrato firmado em **06/05/2019**; Prazo: **18 (dezoito) meses**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **N. R. SOUSA BRITO – EPP**; Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO RIO PRETO DA EVA/AM**". Valor Global: **R$ 248.290,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais);** Modalidade de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019** – CPL;

Rio Preto da Eva/AM, 06 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:8E429077

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO"**
Data e horário: 10 de julho de 2019, às 08:30h.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO"**
Data e horário: 10 de julho de 2019, às 11:00h.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO"**
Data e horário: 10 de julho de 2019, às 15:00h.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**
Data e horário: 11 de julho de 2019, às 08:00h.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO"**
Data e horário: 11 de julho de 2019, às 15:00h.
Local da realização: Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro-Am.

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 26 de junho de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0B110041

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 002/2019

Processo nº 024/2019.
Assunto: Aquisição de Salgados diversos.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor do profissional Dimas Alves CPF 782.842.792-15 R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para cobrir as despesa com aquisição de salgados diversos a serem consumidos pelas eventuais reuniões do Poder Legislativo, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de fevereiro de 2018.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:A11DCBD0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 003/2019

Processo nº 104/2019.
Assunto: Contratação de Empresa fornecedora do Sistema de Computador customizáveis para alimentação do E-Contas.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da FIORILLY SOFTWARE LTDA CNPJ 01.704.233/0001-38, R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), para cobrir a despesa com Contratação de Empresa fornecedora do Sistema de Computador customizáveis para alimentação do E-Contas para alimentação do Sistema E-Contas ano calendário 2019, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 05 de março de 2019.

DIECKISON WESLEN OTERO DIÓGENES
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:B89362F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 005/2019

Processo nº 257/2019.
Assunto: Contratação do Serviço de Roçagem Podagem e Limpeza da Área Externa da Câmara Municipal

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor Senhor ALEX SIDNEY DA SILVA VELOSO CPF 920.769.552-91, R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta), para cobrir a despesa com Contratação Serviço de Roçagem Podagem e Limpeza da Área Externa da Câmara Municipal, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de abril de 2019.

DIECKISON WESLEN OTERO DIÓGENES
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:503D2C2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 006/2019

Processo nº 324/2019.
Assunto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Reposição de peças para Grupo Gerador.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa P A BRITO SILVA CNPJ 10.844.236/0001-68, R$ 7.358,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para cobrir as despesas com Contratação de empresa especializada em Manutenção e Reposição de peças para Grupo Gerador, para atender necessidades do Poder Legislativo, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de maio de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES
Presidente
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:BB99B0AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NOTIFICAÇÃO NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP

NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 02/2019

Contratada: NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 08.492.359/0001-35 com sede na Avenida Tefé, nº 77, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, neste ato representada por representante, SR. WILSON DE MEDEIROS LIMA, portador do RG 151988 SSP/AM e CPF 013363632-15, *residente e domiciliado a rua 12, casa nº 70, Bairro Cidade Nova, MANAUS/AM.*

Objeto do Contrato: **O presente instrumento tem por objeto** prestação de serviços de Fornecimento de link de internet, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório pegão presencial nº 002/2019.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA QUANTIDADE E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, pessoa jurídica de direito público, CONSIDERANDO:

a) que o contrato foi firmado em 17 de maio de 2019 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo administrativo 0105/2019, Pregão Presencial 02/2019;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação notificação imediatamente após a celebração do contrato;
c) que os serviços contratados, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data, conforme comprova tela de aferição de potencia de link de internet em anexo a esta notificação;
d) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido ate o dia 17/05/2019, portanto em atraso a mais de 15 dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos desta casa legislativa
f) que o edital e o contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da *Contratada:*
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a *Contratada*, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a *Contratada* à aplicação das seguintes multas:
Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 08.492.359/0001-35, para que, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, normalize a prestação dos serviços, caso isso não ocorra, poderá a Câmara RESCINDIR O CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de junho de 2019.

DIECKSON WESLEN DIOGENES OTERO
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: NOTIFICAÇÃO SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, *PREGÃO PRESENCIAL 002/2019*, sendo no total de TRÊS páginas incluindo a presente certidão.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ___ / _____ /_____

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:30631888

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2019

Pregão Presencial 02/2019

Termo de rescisão unilateral do Contrato de serviço de fornecimento de link de internet, celebrado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 08.492.359/0001-35, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM*, pessoa jurídica de direito público interno,* situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro**,** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 012/2019, de 17 de maio de 2019, pregão presencial 02/2019 firmado com a empresa **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ 08.492.359/0001-35 com sede na Avenida Tefe, nº 77, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, neste ato representada por representante, SR. WILSON DE MEDEIROS LIMA, portador do RG 151988 SSP/AM e CPF 013363632-15**,** *residente e domiciliado a rua 12, casa nº 70, Bairro Cidade Nova, MANAUS/AM, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 012/2019, de 17 de maio de 2019, pregão presencial 002/2019, para fornecimento de link de internet, conforme edital, termo de homologação e edital do pregão presencial 002/2019.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio da notificação datada de 03/06/2019, na qual foi solicitado ao contratado que no prazo de 03 dias regularizasse a prestação dos serviços e procedesse ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 012/2019, de 17 de maio de 2019, pregão presencial 002/2019, celebrado com a Empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 08.492.359/0001-35 com sede na Avenida Tefe, nº 77, Bairro

Cachoeirinha, Manaus/AM, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de junho de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:C0130EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO DE CONTRATO 004/2019

Contrato de fornecimento de pneus para veículo da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **MM DE SOUZA CONSTRUÇÃO - EPP**, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, a empresa **MM DE SOUZA CONSTRUÇÃO**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Castelo Branco, 300, Bairro Centro, SGC/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.511/0001-61, neste ato representada por seu Proprietário Senhor **MARINEIDE MOREIRA DE SOUZA**, em consequência do **procedimento do dispensa de licitação nº 001/2019** e processo nº 016/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a fornecer 05 PNEUS MODELO – 175/70-13 para veículo Corsa Classic JXU - 1802, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais) por cada pneu, o pagamento se dará integralmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas e do recibo, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Pagamento somente será efetuado após atesto de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 01.031.0001. Projeto/atividade 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00.00.001/outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31/03/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Constitui motivos para rescisão contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO:
A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Demétrio Dalvanir da Silva***, Chefe do Setor de logística, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO:
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 19 de fevereiro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

MARINEIDE MOREIRA DE SOUZA
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:006BA22F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 005/2019

Contrato de fornecimento de programa de computador para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **FIORELLI SOFTWARE LTDA**, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, a empresa **FIORELLI SOFTWARE LTDA**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, com representação em Manaus, no endereço Rua Constelação de Touro, n. 166, salas 05 e 06, Bairro Aleixo CEP 69060-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38, neste ato representada por seu Proprietário Senhor **JOSÉ ROBERTO FIORELLI**, brasileiro, divorciado, programador, portador da cédula de identidade RG 5146225 SSP/SP e CPF 476.609.378-04, residente e domiciliado a Rua Anisio Haddad, 8205, Bloco I, Apto 23, Green Fields Residence Club, CEP 15091-745, São José do Rio Preto; em consequência do **procedimento do dispensa de licitação nº 003/2019** e processo nº 0104/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços:

a – Sistema Integrado de Contabilidade Pública – SCPI

b – Sistema Integrado de Pessoal - SIP

Estes Programas são de propriedade da Fiorilli Software Ltda, de uma das empresas subsidiárias ou de uma empresa fornecedora da Fiorilli, estando protegido por direitos autorais/de autor, sendo fornecido sob licença e não vendido.

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA

A Fiorilli Software Ltda concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.
A Contratante poderá:
1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não poderá:
1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

A Contratante declara que:
1) tem pessoal técnico qualificado para execução dos serviços para os quais serão utilizados os sistemas;
2) está ciente de que os resultados apresentados pelos sistemas dependem exclusivamente das informações registradas por seus técnicos nos mesmos;
3) está ciente de que a contratada não tem qualquer obrigação de executar serviços, dar consultoria e ou assessoria nas áreas envolvidas pelos sistemas;
4) está ciente de que a contratada não tem obrigação de enviar técnicos ou prepostos a quaisquer dependências da contratante para prestar eventual suporte técnico de sistema.
A Contratante se obriga a:
1) manter os equipamentos de informática em perfeito funcionamento, bem como as redes internas e externas;
2) cuidar da segurança das suas bases de dados, realizando copias ou backups com a regularidade compatível com o uso de cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.
A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROVA DE TITULARIDADE

A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E IMPOSTOS

A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na

extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.
Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA LIMITADA

A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.
Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE
Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada.
Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

O preço total dos serviços propostos é de R$ 6060,00. (Seis Mil e Sessenta Reais).

O valor de R$ 6060,00 correspondente a locação de licenciamento de uso de sistemas será pago em 06 (seis) parcela(s) no valor de R$1.010,00 (cada uma), mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da implantação do sistema.
O valor da locação será reajustado anualmente com aplicação do IGPM da FGV.
Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de noventa dias.
O sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de noventa dias.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de oito meses a contar da data de assinatura do presente termo até o dia 31/12/2019, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento para o banco e conta indicados no Boleto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

Os Programa objeto do presente contrato fica a disposição da contratante a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE INFORMAÇÕES

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mal uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.
A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT´s com os respectivos lay-outs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será feita pelo Servidor ADAILTON ALVES RODRIGUES – Contador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS
No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:
a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO
As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento Econômico: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS REGRAS GERAIS

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.
Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.
A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.
Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido a causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.
Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle (caso fortuito ou força maior).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira-AM.
E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 05 de março de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

FIORELLI SOFTWARE LTDA
Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:21142CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019
PROCESSO 024/2019.

Contrato de serviço de fornecimento de gêneros para coffee breack que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Sr. DIMAS ALVES, na forma abaixo:

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador *DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68e do outro lado, o Sr. DIMAS ALVES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 18320074 e CPF 782842792-15, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para coffe breack para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM na quantidade de 50 centos de salgados diversos*, tudo nas condições estabelecidas pela administração pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), sendo cobrado preço unitário por salgadinho de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e do recibo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***LELIA MARLISES ANDRADE – SECRETARIA GERAL***, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 18 de fevereiro de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DIMAS ALVES
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:FFB7FA1C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO DE LICITAÇÃO 008/2019

Inexigibilidade de licitação 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 066/2019

Contrato de serviço de fornecimento de curso de capacitação para setor de RH, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa ALR LAURIA - ME, na forma abaixo:

Ao 01 dia do mês de março do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, a empresa **ALR LAURIA - ME**, inscrita no CNPJ 08679463/0001-33, situada na Rua Constelação de Touro, 166, Sala 03, Bairro Aleixo, MANAUS/AM, doravante CONTRATADA**,** neste ato representada pela Sra. **ANA LUCIA REIS DE LAURIA**, portadora do RG 636.872 e CPF 240.343.042-00**,** em consequência do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 01/2019 e processo nº 066/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de fornecimento de curso para CAPACITAÇÃO PARA SETOR DE RECURSOS HUMANOS - para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*, com os seguintes módulos e datas:

MODULO I – Configuração do sistema, cadastro funcional e financeiro da folha de pagamento 9 (11 a 16 e de 18 a 23 de março de 2019) – 120 horas;

MODULO II – Aplicabilidade das rotinas mensais e obrigatoriedade acessória no sistema informatizado (de 08 a 13 e de 15 a 20 de abril de 2019) – 120 horas;

MODULO III – Rotinas governamentais mensais e anuais (de 06 a 11 e de 13 a 18 de maio de 2019) – 120 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **6.660,00** (seis mil seiscentos e sessenta reais), o pagamento se dará conforme a conclusão dos módulos, sendo pago o valor de R$ 2220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) por cada modulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até a data final do curso, a saber: 18 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora LAISA AMANDA AMBROSIO E SILVA – CHEFE DO SETOR DE RH, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ANA LUCIA REIS DE LAURIA
Representante da Empresa
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:F3595CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2019

Contrato de serviço de fornecimento de óleo diesel S10, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa F ORLANDO DE NOGUEIRA CNPJ 03.892.139/0002-66, na forma abaixo:

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, **A EMPRESA F ORLANDO NOGUEIRA - ME**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede empresarial na Margem esquerda do Rio Negro, s/n, Porto Queiroz Galvão, Bairro Fortaleza, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.139/0001-85, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ORLANDO DIOGENES NOGUEIRA, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, nº 258, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador (ª) da cédula de identidade nº 10357440, e do CPF nº 418.480.982-00, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de *Pregão Presencial* nº 001/2019, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 018/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços,* que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Óleo Diesel S10, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	3520	Litros	Óleo Diesel S10 (Petrobras)	4,19	**14.748,80**
					14.748,80

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 001/2019 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **14.748,80** (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.
CLÁUSULA QUARTA:
Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento

de Despesa 3.3.90.30.0010, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o

descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***DEMETRIO DALVANIR DA SILVA – chefe do setor de logística***, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 03 de abril de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO
Presidente da Câmara

DIOGENES F ORLANDO NOGUEIRA ME
Representante da Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5B3FB8C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019.

Dispensa de licitação 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0257/2019

Contrato de serviço de roçagem, podagem e limpeza da área externa, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e o Sr. Alex Sidney da Silva Veloso, na forma abaixo:

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, o Sr. **ALEX SIDNEY DA SILVA VELOSO**, portador do RG 2275941-7 e CPF 92076955291**,** *residente e domiciliado a Avenida Missionária Rute, 25, Bairro Dabaru, São Gabriel da Cachoeira/AM,* em consequência do procedimento de dispensa de licitação nº 005/2019 e processo nº 257/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de roçagem, podagem e limpeza de área externa para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM*.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará ao ***Contratado,*** o valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), o pagamento se dará proporcionalmente conforme a prestação do serviço, sendo que por cada serviço de roçagem será pago o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota e recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

CLÁUSULA SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 33.90.36.0010 – outros serviços de terceiro pessoa física – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de

responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora ETELVINA BARBOSA DE MENEZES – CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ALEX SIDNEY DA SILVA VELOSO
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:26D28116

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ODILENE SILVA MÁXIMO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **ODILENE SILVA MÁXIMO**, para exercer o Cargo comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B8D83026

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CARTA CONTRATO Nº. 003/2019 - PMSGC

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento de Prazo e Valor à Carta Contrato para Fornecimento de Sistema Contábil. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/CPF.: **18.718.109/0001-24**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA CONTÁBIL (GESTÃO INTEGRADA)"** originado do processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 003/2019 – CML/PMSGC. **PRAZO:** Fica aditado o presente termo de contrato pelo período de 02 (dois) meses a contar do encerramento inicial datado do dia 08 de junho de 2019. **VALOR:** Fica acrescido o valor inicial o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente ao período de aditamento perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Cobertura Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Finanças – Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ - Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 07 de junho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:9FA7F727

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.024/2018.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018, oriundo da Tomada de Preços nº. 006/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e EMPRESA J E DA SILVA MELO EIRELI - EPP.

OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n. 024/2018, fica prorrogado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir do dia 15 de maio de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 15 de maio de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
O presente Termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder, nos termos da legislação vigente e de acordo com a Lei Orgânica deste Poder Legislativo Municipal, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Em 15 de maio de 2019.

AILTON BATALHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:6B7B5186

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 016/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa: **SG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 27.610.802/0001-70, estabelecida na AV DOUTOR THEOMARIO PINTO DA COSTA, 811, SALA 1803 EDIFÍCIO SKYE PLATINUM OFFICE, CHAPADA, CEP: 69.050-055 - MANAUS/AM, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 016/2019 - SRP, no valor de **R$ 184.599,98 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Contratação de pessoa jurídica, visando o Fornecimento de Material de Armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença-AM, 03 de maio de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:D54FE5BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019. Edição 2329.

ONDE SE LÊ:

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020501.2019.003.001-19; e
II - CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

LEIA –SE:

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020501.2019.001.001-19; e
II - CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 001/2019, elaborada pela Pregoeira.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:47AA362B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados oCANCELAMENTOdo Termo de Contrato nº 010-2018 PMT na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CONCRETO ARMADO COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Tabatinga (AM), 26 de junho de 2019.

Publicação com efeito "ex tunc" de 02 de janeiro de 2019

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1A852ED4

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 020-2019

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de Março de 2019, Edição nº 2357 e Código Identificador: F426BE60

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga**

ONDE SE LÊ: - **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, situada na Ayrão, 690, Centro – Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS**
Grupo 01: Instrumentos Químico Cirúrgico em Geral: 03, 32, 52, 69, 74, 79, 81,90, 91, 106, 143, 152, 159 e 160, do termo de

referência**, com o valor global R$ 23.250,80 (Vinte e tres mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

LEIA-SE: - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, situada na Ayrão, 690, Centro – Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS**
Grupo 01: ***Instrumentos Químico Cirúrgico em Geral:*** 03, 32, 52, 69, 74, 79, 81,90, 91, 106, 143, 152, 159 e 160,_do termo de referência**, com o valor global R$ 16.067,70 (Dezesseis mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

Tabatinga (AM), 26 de junho de 2019.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 15 de maio de 2019

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:82708EA5

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE EXTRATO DE ARP 020-2019

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 020/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de maio de 2019, Edição nº 2357 e Código Identificador: 2FC32E8A.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga**
ONDE SE LÊ: - **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, situada na Ayrão, 690, Centro – Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS**
Grupo 01: ***Instrumentos Químico Cirúrgico em Geral:*** 03, 32, 52, 69, 74, 79, 81,90, 91, 106, 143, 152, 159 e 160,_do termo de referência**, com o valor global R$ 23.250,80 (Vinte e tres mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

LEIA-SE: - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, situada na Ayrão, 690, Centro – Manaus/AM, representada pelo seu procurador o Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS**
Grupo 01: ***Instrumentos Químico Cirúrgico em Geral:*** 03, 32, 52, 69, 74, 79, 81,90, 91, 106, 143, 152, 159 e 160,_do termo de referência**, com o valor global R$ 16.067,70 (Dezesseis mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

Tabatinga (AM), 26 de junho de 2019.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 15 de maio de 2019

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7E168B9D

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RP038-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 038/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **REGISTRAR OS PREÇOS PARA "aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga"**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

I- RESOLVE ADJUDICAR:

W SANTOS CHAVES-EPP, com sede na Rua Duque de Caxias, 305, Sala 01- Comunicações, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Whézelo Santos Chaves, no CPF sob o n.º 009.782.401-11, vencedora dos itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 24, 25, 26, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 67 e 70,** perfazendo o valor global de **R$ 662.629,50 (**Seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos**);**

JOSE CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, com sede na Avenida Castelo Branco, 173- Centro – Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.242/0001-68, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Manuel de Araújo Souza, no CPF sob o n.º 982.659.112-20, **vencedora dos ITENS Nº 17, 23, 48, 49, 54, 55, 59 e 69,** com o valor total R$ **1.236.026,00** (Um milhão duzentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais);

VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI-ME, com sede na Rua Duarte Coelho, 56, Nova Esperança – Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.472/0001-00, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Rosineide Moreira da Silva, no CPF sob o n.º 314.929.162-34,**vencedora dos ITENS Nº 01, 02, 04, 11, 14, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 44, 51, 57, 58, 62, 63, 64 e 68,** com o valor total R$ **575.893,00** (Quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 25 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DF00AC27

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP038-2019

ESPÉCIE: ARP Nº 038/2019
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

W SANTOS CHAVES-EPP, com sede na Rua Duque de Caxias, 305, Sala 01- Comunicações, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Whézelo Santos Chaves, no CPF sob o n.º 009.782.401-11, vencedora dos itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 24, 25, 26, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 67 e 70,** perfazendo o valor global de **R$ 662.629,50 (**Seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos**);**

JOSE CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, com sede na Avenida Castelo Branco, 173- Centro – Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.242/0001-68, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Manuel de Araújo Souza, no CPF sob o n.º 982.659.112-20, **vencedora dos ITENS Nº 17, 23, 48, 49, 54, 55, 59**

e 69, com o valor total R$ **1.236.026,00** (Um milhão duzentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais);

VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI-ME, com sede na Rua Duarte Coelho, 56, Nova Esperança – Tabatinga/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.472/0001-00, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Rosineide Moreira da Silva, no CPF sob o n.º 314.929.162-34,**vencedora dos ITENS Nº 01, 02, 04, 11, 14, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 44, 51, 57, 58, 62, 63, 64 e 68,** com o valor total R$ **575.893,00** (Quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais);

OBJETO: EVENTUAL **"aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga"**
VIGÊNCIA: Até 06(seis) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 038/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 26 de junho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:03DEB86D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019

Pregão para registro de preços n.º 004/2019, Processo administrativo n.º 004/2019CPL-SAAE. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de recargas de cartuchos e toners para impressora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 19/06/2019. Amparo legal: Lei n. 8.666/1993.

Empresa: DONAIA M. DA SILVA ANDRADE-ME CNPJ: 14.899.628/0001-85 – Valor Total R$ 44.748,00				
LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
01	Recarga de Cartucho HP 122, tinta preta, 13ml, – compatibilidade com a Impressora multifuncional HP Deskjet 2050.	UND	180	25,00
02	Recarga de Cartuchos HP 122, tinta colorida, 13ml – compatibilidade com a Impressora HP Deskjet 2050.	UND	180	30,00
03	Recarga de Toner MLT – D101S, cor preta – compatibilidade com a Impressora a Laser Samsung SCX 3405F.	UND	48	95,00
04	Recarga de Toner CF 283a, cor preta – compatibilidade com a Impressora HP Laser Jet Pro MFP M225w.	UND	96	80,00
05	Recarga de Toner CB 413a, cor preta – compatibilidade como a impressora HP Laser Jet P1505n.	UND	48	75,00
06	Recarga de Toner TN 3472/3512, cor preta, compatível com Impressora Brother, modelo DCPL 5652DN.	UND	96	145,00
07	Refil de tinta, cor magenta (M), 500ml, compatível com a Impressora Epson L375.	UND	24	53,00
08	Refil de tinta, cor cyan (C), 500ml, compatível com a Impressora Epson L375.	UND	24	53,00
09	Refil de tinta, cor yellow (Y), 500ml, compatível com a Impressora Epson L375.	UND	24	53,00
10	Refil de tinta, cor black (bk), 500ml, compatível com a Impressora Epson L375.	UND	24	53,00

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:81D9DB54

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-CPL nº. 004/2019, Processo n° 004/2019CPL-SAAE/TEFÉ. Modalidade licitação: Pregão Presencial Registro de Preços 004/2019. Contratado: DONAIA M. DA SILVA ANDRADE-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recargas de cartuchos e toners para impressoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - SAAE/Tefé. Valor: R$ 44.748,00. Dotação orçamentária: 3.5.7.1.5.05 (42972) – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses. Assinatura: 19/06/2019. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:C048FDA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Uarini/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados que a licitação: Pregão Presencial n° 025/2018-SRP. **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Proposta n.º 13865904000/1170-03, do Município de Uarini/AM**, foi declarada pelo senhor Pregoeiro DESERTA ao desinteresse do mercado.

Uarini/AM, 18 de julho de 2018.

A COMISSÃO

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura no dia 18/07/2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:5BD870CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Uarini/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados que a licitação: Pregão Presencial n° 032/2018-SRP. **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Proposta n.º 13865904000/1170-03, do Município de Uarini/AM**, foi declarada pelo senhor Pregoeiro DESERTA ao desinteresse do mercado.

Uarini/AM, 21 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura no dia 21/12/2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:53468F6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

ATO EXTRATO

Espécie: Contrato Nº 026/2019 – PMU.
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2019 – CPL/PMU.
Assinatura: 26 de junho de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias.

Partes: Município de Urucará e a empresa Sigma Engenharia e Consultoria LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços e Obras de Engenharia de Construção de uma Praça com Quiosque no bairro do Paraíso.
Valor Global: R$ 544.997,89 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: Os recursos destinados para o cumprimento deste Contrato são oriundos do Termo de Convênio nº 026/DPCN/2017, registrado ao SICONV sob o nº 842871, e correrão a conta do orçamento do Município de Urucará ao ano de 2019, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Projeto: 15.451.0091.1005.0000 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros Públicos. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Gabinete do Prefeito de Urucará, em 26 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:33A18E4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 025 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 03, de 025 de junho de 2019

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Técnica para elaboração das provas, de acordo com o Edital nº 001/2019, Item 5.7 – CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Urucurituba/Am, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 09, de 29 de agosto de 2018, torna pública a comissão técnica para elaboração das provas aos pré-candidatos a Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, nos termos do Edital 001/2019 – CMDCA.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial da Eleição para Conselheiro Tutelar quadriênio 2020/2024, em plenária extraordinária realizada e registrada através da Ata nº 005/2019 de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de acordo com Edital nº 001/2019, Item 5.7 – As provas serão elaboradas por uma Comissão Técnicas nomeada pelo CMDCA e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambas devidamente lacradas, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos;
Membros:
Fabricio Daniel Correa do Nascimento
Izamar Lopes Serrão
Fabrisio Trovão de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urucurituba/Am, 25 de junho de 2019.

ALDECI MARINHO ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente do CMDCA – Urucurituba/AM

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:0CF13FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 048/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 048/2018

I- Licitação: Concorrência Pública nº 001/2018

II – Contratada: RF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 14.207.076/0001-05.

III – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para conclusão da Creche Pré Escolar tipo 1 Convenio Federal nº 7127/2013 PAC 2

IV – Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 10 (dez) meses, a contar de 31 de maio de 2019 à 02 de março de 2020.

V- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VI- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo do Contrato Original, assinado em 02/06/2018.

Publique-se, com efeito ex tun, a partir da data de assinatura

Urucurituba-AM, em 31 de maio de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:1E101C6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.04.14 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.04.01

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.04.14 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.04.01
Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° **2018.06.04.01**- Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preço nº **2018.04.14** da Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona, **para eventual contratação de pessoa jurídica.**
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Autazes.
Empresa: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CNPJ: 03.093.776/0003-53**
Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo "A" – Chevrolet/Montana.
Valor Unitário: R$ 75.000,00
Itens aderidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco devida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições. Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidro elétrico e travas elétricas. 01 Parede divisória , 01 (uma) Maca fixa tubular em aço padrão, com dois cintos de segurança e sistema de travamento no assoalho; 01(um) Colchonete para a maca revestido em material vinílico; 01(um) Banco baú lateral compensado naval com estofamento e cintos de segurança; 01 (um) Suporte para oxigênio com trava de segurança; 01(um) Suporte para soro e sangue no teto; Piso em chapa de compensado naval com revestimento em material lavável emborrachado de alta resistência;01 (uma) Iluminação por lâmpada fluorescente 12V com interrupto independente; 01(um) Ventilador de parede 12V, com interruptor independente, para trazer o ar frontal para a traseira, 01(um) suporte para pneu *esterpe. Parte Externa: Sinalizador acústico-visual com formato de "ASA" O sistema luminoso é composto por 05 (cinco) módulos independentes em cúpulas de policarbonato de alta resistência,01 (um) Comando de Sinalização e Sirene instalado na cabine do motorista, contendo botão de acionamento para sinalização, um botão de acionamento da sirene, um botão de troca dos três tons, um botão de toque de advertência.01 (um) Gerador eletrônico sonoro interligando painel de comando e conjunto acústico desenvolvido especificamente para trabalhos em alto regime de trabalho e altas frequências contendo sonoridade tratada para evitar atenuações e reverberaçõessonoras;01 (um) Gerador eletrônico luminoso interligando painel de comando e conjunto visual desenvolvido especificamente para trabalhos em alto regime de trabalho e baixo nível de consumo;01 (um) Chicote elétrico instalado independentemente do chicote elétrico do veículo, contendo sistema de proteção contra curto circuito e sobrecarga, com fiação revestida evitando contato com partes metálicas ou não;01 (um) Sistema de fixação tipo base/lastro sobre o forro interno do veículo, colada e fixada a estrutura do veículo. Adesivos externos recortados: Escrita Ambulância invertida no capô e cruz vermelha na porta traseira, sem logomarca.	unid.	02

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Autazes, 24 de junho de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:299AA4B5

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° 018/2019-Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preço nº 028/2019 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona, **para eventual contratação de pessoa jurídica.**
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Autazes.
Empresa: DIONNES DA S. GAMA - **CNPJ:** 09.010.591/0001-52
Objeto: Aquisição de materiais e utensílios para atividades educativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Autazes.
Itens aderidos:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	Alfabetário - Conjunto de alfabeto composto por 300 peças. Letras medindo aproximadamente 4 x 7 cm sendo 10 jogos de vogais, 10 jogos de consoantes, 10 acentos agudos (podendo também ser usados como acento grave), 5 acentos circunflexos, 5 acentos til, 5 pontos de interrogação, 5 pontos de exclamação, 5 pontos final, todos em E.V.A. coloridos. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 65x 33 x 12,5 cm.	Jogo	35	R$ 428,00
2	Alfabeto Ilustrado de Parede - O alfabeto ilustrado facilita a visualização do alfabeto pelas crianças, construindo um ambiente alfabetizador. Descritivo detalhado: Brinquedo em formato de trem. Confeccionado em E.V.A. colorido, 55 peças - compostos por figuras, letras e palavras que se encaixam nas bases. 26 peças de 22 x 33 cm com serigrafia vinílica atóxica. Possui 2 locomotivas e 27 conexões.	Jogo	25	R$ 355,00
3	Alfabeto Móvel Degrau - Confeccionado em M.D.F. 130 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Sendo: Consoantes e vogais - Um lado maiúsculas em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm.	Jogo	25	R$ 189,00
5	Alfanumérico no T.N.T. 500 Peças - Confeccionados em E.V.A. colorido, 500 peças, medindo 5 cm de altura, sendo: 7 jogos de alfabeto completo, 9 jogos de vogais, 160 jogos de números de 0 a 9, 40 sinais de operações matemáticas (multiplicação, adição, subtração e divisão), 5 sinais de interrogação, 5 sinais de exclamação, 24 sinais de acentuação, 50 ponto final.	Jogo	30	R$ 260,00
6	Alinhavos Formas Geométricas - Confeccionado em M.D.F. composto por 1 base de 29 x 28,5 cm, 12 formas geométricas (círculo, elipse, quadrado, retângulo, losango, trapésio, triângulo, paralelogramo, pentágono, hexágono, heptágono e octógono, pintados com tinta ultravioleta atóxica) e 12 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm. Embalagem: Caixa de madeira, com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4 cm.	Jogo	20	R$ 228,00
7	Alinhavos Numerais - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9.	Jogo	25	R$ 75,00
8	Alinhavos Vogais - Confeccionado em M.D.F. 5 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	Jogo	50	R$ 41,00
9	Avental Infantil, Aplicação: uso em atividades educativas, Tamanho: 40 a 60 cm aproximadamente, ajuste de alças nas laterais e no pescoço, Cor: à definir.	Unidade	300	R$ 9,70
10	Bambolê Colorido - Bambolear é uma brincadeira gostosa, que além de divertir, auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, noção corporal e espacial. Descritivo detalhado: Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida.	Unidade	200	R$ 18,00
11	Blocos Lógicos - Confeccionados em M.D.F. composto por 48 peças pintadas em tinta ultravioleta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados (3 medem: 7 x 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x ,3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 3,5 x 0,28 cm), 12 triângulos equilátero (3 medem: 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 0,28 cm), 12 retângulos (3 medem: 7 x 3,5 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 3,5 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x ,1,75 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 1,75 x 0,28 cm), 12 círculos (3 medem: 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 0,28 cm).	Jogo	20	R$ 93,20
12	Blocos Lógicos E.V.A. - Confeccionado em E.V.A. colorido, composto por 6 bases vazadas de 19 x 19 cm que se encaixam 48 peças nas formas geométricas (12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos e 12 círculos).	Jogo	25	R$ 46,50

14	Bola de futsal Confeccionada com PVC Resistente, circunferência aproximada: 62 - 64 cm, peso aproximado: 400 - 440 g.	Unidade	20	R$ 213,00
15	Bola de Vôlei confeccionada com PVC macio, trazendo gomos interligados por costura, circunferência: 65 - 67 cm, peso aproximado: 270 - 290 g.	Unidade	20	R$ 175,00
16	Carimbo Alfabeto Ilustrado - (26 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 4 x 4 cm.	Jogo	20	R$ 270,00
17	Carimbo Coleta Seletiva - (21 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, 9 peças medindo 3 x 6 cm e 12 peças medindo 3 x 3 cm.	Jogo	20	R$ 231,24
18	Carimbo Psico Avaliação Coruja - (12 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm.	Jogo	20	R$ 140,00
19	Carimbo Psico Avaliação Hipopótamo - (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm.	Jogo	20	R$ 115,50
20	Carimbo Psico Avaliação Tutti-frutti - (10 unidades) Carimbos com cabo de P.V.C. revestidos com borracha na parte inferior, peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Embalagem:	Jogo	20	R$ 115,50
21	Centopéia - Confeccionada em tecido resistente (lona de vinil), colorida, sanfonada e dobrável. Mede: 4 metros de comprimento e 50 cm de diâmetro.	Unidade	20	R$ 860,00
22	Cola Colorida, Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 4 cores, Unidade de Fornecimento: caixa com 4 tubos de 25 gramas cada	Caixa	350	R$ 7,90
23	Colchonetes infantil tamanho 90x43cmx3cm de espessura, de espuma em napa.	Unidade	400	R$ 79,00
24	Cone chapéu chinês para atividades esportivas; demarcação de solos nos mais diversos treinamentos, Material PVC altamente flexível , medidas 19cm x 5cm.	Unidade	100	R$ 19,20
25	Cone para atividades esportivas; demarcação de solos nos mais diversos treinamentos, Material PVC , medidas 23,5cm x 15cm.	Unidade	100	R$ 25,00
26	Conectando Formas - 150 Peças - Composto por 150 peças coloridas de plástico em 06 formatos, 21 peças em curva com 3 pinos, 23 peças em I com 3 pinos, 15 peças em L com 3 pinos, 15 peças em L com 4 pinos, 28 peças em I com 2 pinos e 48 peças com 1 pino. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper, medindo aproximadamente: 26,5 x 8 x 20 cm.	Jogo	30	R$ 63,00
27	Cubo de Atividades - Composto por 2 Cubos de atividades confeccionados em E.V.A. cada cubo mede 16 x 16 x 16 cm, contém em suas faces 12 exercícios diferentes: abertura de ziper, botões de pressão, laços simples, fecho duplo, fivela metálica, fivela de plástico, gancho duplo, colchetes, passador e regulador, velcro, elástico e botão.	Jogo	25	R$ 234,00
29	Dominó 4 Operações - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	50	R$ 28,70
30	Dominó A a Z - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	50	R$ 28,50
31	Dominó Cores - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	50	R$ 28,70
32	Dominó Encontrando a Sombra - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	50	R$ 28,70
33	Dominó Formas Geométricas - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	50	R$ 28,70
34	Dominó Meios de Transporte - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	50	R$ 28,70
35	Escrita Divertida - Placas de Habilidade de Pré- Escrita - As Placas de Habilidades de Escrita auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora fina, que influencia diretamente no desempenho da aprendizagem escrita. Os treinos motores na fase da educação infantil são muito importantes, pois eles preparam a criança para o desenvolvimento do traçado das letras. Confeccionado em M.D.F. Composto por 4 peças de 36 x 10 cm e 1 apagador de 10 x 6 x 3 cm. Placas pintadas em ambos os lados com tinta para quadro atóxica (com serigrafia de linhas e curvas tracejadas).	Jogo	30	R$ 87,00
36	Esquema Corporal - Prancha de M.D.F. com as formas de um menino e uma menina, pintada e serigrafia com tinta atóxica (ilustração: 2 personagens na praia). Medida da base: 49 x 36,5 cm.	Unidade	20	R$ 83,50
37	Fantoches Família Branca ou Negra - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura.	Jogo	10	R$ 245,50
38	Fantoches Folclore Brasileiro - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 07 personagens caracterizados. Personagens: Sereia Yara, Saci-Pererê, Lobisomem, Mula sem cabeça, Cuca, Boitatá e Curupira. Medindo entre: 33 a 42 cm de altura.	Jogo	10	R$ 212,00
39	Fantoches Frutas - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 07 personagens caracterizados. Personagens: Maçã, Laranja, Morango, Pera, Abacaxi, Pessego e Uva. Medindo entre: 40 a 47 cm de altura.	Jogo	30	R$ 206,00
40	Fantoches Natureza - Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Sol, Lua, Estrela, Árvore, Flor, Nuvem e Fogo. Medindo entre: 33 a 40 cm.	Jogo	30	R$ 206,00
42	Futebol de Botão - Confeccionado em M.D.F. imitando um campo de futebol pintado com tinta verde e linhas brancas serigrafadas com tinta atóxica delimitando as áreas do campo. Acompanha 2 pinos de plástico resistente. Medida total do campo 92 x 63 x 3 cm.	Unidade	20	R$ 111,00
43	Globo Mapa Mundi Político - 30cm - Globo Terrestre Político confeccionado em acrílico e plástico, com informações claras e testos maiores, cores contrastantes entre os países dando efeito de relevo. Contém informações Demográficas, Geográficas, fuso horário, régua dosmeridianos, hidrelétricas brasileiras com mais de 1.500 MW, e na base os pontos Cardeais em alto Relevo. Com diâmetro de 30 cm e Escala de 1:42.000.000. Montado mede: 45 cm x 35 cm.	Unidade	20	R$ 338,00
44	Jogo Xadrez e Damas Colegial - Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez de plástico (Rei 5 cm de altura) e 24 peças para as damas de M.D.F., totalizando 56 peças. Estojo aberto mede 24 x 24 x 2cm.	Jogo	30	R$ 95,50
45	Kit bolinhas coloridas de piscinas com 100 unidades pequenas	Kit	30	R$ 86,50
47	Massa Modelar, Material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, Cor: variadas, Toxidade: atóxica, Unidade de Fornecimento: caixa 90 g com 6 unidades	Unidade	400	R$ 3,20
48	Memória Animais e Filhotes - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	Jogo	25	R$ 32,50
49	Memória Frutas e Hortaliças - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada.	Jogo	30	R$ 32,50
50	Memória Meios de Comunicação e Transporte - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada.	Jogo	35	R$ 32,50
51	Memória Numerais e Quantidades - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada.	Jogo	30	R$ 32,50
52	Painéis Psicomotores - Kit com 4 - Confeccionados em M.D.F. composto por 4 pinos e 4 painéis vazados em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 30 x 30 x 2 cm.	Kit	10	R$ 352,00
53	Palhaço Bocão - Confeccionado em M.D.F. Quadro pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica, medindo 43 x 29 x 55,5 cm, com 01 orifício/alvo. Suporte para fixação do quadro em madeira.	Unidade	25	R$ 75,00
54	Palhaço Bola - Confeccionado em M.D.F. e madeira. Quadro com moldura colorida e serigrafia com tinta em policromia ultravioleta atóxica, 5 orifícios/alvos cortados a laser. Suporte para fixação do quadro em madeira. Medida do Palhaço montado: 66,5 x 40 x 115 cm.	Unidade	30	R$ 332,00
60	Quebra-cabeça Animais da Fauna Brasileira - Confeccionado em M.D.F. Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra- cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm, com 6 peças coloridas pintadas e serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Animais da Fauna brasileira (Cobra, tamanduá, onça, arara, tucano e tatu).	Jogo	20	R$ 32,50
61	Quebra-Cabeça Animais em Extinção - Confeccionado em M.D.F. composto por 156 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, ilustrando o mapa do Brasil que aponta as regiões dos animais da fauna brasileira ameaçados de extinção. Medidas do quebra-cabeça montado 50 x 55 cm.	Jogo	20	R$ 236,50
62	Quebra-Cabeça Bíblico - Arca de Noe - Confeccionado em M.D.F. composto por 108 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Arca de Noé. Medidas do quebra-cabeça montado 71 x 50 cm.	Jogo	15	R$ 178,50
63	Quebra-Cabeça Corpo Humano - Confeccionado em M.D.F. composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Corpo humano contendo os nomes de cada membro descritos e apontados em direção ao respectivo membro do corpo. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm.	Jogo	15	R$ 32,50
64	Quebra-Cabeça Geografia - Mapa Mundi e Etnias - Confeccionado em M.D.F. composto por 300 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Mapa mundi e a cultura de alguns continentes, com personagens que simbolizam as etnias. Medidas do quebra-cabeça montado 77 x 50 cm.	Jogo	15	R$ 233,00
66	Régua de Frações - Confeccionado em M.D.F. composta por 85 peças pintadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica nas cores: vermelha, verde, amarela e azul. A peças vão do inteiro até a décima parte, seguindo de um doze avos a um dezoito avos. Sendo: 1 vermelha medindo 20 x 5 cm - 2 azuis de 10 x 5 cm - 3 amarelas de 6,6 x 5 cm - 4 verdes de 4,9 x 5 cm – 5 vermelhas de 3,9 x 5 cm - 6 azuis de 3,2 x 5 cm - 7 amarelas de 2,8 x 5 cm - 8 verdes de 2,4 x 5 cm - 9 vermelhas de 2,2 x 5 cm - 10 azuis de 1,9 x 5 cm - 12 amarelas de 1,6 x 5 cm - 18 verdes de 1 x 5 cm.	Jogo	20	R$ 125,00
67	Régua Girafa Amiga - Régua para acompanhar o crescimento da criança, confeccionada em M.D.F. medindo 103 x 25 cm, pintada e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica ilustrações de uma girafa e medidas em centímetros de 51 a 150 cm.	Unidade	30	R$ 79,50
68	Sequência Lógica Animais - Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	30	R$ 38,50
69	Sequência Lógica Inclusão Social - Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	30	R$ 38,50
70	Sequência Lógica Natureza - Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	30	R$ 38,50
71	Sequência Lógica Profissões - Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	Jogo	30	R$ 38,40
72	Super Vinte - Kit composto por 20 jogos: Tangram tradicional, tangram ovo, tangram coração, tangram círculo, dominó tradicional, torre de Hanói, jogo do mico, pega varetas, ludo, trilha, resta um, xadrez, damas, raquetes, jogo da velha, jogo da forca, dama chinesa, pula corda, memória e dominó. Acondicionados em uma maleta de M.D.F. com tampa pintada e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica com alças de sisal nas laterais e 1 tranca cadeado medindo 40 x 33 x 9,5 cm.	Kit	20	R$ 580,00
74	Tapete Alfabetário - Tapete confeccionado em E.V.A. colorido, composto por 30 bases vazadas, cada base mede 12 x 12 cm, sendo: 26 bases vazadas (para encaixe das letras do alfabeto) e 04 bases lisas e não vazadas de cores diferentes. Tapete montado mede aproximadamente: 56 x 67 cm.	Jogo	30	R$ 62,50
75	Tapete Alfabeto 26 Peças - Tapete confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 26 bases vazadas medindo 30 x 30 cm. Medida do tapete montado aproximadamente: 150 x 150 cm + 01 peça de 30 x 30 cm.	Jogo	20	R$ 420,00
76	Tapete Alfanumérico Gigante - Tapete confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 36 bases vazadas de 31 x 31 cm, sendo 26 letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9, encaixadas na base de cores alternadas. Tapete montado mede aproximadamente: 178 x 178 cm.	Jogo	35	R$ 694,00
77	Tapete Amarelinha Com Figuras - Jogo Amarelinha - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, 10 bases de 31 x 31 cm, sendo 09 bases com números de 1 a 9 e representações das quantidades em figuras, mais 01 base com o rostinho de um menino e de uma menina, 02 discos de arremesso de 11 cm de diâmetro. Tapete montado mede aproximadamente: 82 x 175 cm.	Jogo	35	R$ 211,00
78	Tapete Amarelinha Grande - Jogo Amarelinha - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 10 bases de 32 x 32 cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numerais de 0 a 9, 02 discos de arremesso de 11 cm de diâmetro e 05 encaixes de E.V.A. que encaixam entre as peças com números. Tapete montado mede aproximadamente: 61 x 246	Jogo	30	R$ 245,00

	cm.			
79	Tapete de Números - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto de 10 bases de 25 x 25 cm (Números de 0 a 9), vazadas que se encaixam entre si. Tapete montado mede aproximadamente: 48,5 x 115,5 cm.	Jogo	25	R$ 138,50
80	Tapete Meios de Transportes Com Bordas - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, 6 com cores alternadas de 31 x 31 cm, vazadas que se encaixam entre si, com figuras de meio de transporte. 10 peças que formam as bordas e 4 cantoneiras. Tapete montado mede aproximadamente: 81 x 109 cm.	Jogo	15	R$ 206,00
82	TNT, Modelo: tecido-não-tecido liso; Largura: 1,40m; Comprimento: 50m; Gramatura: 50gr; Unidade de fornecimento: rolo.	Unidade	50	R$ 83,20
83	Torre de Formas Geométricas - Madeira e M.D.F. 1 base com 4 varetas madeira de 11 cm e 16 peças de formas geométricas (Retângulo, triângulo, quadrado e círculo) coloridas, 4 unidades de cada forma geométrica. Torre + peças mede: 21 x 19 x 14 cm.	Jogo	25	R$ 61,00
84	Torre Inteligente - Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total de peças do jogo: 63 peças.	Jogo	20	R$ 92,00
85	Varal de Letras - Confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 26 bases vazadas (que se encaixam as letras do alfabeto) de 21 x 21 cm, compondo 1 alfabeto completo, tendo as letras representadas em 4 formas e de cores alternadas: Cursiva, impressa, maiúscula e minúscula. Cada base contém 2 ilhós na parte superior.	Jogo	30	R$ 146,00
86	Varal de Numerais e Quantidades - Fauna Brasileira - Confeccionado em E.V.A. Colorido, composto por 10 painéis no sistema de linguagem de sinais com ilustrações de animais da Fauna brasileira (Tartaruga, Arara, Guará, Tamanduá, Cobra, Boto cor de rosa, Onça, Tucano, Sapo e Mico), composto por números de 01 a 10 de E.V.A. representado o numeral correspondente. Número em linguagem de sinais serigrafado e o numeral serigrafado por extenso em serigrafia vinílica atóxica. Abaixo do numeral no painel, serigrafia ilustrando animais da Fauna brasileria na quantidade do numeral correspondente. Todos os painéis acompanham 02 ilhós metálicos na parte superior. Medida: 35 x 60 cm. Obs.: Cordinha não acompanha o produto.	Jogo	30	R$ 320,00
87	Varal de Tabuada - Confeccionado em E.V.A. colorido, 9 painéis serigrafados com tinta atóxica ilustrações de bichinhos (03 sapos verdes, 03 araras azuis e 03 cachorros marrons) com base da Tabuada de 02 ao 10. Todos os painéis acompanham 02 ilhós metálicos fixos na parte superior. Medida: 35 x 60 cm.	Jogo	20	R$ 346,00
88	Parquinho de Atividades. Compacto, com cesta de basquete, trave de gol, jogo da velha e escorregador. O brinquedo tem que ser de fácil encaixe e higienização e dispensa o uso de ferramentas na hora da montagem. Material: Polipropileno, composto por 1 módulo, 1 escorregador, 1 jogo da velha, 1 cesta de basquete, 1 trave de gol e 1 bola de futebol. Peso: 30,15 kg. Largura 107,00 cm x altura: 131,00 cm x profundidade 237,00 cm.	Unidade	3	R$ 3.850,00
89	Playground Creative Play. Com 2 escorregadores em curva, 1 escalada, 1 túnel e jogo da velha. Dimensões: comprimento: 3,60 m x largura 3,40 m x altura 2,15 m.	Unidade	1	R$ 9.875,00
90	Playground Polyplay com sistema de encaixe axial diferenciado que possibilita a expansão infinita do brinquedo ficando do tamanho que quiser, com vários modelos e opções de montagem. Acompanha parede de escalada, escorregador em curva e jogo da velha gigante. Dimensões: comprimento 3,00 m x largura: 2,92 m x altura: 1,80 m.	Unidade	1	R$ 7.290,00
91	Trenzinho da Alegria - túnel em forma de trem. A criança pode brincar tanto dentro como em cima do trenzinho. Produto deve possuir duas frentes e 3 vagões fabricados em plástico rígido e de fácil higienização. Dimensões: comprimento 212 cm x largura 86 cm x altura 122 cm.	Unidade	3	R$ 4.090,00
92	Escorregador com Balanço - Fabricado em material super resistente e de fácil higienização, deve possuir 4 degraus	Unidade	5	R$ 3.175,00
93	Escorregador - brinquedo de montagem fácil e que não ocupa muito espaço. Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, do movimento e do equilíbrio. Dispõe de rebaixo na parte inferior do escorregador. Medidas: 205 x 80 x 120 cm.	Unidade	3	R$ 1.950,00
94	Multi-Balanço, compostos por: balanço, basquete e futebol, é propício para brincadeiras em grupo, estimulando a convivência. Com paredes com aberturas, para que o produto possa ser cheio com água, garantindo ainda mais estabilidade e segurança. Medidas: 237 x 120 x 177 cm.	Unidade	2	R$ 3.420,00
95	Balanço cavalinho - com assento individual, para desenvolver a coordenação motora e equilíbrio, com segurança e conforto. Medidas: 80,5 x 28 x 52,5 cm.	Unidade	10	R$ 297,00
96	Gangorra Cavalinho - Segura, confortável e resistente. Deve acomodar duas crianças nas extremidades e ainda uma terceira no assento do meio. Com apoio antiderrapante para os pés e punhos grandes. Medidas: 106 x 39,5 x 49 cm.	Unidade	10	R$ 433,00
97	Casinha para Playground, feita totalmente em plástico roto moldado, altamente resistente. A textura de suas paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas. Medidas: 122 x 128 x 123 cm.	Unidade	2	R$ 4.238,00

Dotação Orçamentária: 02.007.12.365.1205.2025 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 115 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE.

Valor: R$ 410.866.80 (quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Autorização: Andreson Adriano Oliveira Cavalcante – Prefeito Municipal de Autazes.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Autazes, 25 de junho de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:31805E22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA CONVOCA considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura torna publico a convocação de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019, visando o preenchimento de vaga para o cargo de: NUTRICIONISTA.

1. O candidato convocado deverá comparecer nos dias e horários estabelecidos, portando original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral (ultima eleição);
e) Certificado Militar (para homens);
f) Comprovante de PIS/PASEP(extrato ou CTPS);
g) Carteira de Trabalho;
h) Comprovante de Residência (água ou luz);
i)Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (Escolaridade);
j) Cópia da conta corrente/salário (somente Banco do Brasil atualizado);
k) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);

l) Laudo de Aptidão expedido por médico da rede de saúde pública do município.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
PERÍODO: 27 - 28/06/2019 e 01/07/2019.
HORÁRIO: 08:00h às 14:00h.
LOCAL: Sede da SEMED - Av. Julio Toá , nº 23 – Platô do Piquiá, CEP: 69850-000, Boca do Acre – AM.

2. Fica o candidato **convocado** pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estipulado, bem como sem a documentação necessária.

3. Os candidatos abaixo relacionados estão convocados**,** para a contratação de que trata o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019** cargo de: NUTRICIONISTA

CAARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS

CLAS.	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
					C	D	PC		
1º	657.428.342-68	002	24/04/1979	NEIVA MELO BALBINO	1	2	2	5	Aprovado

Boca do Acre, 26 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1DB5A9FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CE/CMDCA

DISPÕE sobre inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar de Coari.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA/COARI, através da Comissão Especial do CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA.
CONSIDERANDO que a Comissão Especial tem como atribuição realizar reuniões, analisar os pedidos de registros de candidaturas, dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo datas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e demais providências que se fizerem necessárias à execução do processo;
CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial do CMDCA em Reunião datada do dia 24 de junho de 2019, para análise das inscrições ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Coari, que ocorreu nos dias 10/06 a 19/06/2019, registradas em Ata nº 002/2019 – CE/CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR os nomes dos inscritos para o cargo de Conselheiro Tutelar de Coari (Gestão 2020/2024), e abrir prazo para possíveis impugnações por parte da comunidade, com base no Cronograma de Programação do Edital nº 001/2019 – CMDCA, Anexo II, publicado no Diário Oficial do Municípios em 06/06/2019:

ORD	NOME	APELIDO	INSCRIÇÃO	SITUAÇAO
01	ADILSON RUBEM MELO	---	001	DEFERIDO
02	ADELSON SANTOS DA SILVA	CAFU	017	DEFERIDO
03	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	---	107	DEFERIDO
04	ADRIANO CHAGAS DA COSTA	---	073	DEFERIDO
05	ADRILLENE KELLEN DA COSTA SALES	ADRI	002	DEFERIDO
06	ALDEMIR DIONATHA DA SILVA PESSOA	DIONATHA	052	DEFERIDO
07	ALDEONE OLIVEIRA LARANJEIRA	---	006	DEFERIDO
08	ALEXANDRA RAMIRES GOMES	NEGUINHA	053	DEFERIDO
09	ALESSANDRO CASTRO DA SILVA	ALESSANDRO	055	DEFERIDO
10	AMELIA DA SILVA PRAIA	MELIA	045	DEFERIDO
11	ANA CRISTINA GORGEL DE PAULA	ANINHA	088	DEFERIDO
12	ANA PATRICIA CABRAL DA SILVA	PATY	043	DEFERIDO
13	ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	PATY	111	DEFERIDO
14	ANA POSSIDONIO ALVES	ANDREZA	116	DEFERIDO
15	ANDREIA COELHO QUEIROZ	---	066	DEFERIDO
16	ANGELA PEREIRA DA SILVA	---	114	DEFERIDO
17	ANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	---	015	DEFERIDO
18	ANTONIA SANDRIELY ANDRADE ALEXANDRE	SANDRIELY	085	DEFERIDO
19	ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR	TONIO OU TONHO	094	DEFERIDO
20	BRENDA ELLEN PAES DE MORAES	---	108	DEFERIDO
21	CAMILA CORDEIRO DA SILVA	CORDEIRO DE DEUS	079	DEFERIDO
22	CLAUDIANE MINGUINS DA SILVA	LOURA	070	DEFERIDO
23	CLAUDIOMAR DE SOUZA LIMA	CLAUDIO	016	DEFERIDO
24	CRISTIANDERSON PEREIRA RODRIGUES	ANDERSON	042	DEFERIDO
25	DAMAZIO LIZA DA CRUZ JUNIOR	JUNIOR CRUZ	004	DEFERIDO
26	DELIO SOUZA DA SILVA	DELY	039	DEFERIDO
27	DIONES SANTIAGO DUTRA	JOHNNY	117	DEFERIDO
28	DIVINO CARLOS SOUZA DA SILVA	---	100	DEFERIDO
29	EDIANE FREITAS MOREIRA	---	044	DEFERIDO

30	EDIANE SANTOS DA SILVA	---	072	INDEFERIDO
31	EDSON BATISTA CAVALCANTE	SON	080	DEFERIDO
32	ELEM NOEME COSTA DA SILVA BONFIM	---	061	DEFERIDO
33	ELEN BARBOSA FERREIRA	---	084	DEFERIDO
34	ELIANA ALVES CAITANO DE SOUZA	---	020	DEFERIDO
35	ELIANE DA SILVA LOPES	---	068	DEFERIDO
36	ELIARDO BATISTA VALENTE	VALENTE	062	DEFERIDO
37	ELIEL DOS SANTOS MELO	---	021	DEFERIDO
38	ELISJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	JANE	090	DEFERIDO
39	ELIZANGELA CANDIDO BEZERRA	ELI	087	DEFERIDO
40	ERDSON OLIVEIRA DA SILVA	DUNGUINHA	056	DEFERIDO
41	EUCINEIA BARROSO TEIXEIRA	LENE	099	DEFERIDO
42	EVANDRO ALVES BEZERRA	MOCOTÓ	019	DEFERIDO
43	FABIO VIEIRA AQUINO	VIEIRA	028	DEFERIDO
44	FLAVIANO DE SOUZA DE ALMEIDA	---	010	DEFERIDO
45	FRANCISCO DIVINO DA SILVA BEZERRA	DIVINO	014	DEFERIDO
46	FRANCISCO JEAN DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	---	050	DEFERIDO
47	GIBSON DE OLIVEIRA MARQUES	GIBSON	067	DEFERIDO
48	GLACIENE DE MENEZES SOUZA	ENE	040	DEFERIDO
49	GRACIETE DA SILVA GONÇALVES	GRAZI	077	DEFERIDO
50	HILMAEL DA SILVA OLIVEIRA	MAEL OLIVEIRA	109	DEFERIDO
51	IGOR DOS SANTOS CORDEIRO	IGOR DO DHIM	101	DEFERIDO
52	IRANILSON RIBEIRO DE SOUZA	IRAN	054	DEFERIDO
53	IVANEA PEREIRA DE MELO	IVANIA	013	DEFERIDO
54	IZAU BITENCOURT DA SILVA	BITENCOURT	091	DEFERIDO
55	JAKELINE SOUZA DE OLIVEIRA	JAKE	018	DEFERIDO
56	JANDER DA SILVA GOMES	---	118	DEFERIDO
57	JANDIR SILVA PRAIA	JANDINHO	076	DEFERIDO
58	JARLESSON LIMA DE LIRA	BEU	046	DEFERIDO
59	JEANE DA SILVA DOS REIS	JEANE REIS	069	DEFERIDO
60	JESSICA DE SOUZA GUIMARAES	MARIA	049	DEFERIDO
61	JHEYMESON SANTOS DA MOTA	PARAZINHO OU PRETO	041	DEFERIDO
62	JOANDERSON LIMA DA SILVA	TRICA	106	DEFERIDO
63	JOAQUIM ELIELSON ARAUJO DA SILVA	NENECO	032	DEFERIDO
64	JOELMA MONTEIRO DA COSTA	---	026	DEFERIDO
65	JONARA GASPAR PARENTE	---	005	DEFERIDO
66	JONAS GONÇAVES DE FREITAS	---	064	DEFERIDO
67	JOSE AUGUSTO MONTEIRO DE SOUZA	DITA	095	DEFERIDO
68	JOSE SOUZA DA SILVA	ZÉ	034	DEFERIDO
69	JOSIEL ALMEIDA MENEZES	---	078	DEFERIDO
70	JUCELINA ARAUJO DE MATOS	JOICE	102	DEFERIDO
71	JUCILENE PEIXOTO DA SILVA	JUCI	113	DEFERIDO
72	KARINE LORAN SILVA DOS ANJOS	LORAN	075	DEFERIDO
73	KELLY ALVES DE SOUZA	KELLY	036	DEFERIDO
74	KEYLA TANANTA DA SILVA	---	097	DEFERIDO
75	KLEITIANE MONTEIRO DA ROCHA	KEITY	012	DEFERIDO
76	LÍLIA REGINA DE SOUZA ARAUJO	---	074	INDEFERIDO
77	LORENA MARIA PRAIA CUNHA	---	007	DEFERIDO
78	LUCIENE MENEZES DE SENA	LU	038	DEFERIDO
79	LUCINETE DA SILVA GAMA	LUCINHA	027	DEFERIDO
80	LUIZINHO COSTA DA SILVA	LUIZINHO	011	DEFERIDO
81	MARCELO ALGUSTO SILVA DE SOUZA	CANTOR	037	DEFERIDO
82	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA	ETY OU GRACINHA	008	DEFERIDO
83	MARIA EULINDA CANDIDO MONTEIRO	EULINDA	024	DEFERIDO
84	MARILZA DA SILVA PACÍFICO	---	058	DEFERIDO
85	MEDSON PEREIRA DE SOUZA	---	112	INDEFERIDO
86	METUSALEM PEREIRA DE SOUZA	---	025	DEFERIDO
87	NAIANDRA MARCELINO FEITOZA	---	048	DEFERIDO
88	NAILMA MITOUSO LOPES	---	093	DEFERIDO
89	NILZENIRA QUEIROZ DA SILVA	NIRA	098	DEFERIDO
90	PAULO ANDREY DA SILVA ARAUJO	PAULO ANDREY	103	DEFERIDO
91	RAABE SOUZA DA SILVA	BIA	071	DEFERIDO
92	RAIANA MARIA PEREIRA MAGALHAES	---	003	DEFERIDO
93	RAICISLEIA PORTELA SENA	LEIA	030	DEFERIDO
94	RAILSON GONÇALVES DOS SANTOS	NEGAO	029	DEFERIDO
95	RAIMUNDO DAVI DE LIMA	DAVI	009	DEFERIDO
96	RANIEL FERNANDES DA COSTA	RANE	060	DEFERIDO
97	RANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RANY	082	DEFERIDO
98	RENATO DE SOUZA LESSA	RENATINHO	096	DEFERIDO
99	RIZOMAR MENEZES DE SENA	RIZO	089	DEFERIDO
100	RONIVON MALAQUIAS DE SOUZA	RONI	105	DEFERIDO
101	ROSIVAN BATISTA DOS SANTOS	RODI	051	DEFERIDO
102	ROZIANA AZEVEDO MARCIAL	ROSE	031	DEFERIDO
103	RUANNA CRIZ PERES RIBEIRO	---	083	DEFERIDO
104	SAMUEL JACOMO DA SILVA	---	081	DEFERIDO
105	SEVERIANO JUNIOR SALVIANO ARAUJO	SEVERO JR	022	DEFERIDO
106	SHEILA DOS SANTOS FERNANDES	---	035	DEFERIDO
107	SILVANEY DA COSTA LIMA	CAFU COSTA	057	DEFERIDO
108	TARCIA CRISTINA FERREIRA DUARTE	---	059	DEFERIDO
109	THAIS DANDARA ALCANTARA ALVES	THAIS	092	INDEFERIDO
110	THAIS DE AMORIM GOMES	---	063	DEFERIDO
111	THIAGO SOUZA DA SILVA	PTBUL	033	DEFERIDO
112	VALDEMIR DE LIMA CORDOVIL	MANO	065	DEFERIDO
113	VALDERLANE DOS SANTOS CRUZ	VAL	023	DEFERIDO
114	VALRENE MARIA CABRAL DE ARAUJO	---	104	DEFERIDO
115	VANILZA PINHEIRO DA SILVA	VANIA	086	DEFERIDO
116	VIVIANE FURTADO DE SOUZA	VIVI	115	DEFERIDO
117	VIZIOMAR FREITAS FERNANDES	---	047	DEFERIDO
118	YAGO LIRA DA COSTA	---	110	DEFERIDO

Art. 2º - INDEFERIR as inscrições que não atenderam o que foi solicitado no item 1.2, alíneas de a) a j), conforme item 1.5 do Edital nº 001/2019 – CMDCA.
Art. 3º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari – Am., 25 de junho de 2019.

MARGARIDA CARVALHO ROCHA
Presidente da Comissão Especial do CMDCA
Resolução 006 /2019-CMDCA

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6725BBB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

CONTRATO Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Sete de Março, s/n°, Cep: 69.660-000, Centro, Jutaí (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1612945-8 SSP/AM e CPF (MF) nº 680.045.672-15, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor, nº 60, Bairro Santo Antônio, Jutaí/AM, nos termos autorizados no art. 91 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTIO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ (JUTAÍCOOP)**, com sede à Rua 06 de Fevereiro, nº 290, Bairro São José, Cep: 69660-000 – Jutaí-Am, inscrita no CNPJ sob nº 12.984.946/0001-19, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devendo ser priorizada a compra da produção de assentados da reforma agrária, povos tradicionais indígenas e quilombolas, durante o exercício 2019, nos termos da Nota Técnica Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, Nota Técnica Nº 3/2017/COPE/CGPC/DPDS-FUNAI, §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução do FNDE Nº 04/2015**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 444.335,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais),** dividido em parcelas com valores referente as requisições emitidas pela Contratante, descriminados na Nota Fiscal.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) Quadro com Itens, descrição, unidades, quantitativos, preços unitários e preços total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	Abacaxi	Kg	2.500	R$ 4,25	R$ 10.625,00
02	Banana (pacovan, maça e prata)	Kg	18.000	R$ 4,25	R$ 76.500,00
03	Batata Cara	KG	3.200	R$ 2,75	R$ 8.800,00
04	Cebolinha	Maço	5.100	R$ 2,75	R$ 14.025,00
05	Coentro	Maço	2.300	R$ 1,80	R$ 4.140,00
06	Couve	Maço	3.000	R$ 3,25	R$ 9.750,00
07	Jerimum (abobora cabocla)	Kg	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
08	Mamão	Und	2.500	R$ 3,75	R$ 9.375,00
09	Macaxeira	Kg	20.000	R$ 2,50	R$ 50.000,00
10	Maxixe	Kg	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
11	Melancia	Kg	20.000	R$ 2,00	R$ 40.000,00
12	Milho Verde em Espiga	Kg	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
13	Pepino	Kg	2.200	R$ 2,05	R$ 4.510,00
14	Pimenta de Cheiro	Kg	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00

15	Polpa de Açaí	Kg	10.000	R$ 7,75	R$ 77.500,00
16	Polpa de Cupuaçu	Kg	3.000	R$ 7,75	R$ 23.250,00
17	Polpa de Goiaba	Kg	2.300	R$ 7,75	R$ 17.825,00
18	Polpa de Maracujá	Kg	5.000	R$ 11,50	R$ 57.500,00
19	Pupunha	Cacho	300	R$ 14,75	R$ 4.425,00
20	Tomate	Kg	800	R$ 6,95	R$ 5.560,00
VALOR GLOBAL R$ 444.335,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2074 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental
2046 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche
2115 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
2105 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escolar
2122 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental
2044 – Programas dos Governos Estadual e Federal - EducaçãoElemento de despesa:
3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1190 - 1117

CLÁUSULA SEXTA:O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;fiscalizar a execução do contrato;aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 26 de Junho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:É competente o Foro da Comarca de Jutaí-Am para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jutaí-Am, 26 de Junho de 2019.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Presidente - JUTAÍCOOP
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5F8AA39D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019

PROCESSO Nº 018/2019

Às 12h30min do dia 03 de abril de 2019, depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente o Senhor DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, HOMOLOGA a adjudicação pregão 001/2019 para o item 1 tendo como objeto a **Aquisição de Combustível Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da administração pública municipal pelo período de 12 meses**

Empresa: **F. ORLANDO D. NOQUEIRA – ME CNPJ 03.892.139/0002-66.**

OBJETO				MARCA MODELO E REFERENCIA	PREÇO UM.	PREÇO TOTAL
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO			
1	6.720	Lts..	Óleo Diesel S10.	PETROBRÀS	R$ 4,19	R$ 28.156,80
Total						R$ 28.156,80

São Gabriel da Cachoeira, 03 de abril de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente Da Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:BF077E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2019

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Óleo Diesel s10, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de abril de 2019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.976/0001-88, situada na Rua Sete de Setembro nº 84, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor Dieckson Weslen Otero Diogenes, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2367783-0/SSP-AM e do CPF nº 995.048.042-68, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019**, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE Combustível Óleo Diesel s10, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, objeto do **Processo 018/2019**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Óleo diesel S10, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, no valor total global de **R$28.156,80(vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, ao Licitante **F. Orlando D. Nogueira**, situado no **Margem Esquerda do Rio Negro**, em **São Gabriel da Cachoeira** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.892.139/0002-66**, representada neste ato pelo Sr (a). **Francisco Orlando Diógenes Nogueira**, portador(a) do RG nº 10357440 e CPF nº 418.480.982-00.

OBJETO				MARCA MODELO E REFERENCIA	PREÇO UM.	PREÇO TOTAL
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO			
1	6.720	Lts..	Óleo Diesel S10.	PETROBRÀS	R$ 4,19	R$ 28.156,80
Total						R$ 28.156,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do Pregão, **com início em 03 de abril de 2019 e término em 03 de abril de 2020**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos **materiais** objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar.

4.2 Os **materiais** deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situado na Av. Sete de Setembro, nº 84 – Bairro Centro, em São Gabriel da Cachoeira/AM, **no horário de 08h30min as 13h30min**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Os **materiais** serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os **materiais rejeitados** por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a **05(cinco) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, devendo o novo **material** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **materiais** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1** será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o **material** defeituoso, mediante aceitação da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019** e seus anexos, **com a efetiva entrega dos materiais**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos **materiais** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.3** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Câmara de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública..

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Câmara de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Câmara de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Atado cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Câmara de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os **materiais**, objetos desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão designado pela Câmara de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **materiais**.

12.3. Os **materiais** deverão ser **novos de primeiro uso** e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial/SRP Nº 001/2019** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SGC
Contratante

LICITANTE VENCEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:.....
CPF:.....

2ª _____
NOME:.....
CPF:.....

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:C40E6994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2019

PROCESSO Nº 0105/2019

Às 11h50min do dia 17 de maio de 2019, depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente o Senhor DIECKSON WESLEN OTERO DÓGENES ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, HOMOLOGA a adjudicação pregão 002/2019 para os itens 1 e 2 tento como objeto a **Aquisição de Combustível Link de Internet para atender as necessidades da administração pública municipal pelo Registro de Preço para 12 meses.**

Empresa: **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 08.492.359/0001-35 - EPP.**

Objeto				Valor Unitário / Total	
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1	12	Mensal	Serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocolo, através de linha Compartilhada com velocidade de 5 Mbps via satélite, bem como fornecimento de equipamento roteador compatível com a necessidade deste serviço, com a possibilidade de suportar aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol / Internet Protocol, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet) e sistema de proteção contra surto de energia e descargas elétricas. **-Taxa máxima para download: 5 Mbps; -Taxa mínima para download: 1,25 Mbps; -Taxa mínima para upload: 1 Kbps; - Taxa mínima para upload: 256 Kbps** Suporte para no mínimo 5000 conexões simultâneas; **Link Compartilhado em 01:04**. Disponibilidade de 24 horas por dia. 07 dias por semana; Sem franquia de dados trafegados nem diário ou mensal; **Utilização de BANDA "KU",** para maior garantia de sinal em mau tempo; Helpdesk 24 horas por dia e 7 dias por Semana. Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
2	1	Avista	Implantação e Instalação do Modem e Antena	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Total					93.000,00

São Gabriel da Cachoeira, 17 de maio de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DÓGENES
Presidente Da Câmara Municipal De São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:C6C19A17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 006/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **F ORLANDO NOGUEIRA – ME CNPJ 03.892.139/0001-85**, na forma abaixo:

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, a empresa **F ORLANDO NOGUEIRA - ME**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede empresarial na Margem esquerda do Rio Negro, s/n, Porto Queiroz Galvão, Bairro Fortaleza, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 03.892.139/0001-85, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ORLANDO DIOGENES NOGUEIRA, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, nº 258, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador (ª) da cédula de identidade nº 10357440, e do CPF nº 418.480.982-00, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 004/2018, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 0024/2018, bem como utilização da ata de registro de preço n. 001/2018 (validade até 03/04/2019) na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	15000	Litros	Gasolina Comum (Atem)	4,92	73.800,00
002	600	Litros	Óleo Diesel marítimo (Atem)	3,85	2.310,00
003	300	Litros	Óleo 2t (Nautix)	17,75	5.325,00
					80.635,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 004/2018 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração e ata de registro de preço de nº 001/2018 oriunda deste pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 80.635,00 (oitenta mil seiscentos e trinta e cinco reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:
Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010, Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;

• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***DEMETRIO DAVANIR DA SILVA ALVES – chefe do setor de logística***, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 08 de março de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal

F ORLANDO D NOGUEIRA ME
Empresa Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:2964BE10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 009/2019

Ata de Registro de preço 001/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **M. M. SOUZA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 11.474.511/0001-61**, na forma abaixo:

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, a empresa **M. M. SOUZA CONSTRUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.474.551/0001-61**, situada à Avenida Castelo Branco, nº 300, Bairro Fortaleza, nesta cidade, neste ato representada **pela Proprietária a sra. MARINEIDE MOREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 486.524.153-15 e RG 53796045-4, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 300, Bairro Fortaleza, nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** em consequência da ata de registro de preço nº 001/2018 resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 003/2018, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Material de expediente, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		Valor Unitário /Melhor Proposta	Total
	2	UND	**Apontador mecânico (de mesa) para lápis**, com equipamento de instalação incluído.	GANIAL	R$45,70	91,4
	6	UND	**Bandeja porta – papel em acrílico**, conjunto com 2 bandejas sobrepostas. Tam. Ofício	MENNO	R$55,00	330
	5	CX	**Caneta** esferográfica, **tinta azul**, escrita grossa, 1,6MM esfera de tungstênio, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado suspiro central, tampa clip ventilada fixada sob pressão, caixa com 50 unidades.	BIC	R$167,30	836,5
	5	CX	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, **TINTA PRETA**, ESCRITA GROSSA, 1.6MM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO EM POLIESTIRENO TODO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E SUSPIRO CENTRAL, TAMPA clip ventilada fixada sob pressão, caixa com 50 unidades.	BIC	R$167,30	836,5
	3	CX	**Caneta marca texto**, com ponta média, contento tinta fluorescente na cor amarela, caixa com 12 unidades.	PILOTO	R$33,20	99,6
	250	UND	**Capa encadernação, PVC** – cloreto de polivinila, azul 297 x 210 x 30 mm **opaca.**	TILIBRA	R$0,95	237,5
	250	UND	**Capa encadernação, PVC** – cloreto de polivinila, azul 297 x 210 x 30 mm **transparente.**	SKYGLORY	R$0,88	220
	20	CX	**Clipe** Para Papel, Niquelado trançado, **1/0**, caixa com 100 unid.	SKYGLORY	R$3,20	64
	20	CX	**Clipe** Para Papel, Niquelado trançado**, 2/0**, caixa com 100 unid.	EXTRA	R$3,30	66
	10	CX	**GRAMPO** PARA PAPEL, LATONADO, TIPO TRILHO, 80MG, caixa com 50 unid.	ACC	R$11,15	111,5
	3	CX	**Colchete nº 14**, caixa com 72 unidades	ACC	R$9,30	27,9
	3	CX	**Colchete nº 15**, caixa com 72 unidades	TILIBRA	R$11,55	34,65
	2	CX	**ENVELOPE** PAPEL KRAFT, COR PARDA TAM20X28	TILIBRA	R$272,00	544
	3	CX	**ENVELOPE** PAPEL KRAFT, COR PARDA TAM A4	TILIBRA	R$357,50	1072,5
	1	CX	**ENVELOPE COLORIO**, COR VARIADAS TAM 114mmx162mm, CX 100 UND	TILIBRA	R$91,45	91,45
	1	CX	**ENVELOPE CARTA OFICIO**, COR BRANCA TAM 220mmX110mm, CX 100 UND	TILIBRA	R$92,46	92,46
	30	UND	**Espiral de plástico** para encadernação de **14mm**, capacidade para 100 folhas, na cor PRETA.	TILIBRA	R$1,41	42,3
	30	UND	**Espiral de plástico** para encadernação de **20mm**, capacidade para 70 folhas, na corPRETA.	TILIBRA	R$2,42	72,6
	20	UND	**Fita adesiva transparente** 50mm x 50m	ADIBRAS	R$5,40	108
	10	UND	**Fita adesiva dupla face**, medindo 12mm x30m	EUROCEL	R$10,70	107
	40	UND	**Fita adesiva** plástica, cor **parda**, medindo 45mm x 50 mt s.	EUROCEL	R$10,70	428
	10	UND	**Grampeador de mesa** metálico, tipo luxo, estrutura metálica, **26/6**, cromado, base medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior.	TRIS	R$18,70	187
	20	UND	**Grampo** para grampeador, Metal**, Niquelado, 26/6**, caixa com 5.000 unidades	EXTRA	R$7,75	155

	2	UND	**Grampo para grampeador**, Metal, **Niquelado,9/10**, caixa com 5.000 unidades.	EXTRA	R$16,10	32,2
	10	PCT	**Liga elástica nr. 18**, em látex, com capacidade para abraçar 30 cm de diâmetro, acondicionada em pacote de 100 g.	MERCUR	R$5,80	58
	2	CX	**Papel sulfite de papelaria**; gramatura 120g/m2; **formato A4;** MEDINDO (297 x 210mm), resmacom 100 fls **(Caixa c/ 25 resmas)**	SUZANO	R$186,50	373
	150	CX	**Papel Vergê**, 180 g/m2, folhas formato A4,210x297mm, cores variadas, **caixa com 50 Folhas**.	FILIAPER	R$19,40	2910
	3	CX	Percevejo LATONADO, TIPO TACHINHA, cx com 100 uND.	CORRENTE	R$5,45	16,35
	30	UND	**Pasta plástica** para documento, com elástico, transparente, tam A4, **dorso de 2 cm**.	FRAMA	R$4,40	132
	2	CX	**Pasta suspensa** horizontal colorida plastificada com visor transparente, etiqueta e grampo plástico. **Ofício (360x240mm**).	FRAMA	R$230,00	460
	10	UM	**Perfurador de papel**, em aço, tamanho pequeno, com capacidade para perfurar 30 folhas de 75gr/m², com 2 vazadores, com base de apoio de plástico resistente para servir de coletor de resíduo.	GANIA	R$38,75	387,5
	2	CX	**Pincel atômico**, tinta na cor azul, ponta chanfrada em feltro, CX COM 12 UND.	PILOTO	R$42,50	85
	20	UND	**Recados auto-adesivos removíveis**, 38mm x50mm – cor amarela, blocos com 100 FOLHAS, GRAMATURA 90g/m2	TILIBRA	R$7,10	142
	25	UND	**Recados auto-adesivos removíveis**, 50mm x50mm – cor amarela, blocos com 100 FOLHAS, GRAMATURA 90g/m2	TILIBRA	R$8,49	212,25
	110	UND	**Tesoura, material inoxidável**, cabo empolipropileno, com ponta, comprimento delâmina de 10 cm	MAPED	R$14,15	1556,5
	50	UND	**Cartucho 61, colorido**, 12ml COMPATIVÉL COM impressora hp deskjet **1055**.	COMPAT	R$113,90	5695
	50	UND	**Cartucho 61, preto**, 12ML COMPATIVÉL COM impressora hp deskjet **1055.**	COMPAT	R$113,95	5697,5
	5	UND	**Thoner, ref. MLT-D101S**, para impressora samsung ml-**2165.**	MULTLASER	R$166,10	830,5
	5	UND	LIVRO DE PONTO GRANDE COM 04 ASSINATURAS	TILIBRA	R$22,38	111,9
	20	UND	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, **COR AZUL, PONTA DE 1,0 mm.**	PILOTO	R$4,42	88,4
	20	UND	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, **COR AZUL, PONTA DE 2,0 mm.**	PILOTO	R$4,99	99,8
	10	PCT	DVD VIRGEM, PCT COM 100 UND.	MULTILASER	R$249,10	2491
	30	CART.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, **MODELO AAA**, TENSÃO1,5V, CARACTERÍSTICASADICIONAISNÃORECARREGÁVEL. CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	R$5,39	161,7
	150	CART.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, **MODELO AA**, TENSÃO1,5V, CARACTERÍSTICASADICIONAISNÃORECARREGÁVEL, CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	R$5,21	781,5
	20	UND	COLA BRANCA, LAVÁVEL PARA PAPEL, LÍQUIDA, TUBO COM 90 G.	VMP	R$3,28	65,6
	20	UND	PEN DRIVE 4GB	MULTILASER	R$40,18	803,6
	30	UND	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	R$51,59	1547,7
	35	UND	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	R$67,99	2379,65
	10	UND	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	R$94,98	949,8
	10	CART.	PILHA ALCALINA, BATERIA, MODELO 6LF22XAB/1B, 9V NOMINAL.	PANASONIC	R$11,33	113,3
	2	UND	**THONER, PARA** IMPRESSORA PMIL 102W-CB435A/CB436A/CE285A/CARTRIDGE 125/712 HP**.**	HP	R$121,30	242,6
	20	CX	**PAPEL OFÍCIO A4 210MMX297MM, caixa com 10X500 FOLHAS**	EXECUTIVO	R$190,00	3800
	12	UND	**correctivO LIQUIDO**, embalagem de 17ml com tinta branca a base de água	FRAMA	R$3,08	36,96
	10	KIT	**tinta 664 bk,y,c,m, kit com as 4 cores tipo epson modelo L575 Tinta T6641,T6642,T6643,T6644, REfil 70mL**	ROHS	R$199,25	1992,5
	5	KTI	**KIT CARTUCHO 932XL E 933XL, KIT COM 4 CORES TIPO HP 932XL prETO E HP 933XL MAGENTA HP 933XL AMARELO, HP 933XL CIANO.**	HP	R$359,38	1796,9
Total						41.906,57

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 003/2018 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 41.906,57 (quarenta e hum mil, novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, à apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

I - Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
II - Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
III - Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
III - A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
IV - O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
V - A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
VI - O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
VII- A decretação de falência, instauração de insolvência da ***Contratada;***
VIII - A dissolução da sociedade;
IX - A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
X - O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
XI- Razões de interesse público;
XII- O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
XIII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

I - Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
II- Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
VI - Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
V - Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
VI- A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
VII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
VII - Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;

IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

I - A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;
a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança Bancária.
II - A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora Lélia Marlises Galvão de Andrade, Secretária Geral da Câmara Municipal de SGC/AM, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, dia 08 de março de 2019.

DIECKSON WESLEN DIOGENES OTERO
Presidente da Câmara Municipal

M. M. DE SOUZA CONSTRUÇÕES - ME
Empresa Contratada

_____
!ª Testemunha

_____
2º Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1CC478D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019

Pregão Presencial 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0105/2019

Contrato de serviço de fornecimento de link de internet, que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 08.492.359/0001-35, na forma abaixo:

Aos 17 dias do mês de maio de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, **A EMPRESA NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 08.492.359/0001-35 com sede na Avenida Tefe, nº 77, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, neste ato representada por representante, SR. WILSON DE MEDEIROS LIMA**, portador do RG 151988 SSP/AM e CPF 013363632-15**,** *residente e domiciliado a rua 12, casa nº 70, Bairro Cidade Nova, MANAUS/AM,* em consequência do resultado da Licitação na modalidade de *Pregão Presencial* nº 002/2019, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 0105/2019, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços,* que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada* a prestar serviços de Fornecimento de link de internet, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

Objeto				Valor Unitário / Total	
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1	07	Mensal	Serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocolo, através de linha Compartilhada com velocidade de 5 Mbps via satélite, bem como fornecimento de equipamento roteador compatível com a necessidade deste serviço, com a possibilidade de suportar aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol / Internet Protocol, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet) e sistema de proteção contra surto de energia e descargas elétricas. **-Taxa máxima para download: 5 Mbps; -Taxa mínima para download: 1,25 Mbps; -Taxa mínima para upload: 1 Kbps; - Taxa mínima para upload: 256 Kbps** Suporte para no mínimo 5000 conexões simultâneas; **Link Compartilhado em 01:04**, Disponibilidade de 24 horas por dia. 07 dias por semana; Sem franquia de dados trafegados nem diário ou mensal; **Utilização de BANDA "KU",** para maior garantia de sinal em mau tempo; Helpdesk 24 horas por dia e 7 dias por Semana. Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.	R$ 7.500,00	R$ 52.000,00
2	1	Avista	Implantação e Instalação do Modem e Antena	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Total					55.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a *Contratada*, o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o referido pagamento será feito de forma parcelada no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, sendo que no primeiro mês também será pago o valor de R$ 3000,00 (três mil reais) referente a instalação e implantação do modem, ou seja, no perimeiro mês será pago o valor de R$ 10.500,00 e nos demais meses o valor de R$ 7.500,00.

O pagamento se dará mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

O pagamento será depositado na conta empresarial da contratada, a saber, Banco Bradesco, conta corrente nº 0020480-3, agencia 2396-5, conta empresarial NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A *Contratada*, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A *Contratada* fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela *Contratada*, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010, outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será de 07 (sete), a iniciar a partir da assinatura do mesmo (17/05/2019), até o dia 17 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a *Contratada*, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a *Contratada* à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da *Contratada* com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da *Contratada, que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da *Contratada;*
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da *Contratada*, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da *Contratada;*
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da *Contratada:*

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela *Contratante* para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:
É de responsabilidade da *Contratante*, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade do fiscal legalmente designado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A *Contratada* obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a *Contratada* deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor *VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA – chefe do setor TI*, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A *Contratante* reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

_____

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

WILSON DE MEDEIROS LIMA
Presidente da Câmara Representante da Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5D3DF9F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE CONTRATO 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019
PROCESSO 324/2019.

Contrato de serviço de manutenção e reposição de peças do grupo gerador que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a empresa PA BRITO DE SILVA, na forma abaixo:

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, a **EMPRESA PA BRITO DE SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10844236/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ANDRE DE BRITO SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 25592653 e CPF 538.127.942-68, doravante CONTRATADA**,** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a *Contratada a prestar serviço de manutenção e reposição de peças do grupo gerador para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM nos preços e quantidades abaixo delineados.*

Objeto				Valor Unitário	Valor total
Item	Quant	Unidade	Descrição		
	01	Serviço	Manutenção e Programação do Módulo K30	1800,00	1800,00
	01	Serviço	Revisão no Chicote do Grupo Gerador	700,00	700,00
	01	Serviço	Manutenção do Motor MWM D229-6 estacionário a Diesel.(troca de filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, e troca do óleo, substituição do Alternador, Substituição da Bateria, substituição do Solenoide)	1000,00	1000,00
	01	Serviço	Instalação do Carregador KVA k21	500,00	500,00
	01	Peça	filtro de ar	160,00	160,00
	01	Peça	filtro de combustível	19.50	19,50
	01	Peça	filtro de óleo	117,00	117,00
	13	Litros	Óleo do Motor SAE 15W40	25,00	325,00
	01	Peça	Carregador de bateria KVA K21	1710,00	1710,00
	01	Peça	Bateria de 100 Ampére	975,00	975,00
	04	Peça	Terminal 70mm	8,00	32,00
	01	Peça	Terminal olhal 60mm	5,00	5,00
	01	Peça	Relé auxiliar 12v 70A	15,00	15,00
Total					**7358.50**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: projeto básico, termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ **7358,50 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos**), o pagamento se dará conforme o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e do recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do produto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante não será obrigada a consumir todo o valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDO:
Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Não haverão acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.
CLÁUSULA QUARTA:
Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2019, no programa de trabalho 33.90.39.0010 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – fonte de recurso: 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31/12/2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***
Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:
Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.
CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***DEMETRIO DAVANIR SILVA ALVES***, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, em 22 de maio de 2019.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

PA BRITO DE SILVA
Contratado

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:BEB59114

PREFEITURA MUNICIPAL
3º ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019.

3º ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no **RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE**

DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMSGC - EDITAL Nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas dia 24 de junho de 2019, Edição 2384, Código Identificador: 76391764, torna pública a seguinte errata:

Considerando o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMSGC - EDITAL Nº 003/2019;

Considerando-se a ausencia do nome da Senhora Edneia Graciliano Queiroz, na lista do resultado preliminar após análise de recurso do processo seletivo simplificado no CARGO Agente Comunitário de Saúde – ACS;

ONDE SE LÊ:

	NOME	CPF	Data de Nascimento	Nº da Inscrição	Cargo	Pontuação
087	Edineia Graciliano Queiroz	883.810.992-34	05/11/1985	211	ACS	2,5

LEIA-SE:

	NOME	CPF	Data de Nascimento	Nº da Inscrição	Cargo	Pontuação
087	Edineia Graciliano Queiroz	883.810.992-34	05/11/1985	211	ACS	5,5

São Gabriel da Cachoeira, 26 de junho de 2019.

MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DE28E6F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO) – PSS/PMSGC - EDITAL Nº003/2019.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO) – PSS/PMSGC - EDITAL Nº003/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMSGC - Edital nº003/2019, visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANY GRESY CARVALHO DA SILVA
Procuradora Geral do Municipio – PGM/SGC

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE							
	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
001	Rosinei Leopoldino da Silva	822.295.972-72	12/10/1981	11	ACE	10	Classificado
002	Rebeca Lustosa Rodrigues	878.678.002-63	10/08/1984	141	ACE	9,5	Classificado
003	Eugênio Benjamim da Silva	590.828.872-15	10/12/1973	635	ACE	9	Classificado
004	Bruno Vaz Sampaio	565.446.852-91	15/04/1974	187	ACE	9	Classificado
005	Sueli da Silva Livino	637.100.482-49	29/12/1975	145	ACE	9	Classificado
006	Martinha Trindade Lemos	971.868.562-68	19/11/1989	249	ACE	9	Classificado
007	Margarida Sampaio Moreira	738.308.792-53	06/10/1969	889	ACE	8,5	Classificado
008	Danilo Dias Batista	418.463.112-68	27/03/1970	419	ACE	8,5	Classificado
009	João Bosco Almeida Silvestre	026.044.652-13	19/08/1988	360	ACE	8,5	Classificado
010	Maria Assunção Marinho Lemos	603.058.602-59	11/11/1977	476	ACE	8	Classificado
011	Paulo Francisco Machado Lana	418.492.212-00	29/05/1965	379	ACE	7,5	Classificado
012	Jander Gregório Lopes Otero	788.460.212-15	12/09/1981	256	ACE	7,5	Classificado
013	Artur Moreira da Silva	627.816.002-10	07/07/1968	417	ACE	7	Classificado
014	Gilson Gonçalves Peixoto	634.434.062-20	10/11/1977	436	ACE	7	Classificado
015	Reinaldo Pinheiro	630.218.542-49	05/01/1978	686	ACE	7	Classificado
016	Jacinto da Silva Vieira	820.591.792-20	13/01/1983	362	ACE	7	Classificado
017	Renato Trindade Muniz	972.188.802-82	10/05/1989	838	ACE	7	Classificado
018	Rosane Aguiar Caxias	006.784.722-62	13/08/1991	355	ACE	6	Classificado
019	Sulamita Sabino Batista	039.129.792-70	11/10/1996	472	ACE	7	Classificado
020	Valdemar Melgueiro Samori	077.052.392-72	15/07/1959	665	ACE	6,5	Classificado
021	Zeferino Rezende Gentil	649.769.122-72	27/08/1964	450	ACE	6,5	Classificado
022	Benedita Costa Gonçalves	631.023.742-04	02/01/1967	912	ACE	6,5	Classificado
023	Doralinda Sales	413.135.932-49	27/09/1969	806	ACE	6,5	Classificado
024	Orlando Amaral de Lima	619.006.562-72	04/10/1972	931	ACE	6,5	Classificado
025	Ocimar Moreira da Silva	765.051.382-34	02/05/1973	470	ACE	6,5	Classificado
026	Edilson Aires Brazão	626.531.482-34	30/04/1974	924	ACE	6,5	Classificado
027	Benjamim Teixeira Alcantara	464.153.602-30	09/08/1974	440	ACE	6,5	Classificado
028	Hélcio Frazão Melgueiro Costa	777.625.412-68	16/07/1975	1593	ACE	6,5	Classificado
029	Rosania Lizardo de Almeida	529.761.302-72	07/02/1978	456	ACE	6,5	Classificado
030	Ingrid da Silva Leão	789.583.692-72	02/10/1978	626	ACE	6,5	Classificado
031	Angela Maria Luciano Ricardo	739.907.102-06	03/12/1978	475	ACE	6,5	Classificado
032	Gerson Roberto Dias	671.762.162-15	16/03/1979	323	ACE	6,5	Classificado
033	Anderson Oliveira da Silva	978.588.112-15	21/06/1979	591	ACE	6,5	Classificado
034	João Paulo dos Santos Costa	955.181.932-20	22/08/1979	37	ACE	6,5	Classificado
035	Maria Rita Cordeiro Fidelis	693.595.122-49	08/09/1979	922	ACE	6,5	Classificado
036	José Sergio da Silva	693.595.122-49	08/09/1979	194	ACE	6,5	Classificado
037	Walter Cepeda Rodrigues	672.072.512-20	13/10/1979	221	ACE	6,5	Classificado

038	Silvio Teles da Silva	524.276.172-53	04/01/1980	768	ACE	6,5	Classificado
039	Nilson Benes Silvestre	764.385.702-49	11/02/1980	657	ACE	6,5	Classificado
040	Marcio da Silva Lima	744.442.122-68	06/05/1980	509	ACE	6,5	Classificado
041	Tarcisio Vasconcelos Filho	706.940.522-72	02/08/1980	794	ACE	6,5	Classificado
042	João Bosco Farias de Andrade	899.235.532-72	16/10/1980	151	ACE	6,5	Classificado
043	Elisangela Moreira Saldanha	723.211.802-34	23/10/1980	798	ACE	6,5	Classificado
044	Vital Trajano Tavares	761.144.142-68	03/02/1981	433	ACE	6,5	Classificado
045	Vilcelander Gama da Silva	798.034.152-04	16/06/1982	140	ACE	6,5	Classificado
046	Jane Araújo Delgado	813.982.392-91	28/06/1982	902	ACE	6,5	Classificado
047	Marcelo Moreira Marinho	856.128.202-91	25/10/1982	173	ACE	6,5	Classificado
048	João Batista dos Santos	858.577.502-53	17/06/1983	346	ACE	6,5	Classificado
049	Xavier Fontes Ordonhes	994.617.812-53	10/12/1983	674	ACE	6,5	Classificado
050	Valeria Henrique da Costa	009.386.252-09	08/07/1984	286	ACE	6,5	Classificado
051	Rivelino Freitas dos Santos	991.074.142-34	14/09/1984	69	ACE	6,5	Classificado
052	Harailton Melo Alvares	840.650.012-34	15/01/1985	268	ACE	6,5	Classificado
053	Althobelly da Silva Lopes	527.397.752-53	25/03/1985	681	ACE	6,5	Classificado
054	Daniela Mesquita Monteiro	917.293.002-00	23/04/1985	594	ACE	6,5	Classificado
055	Rosinete Carrasquilha Matos	872.614.802-15	06/08/1985	78	ACE	6,5	Classificado
056	Franquilina Almeida meira	013.704.402-00	12/08/1987	564	ACE	6,5	Classificado
057	Elnir Maria das Dores Trindade Pinheiro	945.219.132-53	12/11/1988	136	ACE	6,5	Classificado
058	Rodrigo Junior Vasques	015.841.422-51	22/02/1989	319	ACE	6,5	Classificado
059	Rosimar Matias da Costa	027.403.552-97	03/06/1989	200	ACE	6,5	Classificado
060	Carlos Andre Chaves Moreira	984.612.652-20	31/07/1990	926	ACE	6,5	Classificado
061	Adenir Gentil dos Santos	018.841.362-65	12/03/1991	75	ACE	6,5	Classificado
062	Liliane Pereira Otero	005.137.852-30	18/06/1991	492	ACE	6,5	CR
063	Suzana Braga Brazão	009.569.862-00	26/06/1991	4	ACE	6,5	CR
064	Jonison Aguiar Gonçalves	541.116.092-87	11/08/1992	642	ACE	6,5	CR
065	Agenor Barbosa Meira	615.986.582-04	10/08/1967	300	ACE	6	CR
066	Sergio Alves de Lima	616.193.962-20	05/10/1974	9	ACE	6	CR
067	Isabel Palma Gois	855.406.172-15	13/10/1980	348	ACE	6	CR
068	Rosemeire Peixoto Xavier	572.422.962-04	04/08/1983	452	ACE	6	CR
069	José Augusto Trindade Fontes	928.613.502-53	06/10/1985	844	ACE	6	CR
070	Aldenir de Lima da Silva	971.397.262-72	02/01/1987	359	ACE	6	CR
071	Lilian Bernes Lopes Lobo	945.859.032-91	15/01/1988	759	ACE	6	CR
072	Josemar Meireles Fonseca	012.928.862-42	16/02/1988	105	ACE	6	CR
073	Romualdo Da Silva Matos	008.455.022-80	03/03/1988	478	ACE	6	CR
074	Lindelson Gama Costa	013.192.882-19	28/08/1988	357	ACE	6	CR
075	Augusto Cezar Reis Guerra	005.272.592-84	13/11/1988	565	ACE	6	CR
076	Ivan Castilho Cordeiro	023.297.662-70	03/10/1989	439	ACE	6	CR
077	Claudécio da Silva Albuquerque	014.985.492-76	01/06/1990	490	ACE	6	CR
078	Deusimira Castilho Menezes	005.941.492-82	18/07/1990	631	ACE	6	CR
079	Robson Gustavo Gomes Fontes	022.641.562-79	01/05/1992	503	ACE	6	CR
080	Eduardo Bolhosa da Costa	541.113.312-20	25/02/1993	158	ACE	6	CR
081	Gleydson Cesar Castro de Souza	007.714.202-00	01/03/1993	79	ACE	6	CR
082	Mauricio Cardoso da Silva	018.521.512-26	12/09/1994	504	ACE	6	CR
083	Alberto Costa Mendes	027.401.612-55	15/06/1995	391	ACE	6	CR
084	Genésio Pinheiro Gualdino	971.217.972-91	27/11/1980	335	ACE	5,5	CR
085	Antonio Jacinto Lizardo	833.693.762-53	22/06/1981	395	ACE	5,5	CR
086	João Bosco Antunes Lacerda	907.322.192-72	31/01/1985	924	ACE	5,5	CR
087	Calisto Lopes Lima	033.867.182-05	29/08/1996	120	ACE	5,5	CR
088	Cleidilene Chagas da Silva	972.411.052-49	13/02/1988	632	ACE	5,5	CR
089	Josival Casimiro da Silva	541.050.802-53	27/01/1994	501	ACE	5	CR
090	Iolanda Gonçalves Luciano	920.757.202-82	11/07/1987	289	ACE	5	CR
091	Leandro de Souza Santos	904.549.102-82	27/05/1988	590	ACE	5	CR
092	Adelson de Lima Rodrigues	464.153.272-91	29/08/1975	874	ACE	5	CR
093	Jocivaldo Chaves Padilha	965.525.062-87	21/09/1988	162	ACE	5	CR
094	Josely Adriana Marques Lana	917.297.342-00	08/05/1989	687	ACE	5	CR
095	Amarino Candido Lana Mesquita	007.411.702-56	29/06/1989	729	ACE	5	CR
096	Odimar Rezende Sarmento	012.400.122-09	17/03/1990	172	ACE	5	CR
097	Eliene Bruno da Silva	006.074.672-66	27/10/1990	705	ACE	5	CR
098	Paulo Roberto Gonçalves Veloso	014.223.342-01	01/04/1991	656	ACE	5	CR
099	Alcir batista Costa	015.593.572-07	06/06/1991	378	ACE	5	CR
100	Edgar Azevedo Viana	021.118.922-70	25/09/1990	882	ACE	5	CR
101	David de Araújo Cordeiro	540.991.102-49	24/11/1991	694	ACE	5	CR
102	Felipe Pereira Viana	010.585.452-21	26/11/1992	753	ACE	5	CR
103	Marcus Sarmento dos Santos	018.438.732-90	01/05/1993	605	ACE	5	CR
104	Rosicleide Dias Fontes	027.605.422-97	17/08/1995	59	ACE	5	CR
105	Cilimar Costa de Lima	822.296.192-68	01/08/1983	874	ACE	5	CR
106	Edivaldo Luiz Lopes	808.464.402-53	16/11/1984	49	ACE	5	CR
107	Lucineide Henrique Albuquerque	669.873.182-04	19/04/1975	761	ACE	5	CR
108	Maria Leonilda Castro Garrido	287.487.602-00	18/07/1963	580	ACE	5	CR
109	Argemiro Lourenço Pena	991.219.482-91	24/01/1985	115	ACE	5	CR
110	Mauricio Garcia Sanches	003.195.922-94	08/10/1989	107	ACE	5	CR

Agente Comunitário de Saúde

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Vania Oliveira da Silva	738.308.952-91	09/11/1974	410	ACS	CLASSIFICADO
002	Agenor Freitas Prado	201.397.562-72	18/11/1962	822	ACS	CLASSIFICADO
003	Maria de Lourdes Rodrigues Delgado Neto	876.909.182-04	10/04/1985	251	ACS	CLASSIFICADO
004	Maria Matilde Peres de Oliveira	273.391.732-34	26/12/1966	595	ACS	CLASSIFICADO
005	Reginaldo Getulio Marcelino	837.745.212-04	15/04/1978	424	ACS	CLASSIFICADO
006	Aldo Leonel Neto Marcelino	683.222.162-20	26/02/1980	443	ACS	CLASSIFICADO
007	Jocimar da Silva Cabuia	007.786.012-85	26/01/1987	310	ACS	CLASSIFICADO
008	Nilda Pinheiro da Silva	875.191.192-20	25/10/1980	110	ACS	CLASSIFICADO
009	Edivania Candido Tomás	927.914.502-97	20/01/1984	269	ACS	CLASSIFICADO
010	Marilene Ortiz Fontes	003.002.042-56	24/06/1986	833	ACS	CLASSIFICADO
011	Elisandra Henrique dos Santos	007.964.062-19	19/03/1989	673	ACS	CLASSIFICADO
012	Irene Cardoso dos Santos	077.059.052-72	30/08/1960	239	ACS	CLASSIFICADO

013	Maria Florencia de Menezes Assunção	662.706.002-78	24/12/1968	402	ACS	CLASSIFICADO
014	José Maria Moreira	436.829.872-15	09/10/1970	117	ACS	CLASSIFICADO
015	Nilva Ancila Costa Mendes	594.574.902-82	11/11/1971	337	ACS	CLASSIFICADO
016	Luides Mendes das Neves Costa	731.557.992-34	27/02/1973	927	ACS	CLASSIFICADO
017	Marileia Socorro Paiva dos Santos	624.797.922-34	15/05/1976	561	ACS	CLASSIFICADO
018	Edson Roberto Dias	760.736.532-04	16/03/1979	334	ACS	CLASSIFICADO
019	Celio Gonçalves Melgueiro	008.887.272-67	26/10/1982	163	ACS	CLASSIFICADO
020	Roseli Brazão Oliandro	844.695.012.04	01/02/1986	294	ACS	CLASSIFICADO
021	Anacleia Creuza Pedrosa Ramon	930.537.892-72	03/09/1986	338	ACS	CLASSIFICADO
022	Cledineia Lemos Brito	947.835.352-72	02/02/1988	34	ACS	CLASSIFICADO
023	Jaine Cristian Ferreira Luz	029.127.272-00	03/10/1996	832	ACS	CLASSIFICADO
024	Tarcius Castilho Alves	045.735.592-13	06/08/1997	224	ACS	CLASSIFICADO
025	Juciderie Dutra Uchoa	021.712.152-75	27/01/1993	905	ACS	CLASSIFICADO
026	Edna Maria Araújo Cordeiro	287.494.562-53	29/11/1968	185	ACS	CLASSIFICADO
027	Odilha Mendes de Lima	413.140.342-00	18/11/1971	336	ACS	CLASSIFICADO
028	Zita Maria Lopes Fontes	602.133.372-15	02/08/1972	651	ACS	CLASSIFICADO
029	Domingos Savio Garrido Pinto	576.371.212-91	10/03/1974	767	ACS	CLASSIFICADO
030	Rosimar Neves Pedrosa	746.522.732-15	02/12/1976	188	ACS	CLASSIFICADO
031	Gregório Mendes Marques	749.452.622-68	14/09/1977	448	ACS	CLASSIFICADO
032	Maria de Fátima Monteiro Constancio	975.709.582-68	10/09/1979	291	ACS	CLASSIFICADO
033	Darci Benjamim da Silva	854.918.372-53	27/05/1980	746	ACS	CLASSIFICADO
034	Elias Marques Dias	020.878.872-76	27/07/1981	598	ACS	CLASSIFICADO
035	Alberta Paquidário Mota	778.934.922-87	05/05/1984	409	ACS	CLASSIFICADO
036	Anésia Hernandes Pedrosa	012.109.562-25	04/10/1988	399	ACS	CLASSIFICADO
037	Anderleia Ribeiro e Silva	008.507.292-38	12/03/1990	752	ACS	CLASSIFICADO
038	Ednilson Mateus Gonçalves	032.064.022-12	21/03/1990	474	ACS	CLASSIFICADO
039	Andrea Matos Castilho	017.084.482-09	15/11/1993	713	ACS	CLASSIFICADO
040	Luiz Charles Lins Duarte	029.585.572-00	02/05/1994	270	ACS	CLASSIFICADO
041	Ivone Reis Pantoja	027.224.842-85	08/11/1995	741	ACS	CR
042	Doris Micaerlin Mourão de Araújo	005.894.722-16	02/09/1997	870	ACS	CR
043	Ester Baltazar da Cruz	033.856.302-40	16/03/1999	539	ACS	CR
044	João Borges da Silva	575.968.402-72	24/10/1972	616	ACS	CR
045	Alberta Peixoto	584.887.582-00	13/12/1972	133	ACS	CR
046	Marta Maria Campos Pedrosa	718.122.292-91	01/06/1974	274	ACS	CR
047	Edineia Graciliano Queiroz	883.810.992-34	05/11/1985	211	ACS	CR
048	Antenor Rezende Arantes	648.893.432-53	16/11/1962	365	ACS	CR
049	Manuel Assunção Velasques Costa	160.848.292-87	22/12/1962	862	ACS	CR
050	Roberto Ragnes da Silva	636.253.932-04	08/10/1973	871	ACS	CR
051	Flaviana Ventura de Oliveira	603.743.652-53	17/07/1977	386	ACS	CR
052	Liliane Cordeiro da Silva	921.731.952-04	27/09/1981	36	ACS	CR
053	Idelva de Jesus Brasil	742.639.192-20	18/10/1981	646	ACS	CR
054	Leny Bruno Tavares	788.047.872-87	12/07/1982	716	ACS	CR
055	Carmem Benjamim dos Santos	903.795.002-72	18/10/1982	240	ACS	CR
056	Francilene Vilagelim Costa	774.165.702-04	11/06/1983	815	ACS	CR
057	Sandra Gonçalves Anes Santos	997.132.252-87	05/06/1985	192	ACS	CR
058	Aelcia Aparecida dos Santos Fernandes	928.613.692-72	05/03/1986	258	ACS	CR
059	Elzimeire Pedrosa da Cunha	015.620.212-30	15/12/1991	795	ACS	CR
060	Andreia Peixoto Prado	015.929.232-83	12/01/1992	652	ACS	CR
061	Francinara Pinheiro dos Santos	016.771.822-37	05/06/1992	803	ACS	CR

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Márcio Machado Fontes	723.213.852-00	04/08/1982	779	Ag. De Vig. Sanitária	CR
002	Ronilson Matos Gomes	012.783.412-50	25/01/1991	851	Ag. De Vig. Sanitária	CR
003	Raimundo Alemão Gregório	475.052.222-87	08/12/1973	285	Ag. De Vig. Sanitária	CR
004	Gregório da Silva e Silva	917.513.492-68	17/08/1988	102	Ag. De Vig. Sanitária	CR
005	Romário Araújo de Souza	002.188.612-14	02/10/1989	320	Ag. De Vig. Sanitária	CR
006	Fátima Marcelino Quinca Miguel	027.197.372-24	18/08/1990	884	Ag. De Vig. Sanitária	CR

ASSISTENTE SOCIAL

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Sandra Alberta Firmo da Silva	011.245.782-77	23/06/1992	898	ASSISTENTE SOCIAL	CR
002	Marcos Antonio Coutinho de Lima	599.363.552-53	23/03/1975	931	ASSISTENTE SOCIAL	CR
003	Eloise da Silva Melgueiro	813.404.862-53	19/07/1988	906	ASSISTENTE SOCIAL	CR
004	Maria Nilce da Silva Rodrigues	239.848.642-72	23/02/1965	119	ASSISTENTE SOCIAL	CR
005	Liliane Lizardo Salgado	924.085.322-72	28/01/1987	903	ASSISTENTE SOCIAL	CR
006	Isaura Viana da Silva Neta	900.214.872-00	04/05/1986	196	ASSISTENTE SOCIAL	CR
007	Vanusa Gomes da Silva	604.659.132-53	01/08/1977	466	ASSISTENTE SOCIAL	CR

AUXILIAR DE DENTISTA

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
José Pena Gonçalves	310.890.462-00	04/06/1967	791	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
Celiane Pompilho	923.789.602-63	28/01/1985	129	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
Rosangela Silva Tomas	993.092.202-44	05/03/1988	850	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
Antonio Brazão da Silva	541.084.542-00	11/04/1988	471	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
Alberto Ferraz Aia	011.564.152-17	30/01/1990	340	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
Ciane Caroline de Medeiros Santos	024.016.182-36	01/05/1999	925	Auxiliar de Dentista	CLASSIFICADO
Jaqueline Oliveira de Andrade	944.487.872-49	03/11/1987	482	Auxiliar de Dentista	CR
Lucia Alemão Silvestre	575.021.292-00	20/03/1971	148	Auxiliar de Dentista	CR
Rosália Palmas Góes	011.686.462-19	30/08/1990	352	Auxiliar de Dentista	CR
Rosemiro Maria de Abreu Lobo	718.282.302-00	26/03/1977	1	Auxiliar de Dentista	CR
Liliane Soares da Silva	005.617.302-45	12/03/1988	704	Auxiliar de Dentista	CR
Vanessa Melgueiro Cordeiro	920.764.912-87	10/12/1988	58	Auxiliar de Dentista	CR

BOMBEIRO HIDRÁULICO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Justino Placido da Silva	029.899.432-18	28/06/1994	661	B. Hidraulico	CLASSIFICADO

002	Hermogenes Bruno da Gama Filho	413.152.782-00	02/03/1969	26	B. Hidraúlico	CLASSIFICADO
003	Robson Moreira Marinho	971.116.272-53	25/08/1984	491	B. Hidraúlico	CLASSIFICADO
004	Anasildo Mandú Ferreira	008.249.192-54	11/06/1992	244	B. Hidraúlico	CR
005	João Nascimento Cabral	961.478.652-34	22/05/1989	279	B. Hidraúlico	CR

COVEIRO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Edson Fernandes de Oliviera	672.577.122-04	14/12/1956	916	Coveiro	CLASSIFICADO
002	Arivaldo Ramos Lizardo	310.890.972-04	13/03/1968	919	Coveiro	CR

DENTISTA

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Ana Cristina Borges de Lima Quirino	836.057.622-04	10/06/1999	177	DENTISTA	CLASSIFICADO
002	Belízio Gonçalves Rodrigues Filho	026.980.322-00	12/03/1996	495	DENTISTA	CLASSIFICADO
003	Carla Soares Quirino	508.862.232-53	05/06/1980	103	DENTISTA	CLASSIFICADO
004	Erika Katlen Veloso Batista	015.284.452-01	05/12/1993	664	DENTISTA	CLASSIFICADO
005	Laís Vilhena Leiria	475.973.482-15	01/02/1973	431	DENTISTA	CR
006	Fabianny Almeida e Silva	712.638.452-15	10/09/1982	586	DENTISTA	CR
007	Bruna Jordana	028.558.370-06	02/07/1991	769	DENTISTA	CR

ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Alessandro Oliveira Lopes	821.822.642-72	25/07/1982	22	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	CLASSIFICADO
002	Francisco Carlos Monte Prado	018.127.132-07	02/10/1990	189	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	CR

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Cristian Suelen Vasques Menezes	013.411.282-29	23/04/1992	740	FARMACEUTICA	CR
002	Kerllen Araújo Cariolando	015.441.732-70	27/05/1992	413	FARMACEUTICA	CR
003	Alessandra Cruz de Andrade	031.025.832-45	05/09/1993	298	FARMACEUTICA	CR

FONOAUDIÓLOGO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Dhara Katlen Lima Dantas	015.426.522-51	14/01/1997	381	FONOAUDIOLOGO	CR
002	Eriberto Velasques Otero	016.141.192-44	03/06/1994	556	FONOAUDIOLOGO	CR

LOCUTOR

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Nivaldo da Silva Cordeiro	412.138.442-68	14/12/1971	356	LOCUTOR	CR
002	Antonio Alves da Silva	227.740.093-91	05/03/1960	14	LOCUTOR	CR
003	Franciscelia de Menezes Tavares	014.762.272-76	17/07/1990	757	LOCUTOR	CR
004	André Kimiu Araújo Reis	988.027.042-87	27/04/1988	592	LOCUTOR	CR

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Ewerton da Silva Martins	970.454.462-68	09/10/1988	537	Motorista de Veiculos Leves	CR
002	André Silva Luiz	971.877.712-15	09/07/1988	324	Motorista de Veiculos Leves	CR
003	Reinaldo Rocha Maia Alves	005.674.612-11	01/04/1998	791	Motorista de Veiculos Leves	CR

OPERADOR DE ÁUDIO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Alberto Edimilson Basilio	202.458.742-91	30/07/1964	891	Operador de Audio	CLASSIFICADO
002	Janio de Jesus da Silva Almeida	836.282.902-87	20/12/1982	14	Operador de Audio	CLASSIFICADO

OPERADOR DE BOMBA

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Nemesio Garrido Neto	475.045.872-49	27/08/1971	931	Operador de Bomba	CLASSIFICADO
002	Robson Cordeiro Araujo	972.197.112-04	10/06/1989	920	Operador de Bomba	CLASSIFICADO
003	João Nelcimar Galucio da Silva	808.761.102-00	01/12/1977	915	Operador de Bomba	CLASSIFICADO
004	Darcio José Teles da Silva	624.158.402-20	29/03/1978	124	Operador de Bomba	CR

PEDREIRO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Erivan Alexandrino do Nascimento	849.573.362.53	19/12/1982	911	Pedreiro	CR

PINTOR

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Claudson da Silva Vieira	974.320.672-87	01/12/1977	915	Pintor	CR
002	Gabriel Manoel Cordeiro	658.604.972-53	08/07/1974	938	Pintor	CR

PSICÓLOGO

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Alíssia Regina Pereira Pinheiro	008.210.352-66	07/10/1991	918	Psicologo	CR
002	Raquel Belo de Albuquerque	542.196.302-20	03/02/1967	582	Psicologo	CR
003	Roberto dos Santos Silva	035.661.817-06	10/08/1973	643	Psicologo	CR

SOLDADOR

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Vandro Andrade Oliveira Peres	972.009.212-20	14/02/1989	703	Soldador	CR

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
001	Ozenilda Lana Menezes	801.705.102-63	05/09/1983	54	Téc. Protese Dentária	CLASSIFICADO

002	Naira da Silva Gonçalves	948.477.202-10	29/07/1983	171	Téc. Protese Dentária	CR

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						
	NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
001	Jaciara Cardoso Neto	721.745.792-00	28/10/1977	287	TÉC. SAUDE BUCAL	CLASSIFICADO
002	Hellen dos Santos Cardoso	948.286.282-15	18/08/1988	521	TÉC. SAUDE BUCAL	CR
003	Eusilene Peixoto de Lima	010.481.442-08	06/03/1989	638	TÉC. SAUDE BUCAL	CR

CARPINTEIRO
Não houve candidatos inscritos
MÉDICO CLÍNICO GERAL
Não houve candidatos inscritos
TERAPEUTA OCUPACIONAL
Não houve candidatos inscritos

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1B387C73

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Cloves Wanderlande Torres Ferreira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº. 008.977.402-70, portador do RG nº. 2428929-9 SSP/AM, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº. **001**/2019 – PMSGC, processo administrativo nº. **005**/2019 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

VANDUIR BERNARDO CRISPIM – ME, CNPJ: 05.485.925/0001-93, com endereço na Av. Castelo Branco, n° 687, bairro Centro, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira – AM, representada por seu Proprietário o Sr. VANDUIR BERNARDO CRISPIN, RG nº 2301995 SESEG/PE, fone: (97) 99162-5041.

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº **003**/2019 SRP nº. **001**/2019 - PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ONIBUS ESCOLAR - modelo FOZ 250 – ano de fabricação:01/2009 – 45 lugares				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
1	Filtro de combustível – ref. PSL – 962	Unid	12	
VANDUIR				R$ 130,24
2	Filtro lubrificante – WK 962	Unid	12	
VANDUIR				R$ 136,40
3	Pneu – ref. 295/80	Unid	24	
VANDUIR				R$ 2.167,50
4	Kit embreagem (disco, plator, colar)	Unid	1	
VANDUIR				R$ 3.401,20
5	Cuíca de freio	Jogo	8	
VANDUIR				R$ 1.397,44
MICRO ONIBUS – Marcopolo/volare – Modelo V6, Ano de fabricação: 2008/2009 – 24 lugares				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
6	Pneu – ref. 216/85 R 17.5	Unid	12	
VANDUIR				R$ 1.232,50
7	Bateria 100 amperes	Unid	2	
VANDUIR				R$ 660,00
8	Óleo MD SAE 40	Unid	30	
VANDUIR				R$ 246,40
9	Cuíca de freio completo	Jogo	8	
VANDUIR				R$ 1.218,80
10	Kit de Embreagem (disco, plator, colar)	Unid	1	
VANDUIR				R$ 3.564,00
CAMINHÃO AGRALE 3/4 – Ano 1989 MWM				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
11	Filtro de Óleo lubrificante – ref. WK 962/13	Unid	12	
VANDUIR				R$ 79,20
12	Filtro de Óleo (combustível) – ref. DB-0707	Unid	12	
VANDUIR				R$ 74,80
13	Pneu – ref. 750 R16	Unid	12	
VANDUIR				R$ 688,50
14	Camara	Unid	12	

VANDUIR				R$ 96,80
15	Protetor	Unid	12	
VANDUIR				R$ 61,60
16	Carroceria – completa	Unid	1	
VANDUIR				R$ 5.720,00
17	Kit de embreagem (disco, plator, colar)	Unid	1	
VANDUIR				R$ 1.980,00
MMC/L200 TRITON GXL D – Ano 2013/2014				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
18	Óleo de freio	CX	4	
VANDUIR				R$ 1.478,40
19	Óleo de direção Hidraulica	CX	4	
VANDUIR				R$ 844,80
20	Pneu – LT 235/85 R16 – 120/116 RM+S	Unid	8	
VANDUIR				R$ 697,00
21	Pastilha de freio	Jogo	2	
VANDUIR				R$ 123,20
22	Lona de freio	Jogo	2	
VANDUIR				R$ 422,40
23	Suporte da bateria	Unid	2	
VANDUIR				R$ 308,00
24	Filtro de ar	Unid	2	
VANDUIR				R$ 101,20
25	Filtro do Ar condicionado	Unid	2	
VANDUIR				R$ 130,24
26	Filtro do combustível	Unid	2	
VANDUIR				R$ 110,00
27	Filtro de óleo	Unid	2	
VANDUIR				R$ 107,36
28	Liquido de arrefecimento	Unid	6	
VANDUIR				R$ 110,00
S10 RODEIO FLEX – Ano 2011/2011				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
29	Bateria 12V 75HA	Unid	1	
VANDUIR				R$ 466,40
30	Jogo de tapetes	Jogo	1	
VANDUIR				R$ 396,00
31	Pneus 245/75 R18	Jogo	1	
VANDUIR				R$ 692,75
CHEVROLET S10 LT DD2 – Ano 2012/2013				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
32	Pneus 245/70 R16	Jogo	1	
VANDUIR				R$ 688,50
33	Jogo de tapetes	Jogo	1	
VANDUIR				R$ 400,40
34	Bateria 12V 75HA	Unid	1	
VANDUIR				R$ 466,40
MOTO 125 KD CARGO				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
35	Bateria 12V 5HA	Unid	1	
VANDUIR				R$ 158,40
36	Oleo SAE 20W 50	Litro	1	
VANDUIR				R$ 39,60
37	Vela	Unid	1	
VANDUIR				R$ 17,60
PICK – UP S10				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
38	Macaco hidráulico para Pick up – 3 ton	Unid	1	
VANDUIR				R$ 880,00
39	Chave de roda	Unid	1	
VANDUIR				R$ 132,00
40	Boia do tanque, marcador de combustível	Unid	1	
VANDUIR				R$ 457,60
41	Bomba de Combustivel - s/10 flex power ano 2011	Unid	1	R$ 693,44
42	Filtro de combustível - s/10 flex power	Unid	2	R$ 136,40
VEICULO SPIN – ANO 2014				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
43	Bateria - modelo Acdelco 12V - 60AH	Unid	1	
VANDUIR				R$ 422,40
44	Oleo para Motor 5W30	Unid	4	
VANDUIR				R$ 39,60
45	Filtro para Motor SPIN-EFL612	Unid	9	
VANDUIR				R$ 35,20
46	Kit batedor do amortecedor	Unid	2	
VANDUIR				R$ 184,80
47	Bieletas	Unid	2	
VANDUIR				R$ 66,00
48	Braço Axial	Unid	2	
VANDUIR				R$ 74,80
49	Bucha do estabilizador	Unid	4	
VANDUIR				R$ 35,20
50	Terminal de direção	Unid	2	
VANDUIR				R$ 96,80
51	Bucha da bandeja	Unid	4	
VANDUIR				R$ 114,40
52	Jogo de partilha de freio	Jogo	1	
VANDUIR				R$ 136,40
53	Armotecedor dianteiro	Unid	2	
VANDUIR				R$ 268,40

54	Lanterna l. E	Unid	1	
VANDUIR				R$ 290,40
55	Pneus 185-75-15	unid	4	
VANDUIR				R$ 374,00
KOMBI				
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
56	Filtro de óleo	Unid	4	
VANDUIR				R$ 39,60
57	Descarga para Kombi – matriz / silenciador	Unid	1	
VANDUIR				R$ 748,00
58	Óleo para motor	Unid	4	
VANDUIR				R$ 39,60
59	Filtro para Motor Kombi OB0016	Unid	1	
VANDUIR				R$ 39,60
60	Filto de combustível	Unid	2	
VANDUIR				R$ 39,60
61	Pneu Aro 15	Unid	4	
VANDUIR				R$ 374,00
62	Pastilha de freio completo	Jogo	1	
VANDUIR				R$ 105,60
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
63	Pneu Ref. 1000x20	Unid	33	
VANDUIR				R$ 1.530,00
64	Câmara de Ar Ref. 1000x20	Unid	33	
VANDUIR				R$ 211,20
65	Protetor / Câmara Ref.1000x20	Unid	33	
VANDUIR				R$ 158,40
66	Graxeiro para 10kg	Unid	8	
VANDUIR				R$ 396,00
67	Ferramentas completa para parte mecânica	CX	4	
VANDUIR				R$ 1.012,00
68	Macaco jacaré de 05 Tonelada	Unid	7	
VANDUIR				R$ 1.100,00
69	Compressor de ar de 10/250 Libras	Unid	4	
VANDUIR				R$ 3.080,00
70	Talha de 02 Tonelada	Unid	4	
VANDUIR				R$ 1.848,00
71	Talha de 05 Tonelada	Unid	4	
VANDUIR				R$ 3.080,00
72	Máquina de solda Trifase	Unid	5	
VANDUIR				R$ 4.840,00
73	Máquina de solda de 110 Volts,	Unid	5	
VANDUIR				R$ 3.960,00
74	Caneta de corte c/bico a gás e acetileno	Unid	5	
VANDUIR				R$ 572,00
75	Caneta de solda com três bicos n004 n006 n009	Unid	5	
VANDUIR				R$ 572,00
76	Eletrodo 0K43	Kg	78	
VANDUIR				R$ 26,40
77	Eletrodo 0K46	Kg	78	
VANDUIR				R$ 26,40
78	Monômetro de oxigênio	Unid	4	
VANDUIR				R$ 396,00
79	Monômetro de acetileno	Unid	5	
VANDUIR				R$ 448,80
80	Gás de oxigênio	Unid	26	
VANDUIR				R$ 308,00
81	Gás de acetileno	Unid	26	
VANDUIR				R$ 598,40
82	Lixadeira de 110 Volts	Unid	5	
VANDUIR				R$ 1.012,00
83	Furadeira de 110 Volts	Unid	5	
VANDUIR				R$ 572,00
84	Pistola para Pintura de alta pressão	Unid	5	
VANDUIR				R$ 396,00
85	Pistola para pintura de baixa pressão	Unid	5	
VANDUIR				R$ 360,80
86	Mangueira de art de alta pressão para compressor	Mts	182	
VANDUIR				R$ 22,00
87	Esmeril ME-6 BIVOLT	Unid	5	
VANDUIR				R$ 748,00
88	Mão de forção de 03 metros	Unid	8	
VANDUIR				R$ 184,80
89	Calibrador	Unid	10	
VANDUIR				R$ 158,40
90	Bico de ar	Unid	13	
VANDUIR				R$ 114,40
91	Chave de válvula	Unid	8	
VANDUIR				R$ 66,00
92	Compressor de ar de Ref. 134a, 24volts	Unid	5	
VANDUIR				R$ 3.828,00
93	Correia Ref. 185-5872. CAT.F5211 F2	Unid	16	
VANDUIR				R$ 308,00
94	Unhas para PATROL MN-120K	Unid	39	
VANDUIR				R$ 484,00
95	Escarificador ara PATROL MN-120K	Unid	39	
VANDUIR				R$ 783,20
96	Lâmina da PATROL MN-120-K COMPLETA COM PARAFUSOS	Unid	18	
VANDUIR				R$ 2.464,00

97	Unhas para retroescavadeira	Unid	31	
VANDUIR				R$ 484,00
98	Escarificador da concha da lança da retroescavadeira	Unid	31	
VANDUIR				R$ 660,00
99	Lâmina da concha da retroescavadeira	Unid	18	
VANDUIR				R$ 2.332,00
100	Mangueira de inclinação da concha da retroescavadeira	Unid	18	
VANDUIR				R$ 246,40
101	Motor de partida de 12 VOLTS	Unid	8	
VANDUIR				R$ 1.848,00
102	Bateria de 150Ah	Unid	18	
VANDUIR				R$ 924,00
103	Bateria de 100 Ah	Unid	18	
VANDUIR				R$ 660,00
104	Bateria de 70 Ah	Unid	18	
VANDUIR				R$ 466,40
105	Feixe de mola dianteiro com buchas da Wolkwagem 13.180-ano 2001.	Unid	10	
VANDUIR				R$ 3.608,00
106	Feixe de mola traseiro com buchas da Wolkwagem 13.180-ano 2001	Unid	10	
VANDUIR				R$ 519,20
107	Lona de freio dianteiro da Wolkwagem 13.180- ano 2001	Unid	16	
VANDUIR				R$ 448,80
108	Lona de freio traseiro da Wolkwagem 13.180- ano 2001	Unid	16	
VANDUIR				R$ 572,00
109	Mangueira de ar de 06mm	Mts	156	
VANDUIR				R$ 30,80
110	Sensor do filtro separador de combustível MAN-26-280	Unid	23	
VANDUIR				R$ 308,00
111	Filtro do óleo lubrificante de ref. 515504-0096 ref. 01jkG32	Unid	39	
VANDUIR				R$ 281,60
112	Filtro de combustível de ref.REC-153	Unid	39	
VANDUIR				R$ 246,40
113	Filtro de combustível ref. 2R0127177J	Unid	39	
VANDUIR				R$ 246,40
114	Filtro de combustível de ref. 1R-0762	Unid	39	
VANDUIR				R$ 228,80
115	Filtro de combustível separador de agua de ref.326-1644	Unid	39	
VANDUIR				R$ 83,60
116	Filtro do óleo lubrificante de ref. 1R-1807	Unid	39	
VANDUIR				R$ 74,80
117	Filtro de ar turbo secundário de ref. TR25.710	Unid	39	
VANDUIR				R$ 281,60
118	Filtro de turbo primário de ref. TR 710	Unid	39	
VANDUIR				R$ 189,20
119	Filtro de combustível de ref. PC2/155	Unid	39	
VANDUIR				R$ 105,60
120	Filtro de combustível de ref. GB-0144	Unid	39	
VANDUIR				R$ 108,24
121	Filtro de ar primário de ref. C15.300/1	Unid	39	
VANDUIR				R$ 74,80
122	Filtro de ar secundário de ref. CF-300/1	Unid	39	
VANDUIR				R$ 79,20
123	Filtro de combustível de ref. PSD-964	Unid	39	
VANDUIR				R$ 70,40
124	Filtro de combustível de ref. TB-182	Unid	39	
VANDUIR				R$ 77,44
125	Filtro de combustível de ref. PSD-970/1	Unid	39	
VANDUIR				R$ 105,60
126	Filtro de combustível de ref. PSC-498	Unid	39	
VANDUIR				R$ 105,60
127	Filtro de combustível de ref. WK-1040	Unid	39	
VANDUIR				R$ 79,20
128	Filtro do óleo lubrificante de ref. PSL962	Unid	39	
VANDUIR				R$ 70,40
129	Filtro do óleo lubrificante de ref. PSL-340	Unid	39	
VANDUIR				R$ 105,60
130	Filtro de combustível de ref. WK-723	Unid	39	
VANDUIR				R$ 35,20
131	Filtro de combustível de ref. PSC-410	Unid	39	
VANDUIR				R$ 52,80
132	Filtro hidráulico de ref. E097543C	Unid	39	
VANDUIR				R$ 140,80
133	Filtro de ar da carregadeira CASE ref.145215A1	Unid	39	
VANDUIR				R$ 312,40
134	Filtro de ar da carregadeira CASE ref. 145216A1	Unid	39	
VANDUIR				R$ 316,80
135	Pá-carregadeira CASE mangueira de ref. L111301	Unid	18	
VANDUIR				R$ 1.390,40
136	Pá-carregadeira CASE mangueira de ref. LI 11302	Unid	16	
VANDUIR				R$ 1.364,00
137	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. 414-624	Unid	33	
VANDUIR				R$ 215,60
138	Pá-carregadeira CASE placa matriz de ref. 14744A1	Unid	8	
VANDUIR				R$ 1.320,00
139	Pá-carregadeira CASE arruela de ref. 492-11038	Unid	39	
VANDUIR				R$ 105,60
140	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. 4261296	Unid	39	
VANDUIR				R$ 222,64
141	Pá-carregadeira CASE espaçador de ref. LI 24020	Unid	47	

VANDUIR				R$ 484,00
142	Pá-carregadeira CASE arruela de ref.496-81000	Unid	42	
VANDUIR				R$ 114,40
143	Pá-carregadeira CASE porca de ref. 321-14412	Unid	42	
VANDUIR				R$ 167,20
144	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. 814-12070	Unid	42	
VANDUIR				R$ 222,64
145	Pá-carregadeira CASE arruela de ref. 496-21053	Unid	42	
VANDUIR				R$ 158,40
146	Pá-carregadeira CASE suporte de ref. J416664	Unid	10	
VANDUIR				R$ 475,20
147	Pá-carregadeira CASE parafuso de ref. J920447	Unid	42	
VANDUIR				R$ 221,76
148	Óleo lubrificante MD-40	Balde	23	
VANDUIR				R$ 308,00
149	Óleo Hidráulico	Balde	26	
VANDUIR				R$ 308,00
150	Graxa ara lubrificação de maquinas	Kg	195	
VANDUIR				R$ 39,60
151	Fluido de freio	Cx	7	
VANDUIR				R$ 61,60
152	Óleo para engrenagem SAE-90	Balde	26	
VANDUIR				R$ 35,20
153	Óleo lubrificante MD-140	Balde	26	
VANDUIR				R$ 36,96
154	ARLA	Balde	26	
VANDUIR				R$ 132,00
155	Óleo lubrificante Haviline- SAE-30-50	Balde	26	
VANDUIR				R$ 30,80
156	Pneu de ref.175/70R14	Unid	16	
VANDUIR				R$ 297,50
157	Lâmpada de 1 polo	Unid	78	
VANDUIR				R$ 4,40
158	Lâmpada de 2 polo	Unid	78	
VANDUIR				R$ 5,28
159	Velas para motor	Cx	18	
VANDUIR				R$ 30,80
160	Buzinas	Unid	26	
VANDUIR				R$ 74,80
161	Vareta para motor MWM	Unid	31	
VANDUIR				R$ 162,80
162	Caixa de marcha do Fiat uno	Unid	2	
VANDUIR				R$ 3.080,00
163	Kit de embreagem do corsa	Unid	3	
VANDUIR				R$ 448,80
164	Amortecedor da wolkwagem 13.180	Unid	16	
VANDUIR				R$ 378,40
ITEM / VENCEDOR	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO
165	Pneu Ref. 12-16.5	Unid	20	
VANDUIR				R$ 1.360,00
166	Pneu Ref. 19.5-24	Unid	20	
VANDUIR				R$ 4.267,00
167	Pneu Ref. 14.00-24	Unid	42	
VANDUIR				R$ 3.417,00
168	Pneu Ref. 295-80 R 22.5	Unid	68	
VANDUIR				R$ 2.592,50
169	Pneu Ref. 10.00 R 20	Unid	29	
VANDUIR				R$ 1.785,00
170	Pneu Ref. 17.5-25	Unid	20	
VANDUIR				R$ 4.292,50
171	Pneu Ref. 225-70 R 16	Unid	34	
VANDUIR				R$ 629,00
172	Pneu. Ref. 265-70 R16	Unid	34	
VANDUIR				R$ 799,00
173	Pneu 235/75 R 15	Unid	23	
VANDUIR				R$ 603,50
174	Pneu Ref. 245/70 R 16	Unid	30	
VANDUIR				R$ 667,25
175	Câmara de Ar p/ Pneu Ref. 10.00 R 20	Unid	23	
VANDUIR				R$ 348,50
176	Protetor p/ Câmara Ref. 10.00 R 20	Unid	23	
VANDUIR				R$ 187,00
177	Pneu Ref. 215/75 R17.5	Unid	42	
VANDUIR				R$ 1.360,00
178	Pneu Ref. 175/70 R 13	Unid	42	
VANDUIR				R$ 255,00
179	Pneu Ref. 225/75 R 16	Unid	26	
VANDUIR				R$ 637,50
180	Pneu Ref. 185/70 R 14	Unid	26	
VANDUIR				R$ 348,50
181	Pneu Ref. 195/65 R 15	Unid	26	
VANDUIR				R$ 408,00
182	Pneu p/ Moto Ref, 80/90-21	Unid	17	
VANDUIR				R$ 263,50
183	Pneu p/ Moto Ref. 120/80-18	Unid	16	
VANDUIR				R$ 280,50
184	Pneu p/ Moto Ref, 90/90-21	Unid	26	
VANDUIR				R$ 263,50
185	Pneu p/ Moto Ref. 40.10-18	Unid	17	

VANDUIR				R$ 297,50
186	Pneu p/ Moto Ref. 3.00/21	Unid	16	
VANDUIR				R$ 272,00
187	Pneu p/ Moto Ref. 12/80-18	Unid	16	
VANDUIR				R$ 297,50
188	Pneu p/ Moto Ref. 110/80-18	Unid	16	
VANDUIR				R$ 221,00
189	Pneu p/ Moto Ref. 80/100-18	Unid	16	
VANDUIR				R$ 221,00
190	Pneu p/ Moto Ref. 90/90-18	Unid	18	
VANDUIR				R$ 212,50
191	Pneu p/ Moto Ref. 2.75/18	Unid	5	
VANDUIR				R$ 212,50
192	Pneu Ref. 195/55 R 15	Unid	26	
VANDUIR				R$ 408,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e posterior publicação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de Fevereiro de 2019.

Órgão Gerenciador:

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Secretario Municipal de Administração

Empresa Detentora:

VANDUIR BERNARDO CRISPIM – ME
CNPJ: 05.485.925/0001-93

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:C8528AF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.829.577/0001-24, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas n°1414 - Centro – São Paulo de Olivença, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob a numeração 016/2019, tendo por objeto a "Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando o Fornecimento de Material de Armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM", RESOLVE registrar os preços das empresas: SG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOSEIRELI – EPP., inscrita no CNPJ Nº 27.610.802/0001-70, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200700147, Inscrição Estadual 05.390.846.-5 , estabelecida na Av. Doutor Theomario Pinto da Costa, 811, Sala 1803 Edif Skye Platinum Office, Chapada, CEP: 69.050-055 - MANAUS/AM, inscrita no CNPJ: N° 27.610.802/0001-70, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO GONÇALVES, empresário, portador do RG n. 2374157-0, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
"Contratação de pessoa jurídica, visando o Fornecimento de Material de Armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 016/2019, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

Item	Und	Descrição	QT	Unit.	Empresa Vencedora
01	pct	Agulha com Ponta para borda n° 01 e 05 pct c/ 20	100	6,95	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
02	pct	Agulha de Crochê n° de diversos tamanhos C/12	100	22,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
03	pct	Alfinete de Cabeça Colorido Pw40 C/50	20	23,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
04	pct	Alfinete Segurança Dourado - Pct. c/ 100 unidades 8250	20	23,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
05	Pç	Arame p/ Artesanato 07050gr	30	14,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
06	pct	Argola para Chaveiro fina 19 mm c/ 100	20	18,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
07	pct	Argola plástica - 120mm c/ 24 unid	10	38,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
08	pct	Argola plástica - 100mm c/24 unid	10	36,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
09	pct	Argola plástica - 75mm c/ 36 unid	10	38,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
10	pct	Bola de Isopor - Korpel - 100 mm - c/ 10 und.	50	38,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
11	pct	Bola de Isopor - Korpel - 50 mm - c/ 50 und.	50	41,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
12	pct	Bola de Isopor - Korpel - 80 mm - c/ 20 und.	50	42,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP

13	pct	Bola de Isopor 030mm c/100	50	33,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
14	pct	Bola de Isopor 40mm c/40	50	41,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
15	pç	Bordado Inglês 4 cm x 10 mt peça com 10 metros - cores variadas	100	22,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
16	pct	Botão infantil c/144	10	78,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
17	pct	BOTAO PARA CAPA - Nº 22 - PUFF	20	37,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
18	pct	Botão	10	24,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
19	pct	Botões Decorativos c/100 und	12	35,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
20	Cx	botoes dourados 4 furos 15 mm x 24 c/ 50	12	24,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
21	Cx	botoes KR 2 furos c/50	12	24,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
22	und	broche - feiche c/ 100	200	6,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
23	und	Cabeça de Boneca - G;P;M und	300	4,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
24	und	Caneta permanente para tercidos - cores diversas	50	7,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
25	mt	Chitão Tecido estampado	300	16,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
26	und	Cola Agripuft cores diversas	50	5,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
27	und	Cola de Contato – Tubo com 75g	20	9,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
28	cx	cola de silicone liquido 55g	60	10,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
29	cx	cola dimensional	50	6,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
30	und	cola instantanea tek bond 20g.	20	19,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
31	und	cola pano acrilex 250g	36	19,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
32	und	cola pano para tercido em bisnaga 100g - glitter	45	13,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
33	und	cola para Biscuit – Frasco de 1Kg	50	39,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
34	und	cola para E.V.A – Frasco com 35 ml	170	4,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
35	und	cola para Pedraria – Médio – 15g	50	7,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
36	und	cola puff 100mg	50	4,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
37	cx	cola universal 17g artesanato circulo 17g.	50	6,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
38	pct	confete papel colorido 120 gm.	20	7,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
39	rolo	corda de sisal torcida natual 10 mm 3/8 (220 metros)	200	4,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
40	mt	corda de sisal torcida natual 6 mm 1/4 (220 metros)	200	3,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
41	mt	corda de sisal torcida natual 8 mm 5/16 (220 metros)	200	5,60	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
42	mt	Cordão Encerado	50	22,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
43	mt	corrente dourada 2.0 mm	50	9,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
44	und	cortador manual elet. B. volt	3	280,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
45	und	Abridor de casa n° 15c/6	50	15,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
46	und	Diluente para Tecido – Frasco com 60ml - c/6	50	5,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
47	cx	Elastico nº 50 c/25 mts	30	65,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
48	pç	Elastico nº10 c/ 10 mt	30	6,20	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
49	pç	Elastico nº14	30	8,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
50	kg	enchimento siliconizado	30	49,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
51	mt	estamine pano para bordado c/ 10 mt	75	37,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
52	und	estolas fina sinteticas - cores diversas	100	42,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
53	mt	Estopa Colorida	50	39,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
54	mt	feltro cores variadas	200	45,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
55	mt	feltro estampado	80	48,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
56	kg	fio canecalon	25	130,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
57	und	fio de alto rendinento c/ lubrificação superior overloque 70g - cores variadas	42	7,70	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
58	rolo	fio encerado - 15 mm c/ 80 mt.	30	42,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
59	rolo	fio metalizado - 15 mm c/ 100 mts.	24	38,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
60	rolo	fita aramada 38 mm x 10 mt - estampada	30	76,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
61	pç	fita de cetim n° 938 mm	30	15,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
62	pç	fita de cetim cores variadas - n°0315 mm.	30	13,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
63	pç	fita de gorgorao 410 mt 38 mm - cores diversas	250	15,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
64	pç	Fita de Organza n° 03 – cores variadas pçs c/ 10 mt 40mm	50	29,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
65	und	Fita Decorativa Fitilho 65% Polietileno, 35% Polipropileno – Medindo 15mmx30metros	100	8,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
66	kit	frizador de flores e EVA	10	68,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
67	und	furador de coração (grande)	10	68,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
68	und	furador de coroa (grande)	10	68,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
69	und	furador de flor (grande)	10	68,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
70	und	imã pct	150	5,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
71	und	kit 100 marabu pluma casamento formatura aniversario festa- cores sortidas	100	6,60	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
72	rolo	Lantejolas trançada de 6 mm c/ 50 mt cores diversas	50	64,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
73	rolo	Lantejolas trançada irisada furtacor de 6 mm / 50 mt	30	48,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
74	cx	LINHA COMUM - CORES SORTIDAS	40	17,60	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
75	und	Linha de Costura cores variadas – Algodão-Rolo com 137 metros	40	12,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
76	und	Linha de Costura cores variadas – nylon-Rolo com 137 metros	40	12,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
77	und	Linha de croche - cores diversas c/ 250g	200	9,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
78	tubo	Linha de croche três fios p/ bordado a mão - cores variadas	50	14,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
79	und	linha p/ costura - tubo G 120gm	40	3,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
80	mt	manta agrilica	30	39,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
81	kg	massa para biscuit pct 1 kg - cor pele,cores variadas	40	36,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
82	mt	metros de esponja - Laranja	45	12,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
83	mt	metros de esponja - preto	45	19,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
84	mt	metros de esponja - verde	45	19,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
85	pct	Miçangão 500 gm	150	39,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
86	pct	Olho articulado - Grande pct c/ 50	18	24,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
87	pct	Olho articulado – Médio pct c/ 50	18	13,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
88	pct	Olho articulado – Pequeno pct c/ 50	18	7,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
89	pct	palha de costa c/40 gm	40	16,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
90	mt	Papel Termocolante	85	25,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
91	pç	passa fita 2 cm x 10 mt	50	28,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
92	pct	passamanaria - são jose 7020 - pct c/ 10 m x 10 mm	20	28,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
93	pct	Perola - cores diversas pct c/ 500 gm	24	24,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
94	und	Perucas Coloridas	30	24,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
95	und	Pincel de Pelo ponta chata n° 0 (pc/12 und)	36	5,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
96	und	Pincel de Pelo ponta chata n° 10 (pc/12 und)	36	6,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
97	und	Pincel de Pelo ponta chata n° 12 (pc/12 und)	36	7,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
98	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 14 (pc/12 und)	36	8,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
99	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 16 (pc/12 und)	36	9,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
100	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 18 (pc/12 und)	36	9,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
101	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 2 (pc/12 und)	36	5,75	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP

102	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 20 (pc/12 und)	36	10,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
103	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 22 (pc/06 und)	36	11,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
104	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 24 (pc/06 und)	36	4,78	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
105	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 4 (pc/12 und)	36	7,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
106	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 6 (pc/12 und)	36	7,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
107	pct	Pincel de Pelo ponta chata n° 8 (pc/12 und)	36	4,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
108	und	pinta bolinhas	30	10,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
109	pct	Pistilho Colorido pct c/100, cores diversas	25	8,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
110	pç	renda 3 cm comum c/ 10 mt cores variadas	100	15,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
111	und	roupa de fantasia de papai noel em veludo	14	250,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
112	mt	Sacaria para Pintura cores diversas	100	11,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
113	und	sianinha zig zag 5mmx10 mt cores diversas	12	12,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
114	und	Spray - cores diversas	200	24,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
115	mt	Tecido Cetim - cores diversas	900	15,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
116	mt	Tecido de 100% Algodão – Estampa Bolinha	90	23,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
117	mt	Tecido de 100% Algodão – Estampa Xadrez	30	23,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
118	mt	Tecido de Algodão 100% Estampado	30	23,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
119	mt	Tecido de Algodão Cru	40	23,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
120	kg	tecido helanca Light branco, azul, amarelo , verde	80	89,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
121	mt	Tecido Lycra	45	79,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
122	mt	Tecido termocolante estampado	5	12,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
123	mt	Tecido veludo cores diversas	10	58,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
124	und	Termolina 250ml	20	16,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
125	und	Termolina Leitosa – tubo de 100ml	50	15,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
126	und	Tiara para Artesanato - Fina	100	12,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
127	und	Tiara para Artesanato - Larga	100	18,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
128	dz	tinta dimenciona relevo / gliter pérola 100ml	45	105,00	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
129	und	tinta para vidro - cores diversas	210	10,70	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
130	und	tinta PVA fosco da True colores - azul celeste 100ml	20	11,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
131	Mt	TNT com estampadas cores sortidas	1.000	10,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
132	mt	tule - cores diversas	300	4,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
133	mt	Velcro cores diversas	105	3,90	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
134	und	Verniz vital 37 ML acrilex	45	15,80	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP
135	dz	ziper 50 cm preto , branco, vermelho,amarelo, azul	30	1,50	SG COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP

São Paulo de Olivença-AM, 03 de maio de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

SG Comercio De Produtos Alimentícios EIRELI – EPP.
CNPJ N°27.610.802/0001-70
CARLOS EDUARDO GONÇALVES
RG n. 2374157-0 SSP/AM
Representante Legal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:EABEC5B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 027.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 027.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 027/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 027/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 027/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 045 /2019, **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (339030.22), para suprir as necessidades da Casa de Apoio e Representação da Prefeitura de Tefé em Manaus (REMAN)**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Itens Adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrito no CNPJ: 11.427.443/0001-80, valor total ganho R$ 75.806,80 (setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
1	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR ATIVO 2,0% OU 2,5% DISSOLVIDO EM ÁGUA, EMBALAGEM 1L	UNID	380	R$ 2,90
2	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL - PARA USO DOMÉSTICO - 65O INPM, VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM TRANSPARENTE 500ML.	UNID	360	R$ 8,20
3	AMACIANTE CONCENTRADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, 2 LITROS	UNID	81	R$ 29,90

4	BACIA DE PLÁSTICO CAP 60L	UNID	5	R$ 48,15
5	BALDE PLÁSTICO CAP 20L COM ALÇA DE METAL.	UNID	20	R$ 38,20
6	BALDE PLÁSTICO CAP 50L COM ALÇA DE METAL.	UNID	20	R$ 73,00
7	CESTO PARA ROUPA - TAM. GRANDE.	UNID	10	R$ 39,90
8	COADOR DE CAFÉ/CHÁ ECONÔMICO GRANDE MALHA 100% ALGODÃO COM ARO METÁLICO E CABO EM MADEIRA.	UNID	60	R$ 5,80
9	COLHER DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES.	PCTE	40	R$ 3,95
10	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES	PCTE	600	R$ 4,00
11	DESENGORDURANTE - LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	125	R$ 9,40
12	DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS JASMIM, LIMÃO, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA, EMB 2L.	UNID	420	R$ 6,90
13	DESODORIZANTE AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC, ESSENCIAIS SUAVES, EMBALAGEM 360 ML.	UNID	140	R$ 10,40
14	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO 500ML.	UNID	240	R$ 2,50
15	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE, CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO, CABO E CEPA DE PLÁSTICO, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	UNID	40	R$ 11,40
16	ESFREGÃO/ESCOVÃO TIPO VASSOURA, CEPA PLÁSTICA APX. 30CM, CERDAS PLÁSTICO APX 6CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA APX. 120CM ROSCÁVEL.	UNID	60	R$ 21,00
17	ESFREGÃO/ESCOVÃO, PARA LAVAR ROUPA, LIMPEZA PESADA, FIOS EM NYLON, BASE C CABO EM MADEIRA.	UNID	30	R$ 12,20
18	ESPANADOR DE MOVEIS COM MATERIAL FIBROSO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 15CM.	UND	20	R$ 16,50
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, BIODEGRADÁVEL, PESO 60G, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	PCT	200	R$ 2,20
20	ESPONJA MULTI–USO/DUPLA FACE, 110X75X23MM, EM MANTA SINTÉTICA E ESPUMA POLIURETANO, ABRASIVIDADE MÉDIA.	UNID	240	R$ 1,90
21	FILME PLÁSTICO 30M X 28CM.	UND	70	R$ 8,80
22	FLANELA, 40X60CM, LISA, COR LARANJA, 100% ALGODÃO.	UND	70	R$ 3,80
23	FOLHA DE ALUMÍNIO 30CMX4,0M.	UND	30	R$ 8,20
24	FÓSFORO - COM 10 CAIXINHAS.	PCT	50	R$ 5,15
25	FRALDA DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAM EXTRA G.	PCT	190	R$ 29,60
26	FRALDA DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAM G.	PCT	190	R$ 29,55
27	FRALDA DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 16 FRALDAS, TAM M	PCT	190	R$ 29,55
28	FRALDA DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 20 FRALDAS, TAM P.	PCT	190	R$ 29,55
29	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 08 UNID.	PCT	100	R$ 32,65
30	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 08 UNID.	PCT	100	R$ 32,65
31	GUARDANAPO DE PAPEL 23CMX20CM - COM 100 UNIDADES.	PCT	40	R$ 4,00
32	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML.	UND	120	R$ 13,25
33	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML.	UND	144	R$ 3,10
34	LIMPA VIDRO 500 ML .	UND	50	R$ 7,10
35	LIXEIRA C/ TAMPA- PLÁSTICA P/ BANHEIRO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	15	R$ 27,50
36	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	UND	15	R$ 194,00
37	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMES DIVERSOS, 200ML.	UND	70	R$ 6,60
38	LUVA DE LATEX TAM G	PAR	30	R$ 6,40
39	LUVA DE LATEX TAM M	PAR	30	R$ 6,40
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO, ALGODÃO, TAM 43X67CM, BRANCO.	UND	100	R$ 5,50
41	PANO DE PRATO BRANCO.	UND	80	R$ 5,10
42	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, 30MX10CM COM 4 UNIDADES.	PCT	380	R$ 5,00
43	RODO COM CABO 120CM DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, BASE/CEPA PLÁSTICA COM 40CM LARGURA, BORRACHA/EVA COM PERFIL DUPLO, CHANFRADO.	UND	20	R$ 13,70
44	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 1KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	120	R$ 5,90
45	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA 500G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMB PAPELÃO.	UND	480	R$ 5,10
46	SABONETE LIQUIDO, CONSISTÊNCIA VISCOSA, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU CÔCO, EMB 1 L, BICO COM VÁLVULA DOSADORA ECONÔMICA.	PCT	90	R$ 20,40
47	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS, POLIPROPILENO, COR PRETO, 100L, EMB COM 10 UNIDADES.	PCT	240	R$ 5,70
48	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS, POLIPROPILENO, COR PRETO, DE 30L, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	840	R$ 5,50
49	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS, POLIPROPILENO, COR PRETO, DE 50L, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	60	R$ 6,00
50	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, 100% BRANCO, COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, 20X22CM .	PCT	230	R$ 6,90
51	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, COM 100 UNIDADES.	PCT	15	R$ 31,15
52	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA 20CM, BASE/CEPA EM MADEIRA RESISTENTE, CABO FIXO EM MADEIRA 120CM.	UND	50	R$ 9,90

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 17 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CC38B5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 028.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 028.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 028/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 028/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 028/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 046/2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente (339030.16), para suprir as necessidades da Casa de Apoio e Representação da Prefeitura em Manaus (REMAN)**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Itens Adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrito no CNPJ: 11.427.443/0001-80, valor total ganho R$ 33.223,10 (trinta e três mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	APAGADOR PARA QUADRO branco em plástico resistente, com depósito para dois (02) marcadores.	UND	20	R$ 12,10
02	BASTÃO DE COLA quente grosso.	UND	60	R$ 2,20
03	BLOCO DE NOTAS auto adesivas (post it) - 38x50mm pct c/ 04 unid.	PCT	100	R$ 8,40
04	BLOCO DE NOTAS autoadesivas (post it) - aprox. 76x102mm.	PCT	100	R$ 7,00
05	CAIXA PLÁSTICA para arquivo morto diversas cores.	UND	50	R$ 5,80
06	CANETA ESFEROGRÁFICA – corpo em resina termoplástica, sextavada, escrita sem falhas, com carga de encaixe (não rosqueada), ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), cor azul.	UND	150	R$ 1,30
07	CANETA ESFEROGRÁFICA – corpo em resina termoplástica, sextavada, escrita sem falhas, com carga de encaixe (não rosqueada), ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), cor preta.	UND	150	R$ 1,30
08	CANETA ESFEROGRÁFICA – corpo em resina termoplástica, sextavada, escrita sem falhas, com carga de encaixe (não rosqueada), ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), cor vermelha.	UND	150	R$ 1,30
09	CANETA PARA RETROPROJETOR – cor azul 2.0	UND	60	R$ 3,80
10	CANETA PARA RETROPROJETOR – cor preta 2.0	UND	60	R$ 3,80
11	CANETA PARA RETROPROJETOR – cor vermelha 2.0 .	UND	60	R$ 3,80
12	CLIPS N° 2/0 - COM 100 UNID.	CX	10	R$ 4,30
13	CLIPS N° 3/0 - COM 100 UNID	CX	10	R$ 5,70
14	CLIPS N° 4/0 - COM 100 UNID	CX	10	R$ 6,00
15	CLIPS N° 6/0 - COM 100 UNID	CX	10	R$ 8,70
16	COLA BRANCA EM BASTÃO – embalagem de 8g	UND	40	R$ 4,00
17	COLA DE ISOPOR – emb 1000ml	TB	60	R$ 32,00
18	COLA DE ISOPOR 90G	TB	60	R$ 5,00
19	COLA DE SILICONE 250ML	UND	60	R$ 21,00
20	CORRETIVO tipo caneta	UND	90	R$ 8,50
21	ENVELOPE GRANDE, papel reciclado, 31x40cm	UND	600	R$ 1,00
22	ENVELOPE MEDIO, papel reciclado, a4 32 x 40cm.	UND	360	R$ 1,20
23	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS	UND	20	R$ 45,53
24	EXTRATOR de grampo modelo garra	UND	15	R$ 5,50
25	FITA CREPE LARGA - 38MMX30M	RL	20	R$ 12,00
26	FITA DUPLA FACE MÉDIA – 38MMX30M	RL	20	R$ 18,00
27	FITA GOMADA PLÁSTICA MARROM, grossa 48mmx50m.	RL	100	R$ 4,50
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE grossa – 48mmx25m.	RL	100	R$ 4,00
29	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	UND	10	R$ 28,00
30	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM 5000 UNID	CX	50	R$ 8,00
31	APONTADOR DE LÁPIS manual de mesa	UND	100	R$ 75,00
32	LIGA ELÁSTICA SUPER - amarela - com 60 unid	PCT	50	R$ 4,50
33	LIVRO DE OCORRÊNCIA com capa dura	UND	20	R$ 18,00
34	LIVRO DE PROTOCOLO com capa dura - tamanho grande	UND	20	R$ 12,50
35	ORGANIZADOR DE MESA com 03 bandejas – material acrílico	UND	5	R$ 68,00
36	PAPEL A4 - 500FLS - 75G/M2	RSM	80	R$ 23,00
37	PAPEL CARBONO dupla face - azul - com 100 unid.	CX	2	R$ 50,00
38	PASTA PLÁSTICA grossa com elástico – tamanho 245x335x40mm	UND	40	R$ 4,50
39	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO – TAMANHO A4	UND	20	R$ 2,50
40	PASTA PLÁSTICA sanfonada a4 com 12 divisórias	UND	20	R$ 28,40
41	PASTA SUSPENSA plástica transparente	UND	60	R$ 4,00
42	PERFURADOR DE PAPEL – 25 FLS	UND	10	R$ 40,00
43	PERFURADOR DE PAPEL – 50 FLS	UND	10	R$ 95,00
44	PILHA AA ALCALINA - COM 2 UNID	CT	30	R$ 6,50
45	PILHA AAA ALCALINA - COM 2 UNID	CT	30	R$ 7,00
46	PILHA MÉDIA ALCALINA – COM 2 UNID	CT	30	R$ 22,00
47	PINCEL ATÔMICO - GROSSO - 12 CORES	JOG	50	R$ 18,00
48	PINCEL PARA QUADRO branco – cores variadas, recarregável - 12 unid	CX	50	R$ 71,00
49	PISTOLA DE COLA QUENTE 110V – GRANDE	UND	5	R$ 41,00
50	QUADRO BRANCO – 1,50MX1,20M	UND	2	R$ 250,00
51	QUADRO BRANCO – 2,00MX1,20M	UND	2	R$ 325,00
52	TESOURA COM PONTA RETA, cabo de resina termoplastica, aço inoxidável, medida 21 x 6 cm aréa de corte 7.5 – grande	UND	10	R$ 25,00
53	TESOURA DE PICOTAR – GRANDE	UND	5	R$ 137,00
54	TINTA PARA ALMOFADA AZUL E PRETA COM 42ML	UND	15	R$ 9,00

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 18 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D60A89D9